

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024****Ref. Processo Administrativo CIS nº 0189/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0189/2024, para Dispensa de Licitação SRP nº 011/2024**, na forma Eletrônica, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ**. Aviso de Contratação Direta (instrumento convocatório) disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/10/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data e hora dos lances: Início às 08h01 e fim às 14h01 do dia 04/09/2024. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o Aviso de Contratação Direta.

**Caicó/RN, 30 de setembro de 2024.****TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação do CIS-Seridó**Publicado por:**  
Ruan Breno Araújo  
**Código Identificador: 1E575A2D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO**  
**ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 127/2024****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO**  
**ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 127/2024****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIBAU/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Lidiane Marques da Costa – Prefeito Municipal de TIBAU/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de setembro de 2024**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador: B28DE572****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**062/2024**

O Município de Acari-RN torna público a **SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2024** – Processo Administrativo nº 0000000991/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2024 DA CIDADE DE ACARI/RN**, CONSIDERANDO a necessária revisão e retificação do aviso de contratação, decide SUSPENDER o presente processo, de modo que seja possível corrigir os pontos identificados e, assim, evitar prejuízos tanto para a administração quanto para os possíveis contratados.

Acari-RN, 30 de setembro de 2024.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**51C003F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA  
- ADESÃO ARP****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acari/RN (CNPJ nº 08.097.008/0001-20)

CONTRATADO: RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA (CNPJ: 20.403.199/0001-06).

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação e prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de mão de obra.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 05 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, XI c/c Art. 57, II da Lei 8.666/1993

Acari/RN, 02 de setembro de 2024.

**RICARDO MENDONÇA FERNANDES –**

Sócio Administrador.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR –**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A9B0342C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 03 de Outubro de 2024, receberá Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTE) PARA PACIENTE PORTADORA DE CERATOCONE AO (CID H 18.6), ATENDIDA PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na pesquisa Mercadológica nº 008 - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTE) PARA PACIENTE PORTADORA DE CERATOCONE AO (CID H 18.6), que pode ser acessada pelo link: <https://docs.google.com/document/d/1-KmpnjT3IXSk1I4W3gQRHjVDizZ4gpyU>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com), também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, Acari/RN, CEP:59370-000, até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br), mencionado no parágrafo anterior.

Acari, 01 de Outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9E6F79C9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041131/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por agrupamento de itens lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 14 de outubro de 2024 às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 30 de setembro de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5C9F8783**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO  
PRELIMINAR EDITAL 001/2024 – PREMIOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – AFONSO BEZERRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de AFONSO BEZERRA/RN.

**1 - Relação de Habilitados Seleccionados:**

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Luzia Patrícia Félix Matias	058.655.840-40	Prêmio Culturais	APTA
2	Ariclene Ferreira Soares	074.755.164-23	Prêmio Culturais	APTO
3	Jerry Carnauba	807.368.314-87	Prêmio Culturais	APTO
4	Mairla Lorena Costa de Medeiros	082.929.414-79	Prêmio Culturais	APTA
5	Sebastião Antão da Silva Souza	097.560.364-78	Prêmio Culturais	APTO
6	Juma Stephany de Freitas Carnaubas	017.277.324-56	Prêmio Culturais	APTO
7	Maria Gorett Clemente Souza	379.491.954-87	Prêmio Culturais	APTO
8	Priscila Presley de Freitas	700.964.664-30	Prêmio Culturais	APTO
9	José Ivonaldo da Silva	029.662.794-19	Prêmio Culturais	APTA
10	Silas Emanuel da Silva Ferreira	706.604.614-55	Prêmio Culturais	APTO
11	Rodrigo Ribeiro da Silva	078.408.184-04	Prêmio Culturais	APTO
12	Clebson Silva da Fonseca	018.258.074-18	Prêmio Culturais	APTA
13	Karliliana Sandra Martins da Silva	009.089.394-85	Prêmio Culturais	APTO
14	Leônidas Ferreira Braga Neto	489.332.794-15	Prêmio Culturais	APTA

15	Karla Mariana Martins da Silva	010.769.994-09	Prêmio Culturais	APTO
16	Josineide da Silva Braga Medeiros	968.785.644-04	Prêmio Culturais	APTA

Afonso Bezerra/RN, 30 de setembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

**EMILENE CRISTINA DA SILVA**  
Secretaria Municipal Educação e Cultura

**ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO**  
Controladoria Geral do Município

**MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DA SILVA**  
Representante do Seguimento Cultural

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:7274D46E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2024 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO**  
**PRELIMINAR EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS**  
**CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **AFONSO BEZERRA/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Associação Cultural e Social	11.181.873/0001-64	Grupos informais pessoa jurídica. Juventude Afonso Bezerra/RN	APTO
2	Eliklayton Fonseca Ferreira	706.482.514-70	Grupos informais pessoa física	APTO
3	Priscila Presley de Freitas	700.964.664-30	Grupos informais pessoa física	APTO
4	Ana de Fátima Freitas	022.492.164-95	Grupos informais pessoa física	APTO

Afonso Bezerra/RN, 30 de setembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

**EMILENE CRISTINA DA SILVA**  
Secretaria Municipal Educação e Cultura

**ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO**  
Controladoria Geral do Município

**MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DA SILVA**  
Representante do Seguimento Cultural

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:A635BDDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021 - LICITAÇÃO Nº.**  
**008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021**

**ONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA INTERSEÇÃO DA RODOVIA RN-406 COM A ESTRADA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES ALTO DA FELICIDADE I E SANTA MARIA II.

**VIGÊNCIA:** O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 90 (noventa) dias, com vigência: 01/10/2024 a 30/12/2024.

**Assinaturas** em 25/09/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.\*\*\*.\*\*\*-24.

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:7A437572**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 385/2011**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I  
Do Conselho Municipal DE DIREITOS do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Almino Afonso, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
- II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
- III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
- IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- V - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
- VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
- VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
- VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou

casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único - Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I - por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II - por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
- d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das

composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal Assistência Social proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

## Capítulo II

### Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Almino Afonso.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II - transferências do Município;
- III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V - as advindas de acordos e convênios;
- VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
- VII - outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

- I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
- II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

## Capítulo I

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2011.

**LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

CPF: 048.610.554-93

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**9F6F97F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2024

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LANCHEIRA TIPO LAPISEIRA, DESTINADOS AS FESTIVIDADES AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao processo em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora à empresa: **ART BAMBOO SERIGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 21.195.703/0001-92**, ganhadora do item: 01, com valor unitário R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 46.000,00 (quatro mil reais). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 30/09/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**A44384C4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LANCHEIRA TIPO LAPISEIRA, DESTINADOS

AS FESTIVIDADES AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES.

#### RESULTADO (ADJUDICAÇÃO)

A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedor o fornecedor:

**ART BAMBOO SERIGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 21.195.703/0001-92**, ganhadora do item: 01, com valor unitário R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 46.000,00 (quatro mil reais).

**ADJUDICADO** em 30/09/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**F922C3A5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE LANCHEIRA TIPO LAPISEIRA, DESTINADOS AS FESTIVIDADES AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES.

#### CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: **ART BAMBOO SERIGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 21.195.703/0001-92**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Alto do Rodrigues/RN**, 30/09/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**2AF0B411

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2024:** O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **ONDE-SE -LÊ 16/10/2024 às 09h01min. LEIA-SE 17/10/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO POR MEIO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, NO SETOR DE RAIOS X DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO. Recebimento das propostas através do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Pregoeiro Municipal.

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**6478C37A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **15/10/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**BE8401C8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **16/10/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**F71E64B9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **16/10/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**0143EE96

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024 (Pregão Eletrônico nº 046/2024).** **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ANDRIERIO LOPES PEREIRA SOBRINHO - ME, CNPJ nº. 40.151.636/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS (PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE, RELATÓRIO QUADRIMESTRAL E ANUAL DE GESTÃO) E NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DIGISUS GESTOR E

SIHD, DESTE MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 27/09/2024 e encerramento em 27/09/2025. **ASSINATURAS:** em 27/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 127.629.658-45, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Andriero Lopes Pereira Sobrinho, CPF nº 090.590.514-83.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:** FDF37A14

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024** (Pregão Eletrônico nº 048/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº. 49.287.699/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS AS ESCOLAS, BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; 44.90.52 – Material Permanente. **VIGÊNCIA:** início na data de 30/09/2024 e encerramento em 30/09/2025. **ASSINATURAS:** em 30/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 127.629.658-45, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** André Felipe Estevam de Lima, CPF nº 461.021.058-42.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:** 8892AA4A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 231/2024** (Licitação nº 022/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SAULO RODRIGUES MENEZES - ME, CNPJ nº. 52.113.744/0001-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 27/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 27/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Saulo Rodrigues Menezes, CPF nº. 342.489.514-87.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:** 6B61A2E6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 727, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso de sua atribuição legal, que lhe confere o artigo 69, XII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de desapropriação de terreno para criação do acesso da RN 118 para a Rodovia Municipal que liga as Comunidades Beirando o Rio Piranhas Açu ao sul da Sede do Município, precisamente na Comunidade de Ponciana, razão pela qual se faz necessária a análise de imóvel territorial de propriedade da Senhora Maria Concebida de Melo Silva, Registro 05.451 com matrícula nº 0451, Livro 2-E, fls. 49 do Registro Geral de Imóveis, Termo Judiciário de Alto do Rodrigues, RESOLVE, criar uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para fins de avaliação da

propriedade acima descrita, bem como determinar o valor a ser pago, assim designa os Senhores: Adilson Roosevelt de Souza Macedo, inscrito sob CPF nº 261.627.844-87; José Wilson Oliveira da Cunha, inscrito sob CPF nº 852.419.974-15 e Rômulo Jackson da Costa Sena, inscrito sob CPF nº 648.913.054-87 para, sobre a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel, atribuindo o seu valor, para providencias legais.

Alto do Rodrigues RN, 26 de setembro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

Ciente:

**ADILSON ROOSEVELT DE SOUZA**  
CPF 261.627.844-87

**MACEDO JOSÉ WILSON OLIVEIRA DA CUNHA**  
CPF 852.419.974-15

**RÔMULO JACKSON DA COSTA SENA**  
CPF 099.060.424-19

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:** C6DF5C6D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos abaixo solicitados, em 02 (duas) vias.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

**Art. 3º** – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1614	Katia Batista da Silva Felix	48º.

**Publicado por:**  
Erasmio Batista Leonez  
**Código Identificador:**4F90F86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0418/2024-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 546/2022 de 18 de maio de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença sem remuneração por 12 (meses) a Servidora Municipal, Vania Maria Nunes, matrícula 010190-7, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2024 à 01 outubro de 2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 30 de setembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E4A24DE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0419/2024-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Maria Regina Rodrigues, matrícula 010178-8, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,30 de setembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**F7CF9EFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0420/2024-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Maria Elenice dos Santos, matrícula 010275-0, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,30 de setembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**49678953

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0421/2024-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Janaina Feitosa Diniz, matrícula 0100039-0, Ocupante do cargo de Professora Especialista, PIII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,30 de setembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A2C3957F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0422/2024-GC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Vilma Bezerra de Araújo, matrícula 0100069-2, Ocupante do cargo de Professora Especialista, PIII, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de outubro de 2024 à 29 de dezembro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 30 de setembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:4C1E5930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 034/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 30 de setembro de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:1470387C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 210/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 30 de Setembro de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **Exonerar** a pedido a Senhora, PATRICIA SILVA DE ARAUJO inscrito (a) no CPF: 106.xxx.164-88, do cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Setembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:71C55B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 015/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1071/2024**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas a legislação em vigor. Após reconhecer e considerar o atendimento satisfatório dos atos praticados pela Pregoeira no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024. Decido **adjudicar** o objeto da licitação na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021. realizado no portal de compras públicas objetivando a Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN. E resolvo **Homologar** a proclamação dos vencedores e torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL 005/2023, APLICANDO-SE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recursos exauridos, conforme o caso. Após decisão proferida pelo pregoeiro e em posse de todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

**ABC SERVICO E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 49.017.921/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109 e 110; totalizando o valor de **R\$ R\$ 202.928,54 (duzentos e dois mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

**CAVALCANTE CIA LTDA EPP-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 10, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 41, 43, 68, 74, 76, 92, 92, 101 e 111 ; totalizando o valor de **R\$ 81.682,90 (oitenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

**TTM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME-** CNPJ: 47.089.187/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 17, 50, 54, 75, 79, 95, 98, 105, 106; 68,0 totalizando o valor de **R\$ 13.827,01 (treze mil oitocentos e vinte e sete reais e um centavos).**

Ficando, no desígnio, as supracitadas empresas devidamente CONVOCADAS a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (Email) ou

ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h as 14h.

Adjudicar e Homologar em: 30/09/2024

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E55001D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 306, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**Republicada por incorreção:**

Onde se lê: **02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**

Leia-se: **02 de setembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024**

**Portaria nº 306, 30 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **LUSINILDE GOMES DA SILVA MESQUITA**, matrícula nº **120128-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **02 de setembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de agosto de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**62982FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 092/2024-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 30 de setembro de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao Servidor(a):**LEILA DE LOURDES DA COSTA DALMIRO**, Matrícula nº **121841-7**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de outubro de 2024.**

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**25485927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 093/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 093/2024-SMAP/PMBS**  
**Boa Saúde RN, 30 de setembro de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao Servidor(a):**MARCÍLIA MAURÍLIA DA SILVA MESQUITA**, Matrícula nº **121852-2**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de outubro de 2024.**

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**85E8A275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 010/2024 - SRP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados à Manutenção Preventiva, Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por percentual de desconto na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender as necessidades dos prédios dos prédios públicos do Município de Bodó/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, com início em **12 de setembro de 2024**, com sessão realizada em **30 de setembro de 2024**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no

processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com o percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

Bodó/RN, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN  
CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**1AA8C5DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Processo Administrativo nº 1748/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**6EA08BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2024 - SRP**

**ADJUDICO**, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2024, realizado em 30/09/2024, a saber:

**OBJETO:** Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados à Manutenção Preventiva, Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por percentual de desconto na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender as necessidades dos prédios dos prédios públicos do Município de Bodó/RN.

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com o percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

Bodó/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**9A6331AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 033/2024, cujo objeto é: **Contratação de empresa para à elaboração de projetos de engenharia e outros**

**serviços técnicos necessários para a Prefeitura Municipal de Bodó/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **10/10/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 30 de setembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**99D501F6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE  
2024**

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica declarado ponto facultativo no 04 de outubro de 2024, em decorrência do feriado estadual do dia 03 de outubro de 2024 (Mártires de Cunhaú e Uruaçu), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

**Art. 2º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Bodó/RN, 30 de outubro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**990D910A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2024- SMG EXONERAÇÃO A PEDIDO -  
RODRIGO DANTAS SILVA**

**PORTARIA N. 190/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. RODRIGO DANTAS SILVA, portador do CPF: XX2.643.384-XX, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:4EC86A15

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 191/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 191/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº XX8.060.624-XX, Prefeito Municipal, duas diárias e meia, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta reais) com destino a Brasília/DF para participar da “RETOMADA DO CONGRESSO NACIONAL”, no período de 08/10/2024 a 10/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:65A4A024

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 192/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - ALMIR FIRMINO FERREIRA**

**PORTARIA Nº 192/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **ALMIR FIRMINO FERREIRA**, matrícula nº 042, portador do CPF nº XX6.292.364-XX, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 01/10/2024 à 30/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:55E27C87

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 193/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - FRANCISCO WARLI DA SILVA**

**PORTARIA Nº 193/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **FRANCISCO WARLI DA SILVA**, matrícula nº 5607439, portador do CPF nº XX9.648.554-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 01/10/2024 à 30/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:92787B8B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 194/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - GILENO GOMES DA SILVA**

**PORTARIA Nº 194/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **GILENO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 5607440, portador do CPF nº XX9.650.524-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 01/10/2024 à 30/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E661150C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2024-GP.**

PORTARIA Nº 216/2024-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria de Lourdes Alves Pessoa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 02 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**75D17671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.09.12.0026**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Assunto:** Contratação de empresa referente a locação de Veículo tipo MINIVAN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caicó/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **G3 NETO SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 11.305.235/0001-08**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de empresa referente a locação de Veículo tipo MINIVAN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal

do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Caicó/RN.

**4 - DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 27 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**56FBA75E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, RG: 2.580.272- SSP-RN, CPF: 092.598.714-09, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, e o senhor **SILVIO CARVALHO ALVES**, portador do CPF nº **313.962.834-04**, têm justo e acordado a **RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.23.0001**, no que concerne aos serviços de Locação de prédio para o funcionamento da UBS do Samanaú, junto ao Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde, cujos efeitos de operam em 19 de abril de 2021, com fundamento o final do termo aditivo de prazo 19 de abril de 2025

Caicó/RN, 30 de setembro de 2024.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b>	<b>SILVIO CARVALHO ALVES</b>
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - .....	2 - .....
-----------	-----------

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**9DDC5A13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.08.20.0058**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN;  
**PROMITENTE CONTRATADA:** A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 17.238.455/0001-42; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III; **VALOR GLOBAL: R\$ 18.261,16 (dezoito mil e duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos); VALIDADE:** termo inicial em 25 de setembro de 2024 e termo final em 25 de setembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **GIOVAN CARLO MONEGAT-** pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**D2A07825**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024****PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.08.20.0058**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: **PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ nº: 16.801.595/0001-14; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III**; VALOR GLOBAL: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 25 de setembro de 2024 e termo final em 25 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **EDSON BATISTELLA JUNIOR** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**7FB39CE3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024****PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.08.20.0058**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 48.741.157/0001-02; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III**; VALOR GLOBAL: **R\$ 24.021,38 (vinte e quatro mil e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 25 de setembro de 2024 e termo final em 25 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 25 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**FDC2DF82**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024****PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.08.20.0018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 05.359.481/0001-40; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**; VALOR GLOBAL: **R\$ 125.460,00 (cento e vinte cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em 23 de setembro de 2024 e termo final em 23 de setembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LARISSA COZADEY PADILHA**- pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 23 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**2278CCEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.05.0069****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.05.0069**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 037/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (PRAÇA DO CORETO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 15 de setembro de 2024 e termo final em 15 de dezembro de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIRÊDO – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**A3B7A024**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº  
071/2024****Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.08.05.0029****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais,

vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.08.05.0029**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 071/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/10/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/10/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 30 de setembro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**911959AD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 020/2024

Aprovar Chancela de Projeto “Núcleo SOS de Apoio a Famílias”, das Aldeias Infantis SOS Caicó.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó** – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

**Considerando** que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infante-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 24 de setembro de 2024:

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar Chancela do Projeto “Núcleo SOS de Apoio a Famílias”, das Aldeias Infantis SOS - (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó).

**Artigo 2º** – O Valor aprovado do referido projeto é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Artigo 3º** – A Entidade responsável pela chancela é a Aldeias Infantis SOS (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó) – CNPJ: 35.797.364/0009-86.

**Artigo 4º** – A chancela não gera obrigatoriedade da liberação dos recursos, ficando o valor condicionado a captação pelas Aldeias Infantis SOS (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó).

**Artigo 5º** – A Captação Direta de Recursos Financeiros na modalidade CHANCELA deverá ser realizada pelas Aldeias Infantis SOS Caicó, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução.

**Artigo 6º** – Os recursos captados serão obrigatoriamente depositados na conta bancária do CMDCA - FIA de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0758 - CONTA CORRENTE: 199-7

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ

CNPJ 21.417.123/0001-00

**Artigo 7º** – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 24 de setembro de 2024.

**SHEILA ALVES DA SILVA TAVERNARD**

Presidente

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A4DE941A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “AUTISTA A BORDO” NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faço saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o selo “AUTISTA A BORDO”, no âmbito do Município de Campo Redondo, a ser concedido às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único.** O selo “Autista a bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Campo Redondo, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

**Art. 2º** O selo “Autista a bordo” será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada.

§ 1º A habilitação das pessoas mencionadas no caput ao selo “autista a bordo” será realizada mediante apresentação, às Secretaria de Saúde e Assistência Social o laudo médico com a identificação do transtorno espectro autista.

§ 2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

**Art. 3º** O Poder Executivo, estabelecerá o procedimento para concessão do selo “Autista a bordo”, observando os critérios previstos nesta Lei.

**Art. 4º** O selo terá validade de dois anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de setembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**BCE60CBB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.311, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.311, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Concede comenda *Dom José Adelino Dantas a senhora ana cristina de araujo henrique, e dá outras providências*”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **CLÉSIO NELSON DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” a Senhora **ANA CRISTINA DE ARAÚJO HENRIQUE**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**91E6DB29

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.313, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.313, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Concede Comenda *Dom José Adelino Dantas* ao Senhor Pedro Joamir Araújo, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” ao Senhor **PEDRO JOAMIR ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**D67823B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI EPP NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e JP MATERIAL ELETRICO E DE

CONSTRUCAO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.334.420/0001-70, estabelecida a Rua Angelo Varela, n.º 1306, Tirol, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Paulo De Aguiar Tavares, portador do CPF n.º 751.153.444-91, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 088/2023, celebrado em 29/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 088/2023, que tem como objeto para Contratação de Empresa de Material Iluminação pública para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 088/2023, que tem como objeto Contratação de Empresa de Material Iluminação pública para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 29 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 088/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2024.

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>	<b>JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI EPP</b>
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**71DE9C01

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 017/2024-GP, 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO 017/2024-GP, 30 de SETEMBRO de 2024.**

“Dispõe sobre antecipação de Feira Livre de 06 de outubro de 2024 para o dia 05 de outubro de 2024.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada, em virtude das eleições municipais, a antecipação da Feira Livre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN do dia 06 de outubro de 2024 (domingo) para o dia 05 de outubro de 2024 (sábado).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 30 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FCFB2076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.289 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.289 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM A IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DAS DORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural e Religioso do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores, localizada no bairro de Nova Descoberta.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata o Art. 1º abrange não apenas o edifício da Igreja Matriz, mas também todos os elementos arquitetônicos, artísticos, históricos e simbólicos, incluindo celebrações, tradições religiosas e culturais associadas à Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, será responsável por promover ações que visem à preservação e promoção da Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores como Patrimônio Cultural e Religioso.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com a organização religiosa responsável pela Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores para apoiar as ações previstas no Art. 3º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**25970489

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, torna público através do seu Agente de Contratações que realizará a Chamada Pública nº 002/2024 objetivando o credenciamento de propostas visando a Contratação a custo zero de empresa de engenharia especializada em conservação e eficiência energética (ESCO – Energy Services Company) para representar o SAAE nos processos de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), para elaboração de pré-diagnóstico energético de suas unidades consumidoras selecionadas em comum acordo, localizadas em todo o estado do Rio Grande do Norte, buscando melhorias em suas instalações, redução do

**consumo de energia e aumento de eficiência, seguindo as diretrizes dos editais publicados pela COSERN.**

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com)

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2024.

**ALAN BEZERRA DA CRUZ BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial- SAAE/CM

**Publicado por:**  
Alan Bezerra da Cruz Barbosa  
**Código Identificador:**1161D4E3

**SAAE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA - 008/2024**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;**

**INDIRA DE JESUS LOPES**, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade na aquisição de 01 conjunto de motorbomba 5CV para manutenção corretiva no Distrito de Terra da Santa, para substituição dos equipamentos que se encontram avariados, devido ao bombeador apresentar desgaste nos rotores. 01 conjunto motorbomba para o Distrito de Boa Vista, por motivo da queima do anterior e por consequência o sistema atual está parado, visando assim as melhorias contínuas. 01 conjunto motorbomba para o Distrito de Extremoz, por motivo de queima do anterior a ampliação da captação, visando melhorias contínuas do sistema.

CONSIDERANDO a necessidade da abertura desse processo decorre do fato de o sistema de abastecimento de água e esgoto do SAAE Ceará Mirim ser composto por 74 poços tubulares, 10 sistemas de reservação e pressurização, além de 4 estações elevatórias de esgoto. Essa complexidade requer manutenções periódicas nos diversos conjuntos de motor bomba, bombas centrífugas, bombeadores, bombas manualizadas e motores bombas trifásicos. A garantia da regularização imediata do abastecimento de água à população e o funcionamento das estações elevatórias de esgoto, sem prejuízo à comunidade, justifica a necessidade de um contrato abrangente que contemple tais equipamentos.

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar contratação para aquisição e motorbomba, pois, o sistema é de grande importância para esta Autarquia, para o Fornecedor: **B. D ENERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.765.455/0003-84, **Av Euzébio Rocha**, 1100, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 617001/2024, datado em 17/06/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 002.124, datada de 28/06/2024, no valor de **R\$ 50.833,70** (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos). Pregão Eletrônico nº 1/2024. Fonte de Recursos: 18990000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2024.

**INDIRA DE JESUS LOPES**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**C4748908

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, no dia 14 de Outubro de 2024 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 01 de Outubro de 2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 30 de Setembro de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**2C8A7718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO**  
**DE DIÁRIA Nº. 628/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 30 de setembro de 2024, na edição nº. 3382 e código identificador: 33CCD0FF.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Art. 1º. – **01 (Uma)**, diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz /RN.

Art. 2º. O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**.

2 – **LEIA-SE:**

OBS: At. 1 – **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite.

Art. 2º. O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**.

Cerro Corá/RN, 30 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**65F64C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 629/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **03 (Três)** diárias com pernoite, para se deslocar a Fortaleza/CE, durante o período (Dias), **09 a 11 de setembro de 2024**, conduzindo o paciente **J. K. S. S** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Sarah Kubitschek - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 4500 – Passaré – Fortaleza/CE – CEP: 60861-634.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)**, correspondente a **03 (Três)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6739D488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 630/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia, **13 de setembro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **K. E** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**87927E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 631/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **16 de setembro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **E. C** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BECA80F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 632/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **18 de setembro de 2024**, conduzindo o paciente **F. A. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**16A9C126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 633/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de agosto de 2024**, conduzindo o paciente **L. R. B** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**81529587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 634/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de setembro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **J. I. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP:59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:45499A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 635/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de setembro de 2024**, conduzindo **L. R. B** encaminhado (a) para realização de atendimento especial no CECAN – Centro Avançado de Oncologia - Liga contra o câncer – Avenida Miguel Castro, 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:E1B5A4A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 171/2024 PONTO FACULTATIVO**

**Decreto nº 171/2024, de 30 de setembro de 2024.**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

**DECRETA:**

Art. 1º Facultar os expedientes nas repartições públicas deste município, no dia 04 de outubro de 2024, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que

atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:87A6E45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**- SRP**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 010/2024, objetivando o Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de expediente, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14/10/2024**, através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.coronelezequiel.rn.gov.br](http://www.coronelezequiel.rn.gov.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:8E499EED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**

**PORTARIA Nº 09, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez de Servidora Efetiva e dá outras providências.*

A Sr.<sup>a</sup> ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria por invalidez, pela Servidora Pública Municipal, NIVALDA MARIA GAMA PESSOA, admitida no Serviço Público em 18 de junho de 2004, exercendo as atribuições do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, matrícula n.º 130.196-9, laborando com carga horária semanal de 30h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme os laudos médicos emitidos em perícias oficiais;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 34, § 1º, da Lei Municipal n.º 39/2010, c/c o art. 40, § 3º, da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.155-1/2024 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer n.º 11/2024 da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a **NIVALDA MARIA GAMA PESSOA**, brasileira, casada, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, matrícula n.º 130.196-9, CPF: XXX.597.004-XX, requerida mediante processo administrativo, considerando como remuneração do cargo efetivo as disposições do art. 66, § 10, da Lei Municipal n.º 39/2010 e observada a exceção do artigo 34, §§ 1º e 11º, também da Lei Municipal n.º 39/2010, consistindo a renda mensal correspondente à integralidade dos proventos recebidos pela servidora, a saber, o vencimento base do cargo efetivo, além do Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, *in casu*, 4 quinquênios, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, mais a progressão vertical, nos termos do art. 19, I, da Lei Municipal n.º 41/2009 - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV  
Portaria de Nomeação n.º 6/2021

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**87F974E2

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 230 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear como Ordenadora de Despesas do FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Coronel João Pessoa/RN, a Senhora: **ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **097.068.924-19**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, para Administradora/Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**877D1127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024;  
CHAMADA PÚBLICA 002/2021– TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º. 004/2021(PA 00884/2021);**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CREDENCIADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ N.º. 24.797.019/0001-79);**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.**

**2.2 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2024 ATÉ 29/09/2025.**

**OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA 706: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**VIGÊNCIA: 30/09/2024 À 29/09/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024;**

**SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA MORIM DA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CREDENCIADA, GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (24.797.019/0001-79) – BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ - CPF N.º 009.445.744-66;**

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**6AD41A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024;  
CHAMADA PÚBLICA 002/2021– TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º. 006/2021(PA 00884/2021);  
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIADA: CLINICA VIDA – ATIVIDADE MÉDICA E ODONTOLÓGICAS (CNPJ N.º 08.664.340/0001-29);**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.**

**2.2 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2024 ATÉ 29/09/2025.**

**OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA 706: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**VIGÊNCIA: 30/09/2024 À 29/09/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024;**

**SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA MORIM DA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CREDENCIADA, CLINICA VIDA – ATIVIDADE MÉDICA E ODONTOLÓGICA (08.664.340/0001-29) – PEDRO CARLOS CHAVES - CPF N.º 597.829.434-87.**

**Publicado por:**

**Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:1997108E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024;  
CHAMADA PÚBLICA 002/2021– TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 008/2021(PA 00884/2021);  
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO  
PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIADA: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ N.º  
35.337.040/0001-08);**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.**

**2.2 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2024 ATÉ 29/09/2025.**

**OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA**

**706: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**VIGÊNCIA: 30/09/2024 À 29/09/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024;**

**SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA MORIM DA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CREDENCIADA, SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (35.337.040/0001-08) – HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO - CPF N.º 053.854.254-35;**

**Publicado por:**

**Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:DFB2E54B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2024;**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2021– TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 011/2021 (PA 00818/2021);**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO  
PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CREDENCIADA: ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JUNIOR  
(40.330.350/0001-30);**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA, ABRANGENDO TODOS OS INSUMOS ESSENCIAIS A TAL FIM.**

**2.2 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2024 ATÉ 29/09/2025.**

**OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.28 – REPASSE DO FND / SAÚDE BUCAL – SB; DESPESA: 834 – 3.3 .90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;**

**SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 706 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**VIGÊNCIA: 30/09/2024 À 29/09/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024;**

**SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA MORIM DA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CREDENCIADA, ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JUNIOR (40.330.350/0001-30) – ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JÚNIOR (013.880.384-63).**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**4142BB37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**PORTARIA Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária ao servidor ANTÔNIO MONTEIRO DE MEDEIROS e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência pelo Servidor Público Municipal, **ANTÔNIO MONTEIRO DE MEDEIROS**, admitido no Serviço Público em 10.03.1994, por meio de Portaria nº 019/1994-GP, exercendo as atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 10-A**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 010-1, carga horária de 40 (quarenta) horas, nascido em 15.11.1957;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 3º da EC 47/05 e artigo 7º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **ANTÔNIO MONTEIRO DE MEDEIROS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 10-A**, portador do RG nº xxx.803, inscrito no CPF nº xxx.xxx.884-34, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrada sob o número 101.101.291-03, visto preenchidos os requisitos no artigo Art. 3º da EC 47/05 e artigo 7º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público anterior a data de 16 de dezembro de 1998, compondo a sua RMI o salário base e os 06 (seis) quinquênios adquiridos pelo servidor durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**  
Presidente do CRUZETA– PREV  
Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**  
Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:**DC57F647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de decoração e iluminação natalina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA-** CNPJ: 17.063.665/0001-47, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e quantidade de 150 unidades.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2024 até 30/09/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1.500 unidades;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 300 unidades.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2024 até 30/09/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA. -** CNPJ: 50.548.735/0001-22, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 300 unidades.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2024 até 30/09/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -** CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 300 unidades.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2024 até 30/09/2025.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EDD8E7B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JEANE P DA COSTA VETERINÁRIA, CNPJ: 29.247.611/0001-10

**OBJETO:** prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
**VALOR:** R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete)

serviços; R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DBA318DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: G. C. BERNADI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ Nº 41.083.335/0001-06

OBJETO: prestação de serviços de Avaliação de Imóveis, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BC33409C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
034/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de outubro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº034/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela Agência Nacional do Petróleo (ANP) referente aos preços praticados no Estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de outubro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de outubro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=675>

Felipe Guerra/RN, 30 de setembro de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8BDA93F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO – TORNAR  
SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o **ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3381, Código Identificador: BBC1A107, do dia 27/09/2024.

Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C284C275

**GABINETE DA PREFEITA  
ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO – TORNAR  
SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o **ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3381, Código Identificador: EE2CF846, do dia 27/09/2024.

Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A994A3E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090048/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090048/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.104,69

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CA29D67A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090049/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090049/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.668,63

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E9ECE0EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090050/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090050/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.411,71

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3A57E2AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090051/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090051/2024

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo CHEVROLET SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.758,79

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**88EAA2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**2409003/2024**

**Objeto:** Serviço de fabricação de duas vitrines em MDF com portas de vidro destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Frutuoso Gomes/r

**Contratado:** 55.693.563 VICTOR EMANUEL LOPES DA COSTA (55.693.563/001-02)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.400,00 (Seis mil quatrocentos reais)

**Base legal:** art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 26/09/2024

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
Agente de Contratação  
CPF: 087.550.414-00

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**766E2872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**3009004/2024**

O Agente de Contratação da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 3009004/2024 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 3009004/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de show do artista WILL DI PAIVA para se apresentar em praça público no dia 11 de outubro de 2024, nas festividades da festa da padroeira do município de Frutuoso Gomes

**EMPRESA.....:** ORNAN LUCIO DA SILVA FILHO07724026475

**CNPJ: nº 36.796.397/0001-17**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2024.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**  
Agente de Contratação  
CPF: 087.550.414-00

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**343C495B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**3009003/2024**

O Agente de Contratação da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº

3009003/2024 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº **3009003/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de show do artista **ROBERTO TEXEIRA** para se apresentar em praça público no dia 13 de outubro de 2024, nas festividades da padroeira do município de Frutuoso Gomes

**PESSOA.....:** ROBERTO TEXEIRA DE LIMA  
CPF: nº 156.264.664-87

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2024.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

Agente de Contratação  
CPF: 087.550.414-00

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:640EE44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**3009001/2024**

O Agente de Contratação da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 3009001/2024 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº **3009001/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de show do artista **MAXIMO ERONALDO** para se apresentar em praça público no dia 09 de outubro de 2024, nas festividades da padroeira do município de Frutuoso Gomes

**PESSOA.....:** MAXIMO ERONALDO DE MORAIS  
CPF: nº 852.134.974-20

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2024.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

Agente de Contratação  
CPF: 087.550.414-00

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:9DF2C200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**3009002/2024**

O Agente de Contratação da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 3009002/2024 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº **3009002/2024** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de show do artista **GRACINALDA** para se apresentar em praça público no dia 10 de outubro de 2024, nas festividades da festa da padroeira do município de Frutuoso Gomes

**PESSOA.....:** GRACINALDA CAVALCANTE DE ARAUJO OLIVEIRA

CPF: nº 012.664.334-22

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21  
**PARECER TÉCNICO.:** emitido pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2024.

**MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**

Agente de Contratação  
CPF: 087.550.414-00

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:3727DB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 263/2024 - GP**

Goianinha/RN, 27 de setembro de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SLVA**, sob a portaria nº 263/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 27 de setembro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
Código Identificador:0AC31AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

**Contratada:** PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75  
Processo Administrativo nº 584/2023 – Pregão Eletrônico nº 59\_2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN

**Valor Global:** R\$ 243.047,06 (duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos)

**Assinado:** 25/09/2024

**Vigência:** 25/09/2024 a 25/09/2025.

**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**NAT. /DESPESA 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 2039 – Manutenção das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 2042 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**  
**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 1090 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**  
**NAT. /DESPESA 4.4.90.52– Equipamentos e Material permanente**  
**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 1129 – Incrementos Saúde**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 17060000- Transferência Especial da União**  
**17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**  
**PROJETO 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 17060000- Transferência Especial da União**  
**17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVAO**  
 Contratante

**PHOSPODONT LTDA**  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:8BC8578A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO N.º 004/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.  
**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84  
**OBJETO:** aditivo de 25 % (vinte e cinco por cento) nos itens: 0034731, 0026811, 0034735, 0034736, 0034737, de acordo com Contrato Administrativo n.º 004/2024, para os serviços **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação**  
**Ação 2049– Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%**  
**Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos**  
**Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental**  
**Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**  
**Ação 2067– Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 30%**  
**Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos**  
**Ação 2045– Manutenção da Secretaria M de Educação**  
**Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**  
**Ação 2065– Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE**  
**Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**ASSINATURA: 30/09/2024****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
Contratante**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU,**  
CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84  
Contratada**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C1524FAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 352//2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 352/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MO4R5AIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 E 12 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F0A3DCDA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 353/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: 353/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no dia 12 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B3478945**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 354/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
**Portaria nº: 354/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**54EBF4BF**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 355/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 355/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 20 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**735378F7

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 356/2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 356/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 03 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AC7AAEE2

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 357//2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 357/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 E 16 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0EBEDF5A

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 358//2024

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 358/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 E 19 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5A36AB88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 359//2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 359/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 E 16 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 12 H DO DIA 15 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**570D7255

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 360/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 360/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de

R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de , no dia 13 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**DE1BE210

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 361//2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 361/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE SETEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CF9D7CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 218/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30  
DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0004766	Aldemir Hector Silva de Souza	Gari
0004936	Anderson de Araújo Andrade	Motorista
000718	Damiana dos Santos da Silva	A.S.G
0000605	Geimeson Vanderlei Soares Pereira	Agende de Combate as Endemias
0004499	Juciellen Thalia da Costa Azevedo	Coordenadora de Políticas de Cultura e Turismo
0003425	Maria Carolina da Costa Silva	A.S.G
0000676	Maria de Fátima do Nascimento	Técnica em Enfermagem
0000148	Maria do Amparo Cândido da Silva	Lavadeira
	Rosy Flávia Félix dos Santos	Diretora de Comunicação Social

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de setembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B42736CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 219/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30  
DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.110 da Lei Municipal nº 048/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento remunerado para fins de estudos (Estágio Obrigatório) à servidora efetiva municipal, **EMANUELA DANTAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 5240, no período de 01 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de setembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C631FD87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 409, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024**

*Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2024 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN; e, considerando que o dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira) é feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu e que o dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira) fica no impressado entre o feriado e o final de semana;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal de Jaçanã/RN no dia 04 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população,

além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 27 de setembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3AF2FF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº389/2024-GP.**

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o processo Judicial nº 0800017-80.2023.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO**, ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, matrícula 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0800017-80.2023.8.20.5137.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 25 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**725F8BF1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº028/2024 - GP.**

Transfere o Feriado Municipal de 1º de outubro, Dia de Santa Teresinha padroeira de Janduís para o dia 07 de outubro de 2024, segunda feira, dia pós-eleições municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I, e,

**CONSIDERANDO** que a comunidade religiosa e o município de Janduís tem em seu calendário cívico-sócio-religioso a data que contempla Santa Teresinha, como sua padroeira, em data móvel, durante o mês de outubro,

**CONSIDERANDO** que em 2024, as eleições municipais ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o feriado, pelo dia de Santa Teresinha de 1º de outubro para o dia 07 de outubro de 2024, segunda feira, dia pós-eleições municipais.

**Parágrafo único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 30 de setembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B07ACDA6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº029/2024 - GP.**

Decreta Ponto facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo Oficial** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís, no dia 04 de outubro de 2024, Sexta Feira, para os órgãos municipais, em função do feriado Estadual, (Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú, 03 de outubro).

**Parágrafo único** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 30 de setembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**596CBA5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4497/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4497/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DE ESPORTE, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 16/10/2024, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é registrar os preços referente a prestação de serviço de manutenção e higienização de caixa de água, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de aves e morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Janduís, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 30 de setembro de 2024.

**OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo –  
– Port. 247/2024  
CPF: 108.364.304-50

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**ED246E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **ANA MARIA DA COSTA SILVA** matrícula **000130-1** portador (a) do CPF: **655. \*\*\*. \*\*\*-34**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José da Costa Medeiros**

Cargo/Função: **ASG**

Início de Licença: **01/10/2024**

Final de Licença: **29/12/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023 GC

Mat. 7474-1

CPF – 342. \*\*\*. \*\*\*-20

Assinatura – Secretário(a)

**Japi-RN, 25 de setembro de 2024**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**2F870E76

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a licença prêmio do (a) servidor (a): **MICARLA DA SILVA TORQUATO**, matrícula: **01215**, e portador (a) do CPF: **044.\*\*\*.\*\*\*-75**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Confessor de Oliveira**

Cargo/Função: **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**

Início de Licença: **01/10/2024**

Final de Licença: **29/12/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo

( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 033/2023 GC

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

Japi/RN, 25 de setembro de 2024

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F68760DA

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a licença prêmio do (a) servidor (a): **ADILEIDE ADALGISO LOPES DA COSTA**, matrícula: **0000517** e portador (a) do CPF: **018.\*\*\*.\*\*\*-17**.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. MUN. DE INFRA. OBRAS E SERV. URBANOS**

Cargo/Função: **GARI**

Início de Licença: **01/10/2024**

Final de Licença: **29/12/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Portaria Nº 119/2/2021 GC

CPF – 030.\*\*\*.\*\*\*-74

Assinatura – Secretário(a)

Japi-RN, 27 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**8B7B2F7D

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a), do servidor: **ROGÉRIO DE LIMA**

**OLIVEIRA**, matrícula: 000260-7 e portador do CPF 095.\*\*\*.\*\*\*-95, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**

Início da Licença: **01/10/2024**

Final da Licença: **29/12/2024**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA  
(X) Concordo ( ) Discordo

**ROGÉRIO DE LIMA OLIVEIRA**

095.\*\*\*.7\*\*\*-95

**FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES**

Secretária Municipal de Saúde

Mat: 6270

JAPI RN, 25/09/2024

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A6DA2C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 568/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 568/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.10.2024, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 568/2024 – GP/PMJP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO LOGÍSTICO	01.10.2024 a 30.10.2024
DEYBSON DANIEL DOS SANTOS	COORDENADOR DE VIG. AMBIENTAL	01.10.2024 a 30.10.2024
EDNA MARIA DE ARAÚJO	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	01.10.2024 a 30.10.2024
ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE GABINETE	01.10.2024 a 30.10.2024
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.10.2024 a 30.10.2024
FRANCISCA DAS CHAGAS P. DA COSTA MONTEIRO	COORDENADOR DE ESPORTES	01.10.2024 a 30.10.2024
GEOVANI DOUGLAS DA SILVA	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	01.10.2024 a 30.10.2024
IRIANE DE ASSIS BEZERRA	VETERINÁRIO	01.10.2024 a 30.10.2024
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01.10.2024 a 30.10.2024
MAILSON SOARES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.10.2024 a 30.10.2024
MARIA DA LUZ OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01.10.2024 a 30.10.2024
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	01.10.2024 a 30.10.2024
NAJARA CRISTINA LOPES	COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	01.10.2024 a 30.10.2024

RAFHIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	ASSESSOR ESPECIAL	01.10.2024 a 30.10.2024
STERFFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	MÉDICO	01.10.2024 a 30.10.2024

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:FD61AACA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 569/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 569/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia de Colostomia no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará neste dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:2CBE4DE0****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 570/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 570/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Neurolife, que se realizará no dia 01 de outubro de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:DD0ECC16****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
806.004/2024**

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico, visando a **Aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios similares para suprir as necessidades das secretarias deste Município.** está **SUSPENSA**, em decorrência da necessidade de ajustes no edital. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:D3BE5336****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO  
ADMIN. MJS/RN Nº 816.005/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Concorrência Eletrônica 009/2024 cujo o objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CÍCERO HENRIQUE SOBRINHO”**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:BDF2799A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - PROCESSO  
ADMIN. MJS/RN Nº 815.021/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Concorrência Eletrônica 009/2024 cujo o objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANA CUNHA**”, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9F311136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO  
ADMIN. MJS/RN Nº 816.001/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Concorrência Eletrônica 009/2024 cujo o objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ZÉ FERREIRA E DONA BALÉ**”, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A005E7B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

**Processo Administrativo Nº 722.001/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço para o projeto, homologação e instalação de uma subestação elétrica de 300 kVA do Município de Jardim do Seridó/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 021/2024, realizada em 14 de agosto de 2024, a saber: **VOLTAGEM ENERGIA LTDA** - CNPJ: 32.365.768/0001-55, saiu vencedora no lote 1, totalizando o valor de **R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**13899AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão em sua forma Eletrônica nº 022/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNC: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **16 de outubro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B2EBF8B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 –  
CONCORRÊNCIA 007/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº  
– 816.005/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de pavimentação da rua Cícero Henrique Sobrinho. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro; **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 119.754,11 (Cento e dezenove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrito do CPF/MF sob o nº 124. \*\*\*. \*\*\*-83 pelo Contratante e Sra. Liege Bezerra de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 056. \*\*\*. \*\*\*-60 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**5D09B3D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024 –  
CONCORRÊNCIA 008/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº  
– 815.021/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de pavimentação da rua Ana Cunha. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro; **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 189.779,24 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrito do CPF/MF sob o nº 124. \*\*\*. \*\*\*-83 pelo Contratante e Sra. Liege Bezerra de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 056. \*\*\*. \*\*\*-60 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B6D12941

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024 –  
CONCORRÊNCIA 009/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº  
– 816.001/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de pavimentação das ruas Zé Ferreira e Dona Balé. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro; **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 323.461,23 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte três centavos). **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrito do CPF/MF sob o nº 124. \*\*\*. \*\*\*-83 pelo Contratante e Sra. Liege Bezerra de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 056. \*\*\*. \*\*\*-60 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de setembro de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**09E040F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 023/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM

**DO SERIDÓ/RN.**O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 16 de outubro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**207A870B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 212/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **MARIA DA GLORIA DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 1117, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**AFFF68A1

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO OFICIAL**

Inscrito	Categoria	Situação	Motivo
Laudeci de Araújo Azevedo	Escultura	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Geicifran Francisco de Assis Azevedo	Escultura	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Ana Maria de Medeiros Oliveira	Artesanato	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Raquel Raiane Alves da Silva	Música	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Maxwell Alves da Silva	Música	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Anderson José Azevedo da Silva	Pintura/desenho	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Gabriel Silva dos Santos	Pintura/desenho	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.

Onde se lia:

#### CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário
Publicação do Edital e Anexos	16 de agosto de 2024	***
Inscrições	19 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024	Das 7h às 12h
Resultado provisório da fase de seleção	10 de setembro de 2024	***
Recurso a fase de Seleção	11, 12 e 13 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado oficial da fase de Seleção	16 de setembro de 2024	***
Fase de Habilitação	17 a 18 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado da fase de Habilitação	24 de setembro de 2024	***
Recurso da fase de Habilitação	25 e 26 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado do Recurso da fase de Habilitação e Resultado Final	27 de setembro de 2024	***
Pagamentos	01 de setembro a 02 de outubro de 2024	***
Apresentação	26 de outubro de 2024	***
Envio do Relatório do Objeto da Execução Cultural	28 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024	Das 7h às 13h

Passa-se a ler:

#### CRONOGRAMA RETIFICADO

Atividade	Data	Horário
Publicação do Edital e Anexos	16 de agosto de 2024	***
Inscrições	19 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024	Das 7h às 12h
Resultado provisório da fase de seleção	10 de setembro de 2024	***
Recurso a fase de Seleção	11, 12 e 13 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado oficial da fase de Seleção	16 de setembro de 2024	***
Fase de Habilitação	17 a 18 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado da fase de Habilitação	24 de setembro de 2024	***
Recurso da fase de Habilitação	25 e 26 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado do Recurso da fase de Habilitação e Resultado Final	27 de setembro de 2024	***
Assinatura dos Termos de Execução cultural	30 de setembro a 1 de outubro	Das 7h às 13h
Pagamentos	03 a 04 de outubro de 2024	***
Apresentação	26 de outubro de 2024	***
Envio do Relatório do Objeto da Execução Cultural	28 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024	Das 7h às 13h

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 24 de Setembro de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo  
Mat: 2067

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C58C6D49

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 391, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 481/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **JAINÉ EMÍLIA DO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 809.052/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024 - Licitação

nº 122/2024, que tem como objeto: “Aquisição de insumos ambulatoriais para a secretaria de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:6DAF2F27

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 392, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 111/2024 da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora, **LUANA MARIA DANTAS DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº 124.065.514-23, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FAGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 729.150/2024, Inexigibilidade de licitação nº 060/2024 - Licitação nº 126/2024, que tem como objeto: “Contratação de empresa especializada para assessoramento na gestão e auditoria de faturas de energia elétrica do Município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**63EB6382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1896, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1896, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de setembro de 2024, data base da avaliação do 6º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 30 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**7D98BA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1895, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1895, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de setembro de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 30 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**43F5382D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - RENAN COSTA DOS SANTOS**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, empossado em 28 de setembro de 2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, pôr o mesmo ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de setembro de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 30 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DB2E973D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 300, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/09/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS**, matrícula 0111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de



**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “Contratação dos serviços do “trem da alegria” para o Dia das Crianças da SEMTHAS” O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasj@gmail.com

**OBJETO:** Contratação dos serviços do “trem da alegria” para o Dia das Crianças da SEMTHAS.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CONTATOS:** ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.
01	Contratação de veículo denominado “Trem da alegria”, com motorista, estrutura divertida e interativa e personagens para animação.	Diária	1
<b>TOTAL: &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>			

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
 Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
 Código Identificador:DB46884B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **a E A DA SILVA COEMRCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
396/2024	19/08/2024	808.001/2024	941	2.500,00
128/2024	19/08/2024	808.001/2024	943	2.750,00
540/2024	19/08/2024	808.001/2024	946	5.125,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás de cozinha pois trata-se de: III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Almiram Ataliba de Morais Lima  
 Código Identificador:D862786B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSE FABIO GADELHA CPF:022.611.134-20,** referente a nota de liquidação nº513/2024, datada de 12/09/2024 do empenho nº815.002/2024, no valor de R\$:7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.7325. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação tipo caminhão. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 setembro de 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Almiram Ataliba de Morais Lima  
 Código Identificador:9E67CD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSAFÁ DOS SANTOS LIMA CPF:034.080.824-13,** referente a nota de liquidação nº545/2024, datada de 27/09/2024 do empenho nº926.001/2024, no valor de R\$:7.350,00(SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.7325. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de limpeza nas ruas da cidade. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 setembro de 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Almiram Ataliba de Morais Lima  
 Código Identificador:14B7F72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FD COMERCIO DE ALIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ:70.026.240/0001-40** referentes a nota de liquidação nº575/2024, datada de 16/07/2024 do empenho nº524.001/2024, no valor de R\$:93.022,81(NOVENTA TRES MIL

**E VINTE DOIS REAIS E OITENTA UM CENTAVOS**), referente nota fiscal nº.33963. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de gêneros alimentícios. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 setembro de 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:F643EF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:22.772.312/0001-56** referentes a nota de liquidação nº569/2024, datada de 16/07/2024 do empenho nº520.001/2024, no valor de R\$:11.320,00(ONZE MIL TREZENTOS VINTE REAIS), referente nota fiscal nº.13332. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de gêneros alimentícios. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 setembro de 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:099548D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E. A. DA SILVA COMERCIO VAR. DE ÁGUA E GÁS- ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71, referente a nota de liquidação nº 582/2024 datada de 30/09/2024 do empenho 808.004/2024, nota fiscal número 940, no valor de 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de água mineral e gás de cozinha. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:AC6C4B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
170/2024	226.007/2024	4.371,25	2593	
169/2024	305.001/2024	33.282,14	2585	
178/2024	306.009/2024	30.118,70	2588	
348/2024	607.006/2024	1.857,80	3107	
359/2024	709.007/2024	21.762,00	3140	
227/2024	425.001/2024	27.463,00	2799	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar e medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 30 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:734BDF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.361.467/0001-18.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
44/2024	129.001/2024	11.745,50	40354	
45/2024	118.001/2024	28.017,30	40340	
93/2024	202.004/2024	31.470,00	40444	
94/2024	202.008/2024	25.980,00	40448	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 30 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**A41C4B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a nota de liquidação nº 190/2024 datada de 02/04/2024 do empenho 311.012/2024, nota fiscal número 338890, no valor de 11.289,20 (Onze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de medicamentos. Pois trata-se de III-Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**E5CF96BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JM DIST. DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 18.413.626/0001-20, referente a nota de liquidação nº 325/2024 datada de 05/07/2024 do empenho 429.004/2024, nota fiscal número 26754, no valor de 393,56 (Trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de gêneros alimentícios. Pois trata-se de III-Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**06BE8406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ELETRO PEÇAS LTDA. CNPJ: 08.286.262/0001-76, referente a nota de liquidação nº 329/2024 datada de 14/05/2024 do empenho 513.003/2024, nota fiscal número 16763, no valor de 15.3440,00 (Quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de peças para veículos. Pois trata-se de III-Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**E01206B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL. CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 430/2024 datada de 26/06/2024 do empenho 611.006/2024, nota fiscal número 110657, no valor de 15.725,00 (Quinze mil setecentos e vinte e cinco reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de coleta de lixo hospitalar. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**FF141EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPR., COM. E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 419/2024 datada de 05/09/2024 do empenho 829.001/2024, nota fiscal número 2033, no valor de 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:65EF40E5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO- ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
519/2024	715.001/2024	2.020,00	745	
442/2024	506.002/2024	1.860,00	728	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III-Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 30 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:1AD6E069**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 019/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA / CNPJ/MF Nº 30.331.267/0001-22

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "SEU DESEJO" NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:50H, DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO PADROEIRO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.	1	SERVIÇO	280.000,00	280.000,00

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "SEU DESEJO" NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:50H, DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO PADROEIRO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

**HOMOLOGA PARA YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA / CNPJ/MF Nº 30.331.267/0001-22 pelo valor de R\$ 280.000,00 em 30/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues

**Código Identificador:61F11814**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 667/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 667/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:306FC4F3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 30090001/2024  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 023/2023 PE  
OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 324.657,60 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

851 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo

838 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

450 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 304 . 5 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo

406 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo

367 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

366 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30/09/2024 à 30/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:FE115843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 TERMO DE  
CREDENCIAMENTO 142/2022 CREDENCIAMENTO Nº  
005/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 12070002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDEIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 30 de setembro de 2024 e termo final em 29 de setembro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:89E05582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MANOEL DOS SANTOS BENTO 01160373426  
CNPJ nº. 47.719.962/0001-69

Objeto: Aditivo nos quantitativos de 25% nos itens do Lote 01, da contratação de empresa para de serviço de fornecimento de refeições e coffee break, visando o desenvolvimento, execução das ações e programas das Secretarias Municipais de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 19.866,80 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 10/09/2024 à 04/03/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

MANOEL DOS SANTOS BENTO 01160373426  
CNPJ nº. 47.719.962/0001-69  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:99F6A68A

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2024, processo administrativo nº. 801031/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAULA KALINY LOPES VIDAL  
CNPJ: 21.612.615/0001-49

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA CELSO LISBOA CEP: 59218000 - PASSA E FICA UF: RN

PAULA KALINY LOPES VIDAL

CPF: 048.623.334-00

E-MAIL: PAULAKALINY@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: : (84) 8717-7755/ (84) 2030-4336

LOTE I			
Item	Especificação dos Produtos	Valor estimado anual	Percentual de desconto final (%)
1	Médicamentos ético	R\$ 200.000,00	16,00 %
LOTE II			
Item	Especificação dos Produtos	Valor estimado anual	Percentual de desconto final (%)
1	Médicamentos similares	R\$ 200.000,00	50,00 %
LOTE III			

Item	Especificação dos Produtos	Valor anual estimado	Percentual de desconto final (%)
1	Medicamentos genéricos	R\$ 200.000,00	50,00 %

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por

qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de setembro de 2024.

#### JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Paula Kaliny Lopes Vidal

CNPJ: 21.612.615/0001-49

**PAULA KALINY LOPES VIDAL**

CPF: 048.623.334-00

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**8AF50671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**036/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº**  
**3009202401/2024**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de profissional em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br), e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **01 de outubro de 2024** até as 23h59min do dia **04 de outubro de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F28D3E98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**037/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº**  
**3009202402/2024**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas que fazem parte das diversas secretarias municipais, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br) e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **01 de outubro de 2024** até as 23h59min do dia **04 de outubro de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**1228640A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 020/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3350/2024**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):** Construtora JVA LTDA - ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:**Contratação de empresa para executar o projeto de Reforma do Abatedouro Público do município de Lagoa Nova/RN.

**Unidade Orçamentaria:** 07.001 – Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; **Atividade:** 1031 – Construção E/Ou Reforma De Matadouro Público; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 30 de setembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito  
Contratante,

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0C33BEFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 028/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA AS ESCOLAS JOÃO XXIII E MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) A G CHAVES JUNIOR ME - CNPJ: 12.096.176/0001-78, com sede da Rua Rua Dr. José Tavares da Silva, 1411, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-260, saiu vencedor(a) no(s) item(s): 01, com o valor total de **R\$ 154.860,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)**.

**Unidade Orçamentaria:** 08.002 – Fundo Manut. Desen. Da Educação Básica - FUNDEB; **Ação:** 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiado Com Rec. do FUNDEB 30%; **Natureza da Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recurso:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses a partir de 01 de outubro de 2024.

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9EFA8A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
005/2024 - CONSTRUTORA JVA LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
005/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MENDES, LOCALIZADO NO BAIRRO JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 30/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021. Lagoa Nova/RN, em 30 de setembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO** –  
Sócio/ Proprietário

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**D76E05B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0706/2024-GP**

**Portaria nº 0706/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRIGIO, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE FARMACIA HOPITALAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **JOSEFA ELAYNE FERNANDES APRIGIO**, do cargo Comissionado de **Chefe de Farmácia Hospitalar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia – **CC5**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**83A39966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMS – 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	562963-8	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**22430394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 003/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 003/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**  
**CARGO: MÉDICO – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	690026-4	NICOLAS ANTOINE VERGETIS	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B2D69D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - EMPROTEC CONSTRUCOES**

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.465.480/0001-10.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.465.480/0001-10 com sede Av. José Ferreira de Medeiros, 188, 3 a 1, CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato por seu representante legal, o Sr(a). Francisco Marcílio de Pontes Confessor, inscrito no CPF nº 741.XXX.XXX-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

**1 – DO OBJETO**

Fica acrescida ao item 1.1, da Cláusula 1ª – DO OBJETO celebrado, o número do contrato de repasse:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO EM BLOCO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONTRATO DE REPASSE nº 1088196-57/2023.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**A499FDDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP  
APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EC 47/2005**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

**Portaria nº 005/2024 - Retificadora**

Lajes Pintadas/RN, 30 de setembro de 2024.

*Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ MILTON DA SILVA.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000009/2019, de 13 de junho de 2019, para proceder à exclusão da vantagem *Adicional de Insalubridade*, no percentual de 40%, em cumprimento à orientação do TCE/RN;

**Art. 2º** - Ratificar a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ MILTON DA SILVA**, portador do RG nº 661.111, SSP-RN, CPF nº 376.654.564-72, titular do cargo de Gari, Matrícula Funcional nº 044/1, lotado na Secretaria de Obras do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos do *art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015*, conforme processo do IPLAP nº 000003/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

**07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento)**, nos termos do *art. 75 da Lei Complementar nº 121, de 25 de janeiro de 2000*.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Haroldo Junior da Silva Fernandes

**Código Identificador:**36A9773C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1322/2024**

**DECRETO 1322/2024**

Fica revogado o decreto n. 1248 de 12 de junho de 2024, que autoriza a reabertura de crédito especial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

**DECRETA**

Art. 1º Fica revogada, cancelada a autorização para reabertura de crédito especial decreto n. 1248 de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**2BFE4493

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1532/2024 - PML**

Dispõe sobre a recondução de servidor ao cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo interessado, e o que dispõe o Art. 29, inciso II da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**CONSIDERANDO** a declaração de vacância do cargo de Professora, dada através da Portaria Municipal nº 926 de 24 de abril de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica a servidora efetiva **Maria da Luz Duarte Leite Silva**, CPF nº **790.508.164-87**, reconduzida ao cargo público municipal de **Professora**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de outubro de 2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**169B7BBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1533/2024 - PML**

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo interessado, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora efetiva **Maria Regina Rodrigues de Oliveira**, Matrícula **090051-6**, CPF nº **429.349.664-53**, **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/05/2012 a 16/05/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**4E3DD696

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1534/2024 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 27 de setembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para assistência médica hospitalar no Otocentro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**BE54E4F2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E JOAB LEITE SOARES.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, a seguir denominada CONTRATANTE, e o senhor **JOAB LEITE SOARES**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 056.799.044-38, portador da Carteira de Identidade n.º 001.399.197- SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Lauro Maia, 295 – Centro, CEP 59.805-000, Lucrécia/RN, a seguir denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 11 de dezembro de 2024, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, a pedido, da Função de MÉDICO da ESTRATÉGIA DA

SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deste município, a partir de 01 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

**JOAB LEITE SOARES**

CPF: 056.799.044-38

Testemunhas:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

2.ª \_\_\_\_\_

CPF n.º

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**06FC6F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 04/2024**

**Termo de Rescisão Consensual de Contrato Administrativo n. 04/2024**

Termo de Rescisão Consensual de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde e a pessoa de Veridiano Kléber Paiva de Freitas.

Pelo presente instrumento de Rescisão Consensual de Contrato de Trabalho, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN**, aqui representado pelo Secretário Municipal de Saúde, José Jácome Filho, a pedido, do outro lado, o Sr. Veridiano Kléber Paiva de Freitas; firmam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 01/07/2024, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de Enfermeiro do Programa Estratégia Saúde da Família prestado ao Município, celebrado pelas partes em 01/07/2024 para prestação das atividades perante o município de Marcelino Vieira-RN;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais

tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 30 de setembro de 2024;

**JOSÉ JÁCOME FILHO**

Secretário de Saúde

**VERIDIANO KLÉBER PAIVA DE FREITAS**

Contratado

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:** IED6D6E7

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N. 224/2024 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO A SERVIDORES

**Portaria n. 224, de 30 de Setembro de 2024**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão na Carreira de Servidores e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispositivos das Sentenças transitadas em julgado nos autos das Ações Judiciais n.ºs. 0800936-22.2021.8.20-5143, 0800895-55.2021.8.20-5143, 0800896-40.2021.8.20-5143 e 0800188-53.2022.8.20-5143;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica concedida a partir desta data a Progressão Funcional das Servidoras Públicas municipais abaixo, passando a pertencerem à Classe “h” nos termos do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do município de Marcelino Vieira:

1. Meirivanda Cesário de Oliveira - Matrícula: 99978;
2. Francisca Nestorinha de Souza - Matrícula: 99916;
3. Maria do Socorro Pontes Lima - Matrícula: 99941; e
4. Maria Aparecida Coutinho Costa - Matrícula: 99925.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 30/09/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:** DA0FF104

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DA PREFEITA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 DECISÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Processo Administrativo nº 083/2024 Concorrência nº 001/2024  
Interessado: CONSTRUTORA SOLAR LTDA  
Assunto: Anulação de decisão e retorno à fase de análise de recursos por vício formal.

I. Dos Fatos

Em face da Concorrência nº 001/20204, deflagrada para Contratação de empresa especializada para pavimentação de diversas ruas no município de Maxaranguape/RN, previstas no Convênio nº 944649/2023, foi interposto recurso administrativo por CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

30.500.281/0001-02, cujo objeto era a impugnação de decisões tomadas pelo Agente de Contratação. Todavia, verificou-se que os recursos não foram devidamente submetidos à análise pela Comissão Especial de Engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/21, uma vez que, o agente de contratação não detém conhecimento específico da matéria.

Esse fato configura vício formal, pois o princípio do contraditório e da ampla defesa, pilares dos procedimentos licitatórios, não foi devidamente respeitado.

II. Fundamentos Jurídicos

Nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988, é garantido aos administrados o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, aplicáveis em procedimentos administrativos, incluindo as licitações públicas.

A Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos, em seu art. 165, § 2º, estabelece que o agente de contratação ou equipe de apoio deve analisar os recursos interpostos no processo licitatório, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. Além disso, por questões técnicas específicas, preve-se a análise de aspectos técnicos pela Comissão Especial de Engenharia, estabelecendo-se a obrigatoriedade de sua manifestação formal sobre os recursos que envolvam tais questões.

III. Do Vício Formal

A ausência da análise dos recursos pela Comissão Especial de Engenharia configura vício formal no processo, comprometendo a regularidade do julgamento e ferindo o princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal. Ademais, tal vício implica violação aos princípios da publicidade, da eficiência e da segurança jurídica, que norteiam os atos administrativos.

A jurisprudência pátria, incluindo o Tribunal de Contas da União (TCU), tem reconhecido que o vício formal em procedimentos licitatórios, especialmente aqueles que envolvem a inobservância do contraditório e da ampla defesa, impõe a anulação dos atos subsequentes, conforme entendimento consolidado.

IV. Da Decisão

Diante do exposto e com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a anulação de atos administrativos que apresentem vícios insanáveis, DECIDO:

Anular a decisão proferida em sede de recurso na Concorrência nº 001/2024, considerando a inexistência da análise dos recursos pela Comissão Especial de Engenharia, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

Determinar o retorno do processo à fase de análise de recursos, com a devida manifestação técnica da Comissão Especial de Engenharia acerca das questões suscitadas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Determinar a comunicação imediata aos licitantes e interessados, com ampla publicidade dos novos prazos processuais e a reabertura da fase de análise, de acordo com as normas previstas na Lei nº 14.133/21.

Publique-se. Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:** A9263698

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2024 – GABINETE DO PREFEITO

*Exonera Servidora*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA LUCIANA DAVI**, do cargo de **Professora**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Procedimento Administrativo nº 103/2024 em razão da Decisão de não confirmação do Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A04CCF26

**MONTEPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 017/2024 - APOSENTADORIA**  
**VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -**  
**MARIA DE FÁTIMA TAVARES DA SILVA**

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2024.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA TAVARES DA SILVA.*

**O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DE FÁTIMA TAVARES DA SILVA**, portadora do RG nº 635.602 SSP/RN, CPF nº 663.678.754-68, titular do cargo A.S.G. 40H, Matrícula Funcional nº 351/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 015/2024, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**  
Diretor Interino do MontePrev

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**1008D6D5

**MONTEPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 018/2024 - APOSENTADORIA**  
**VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -**  
**JONAS CARDOSO DA SILVA**

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2024.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JONAS CARDOSO DA SILVA.*

**O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JONAS CARDOSO DA SILVA**, portador do RG nº 609.114 SSP/RN, CPF nº 358.059.514-87, titular do cargo MOTORISTA, Matrícula Funcional nº 464/1, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 016/2024, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**  
Diretor Interino do MontePrev

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**84EC4A51

**MONTEPREV**  
**ATO/PORTARIA Nº 019/2024 - APOSENTADORIA**  
**VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -**  
**JOSÉ GONZAGA RUFINO**

Monte Alegre/RN, 30 de setembro de 2024.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ GONZAGA RUFINO.*

**O DIRETOR INTERINO DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ GONZAGA RUFINO**, portador do RG nº 586.166 SSP/RN, CPF nº 751.962.044-15, titular do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H, Matrícula Funcional nº 496/1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 017/2024, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**

Diretor Interino do MontePrev

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar

**Código Identificador:**ADD946B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2024**

**PORTARIA Nº 302/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 50 (Cinquenta) diárias operacionais a 6 (seis) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 5.370 (cinco mil trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 014/2024 de 30 de setembro de 2024/DPM-ODB.

**Art. 2º** - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 014/2024 de 30 de setembro de 2024/DPM-ODB.

**Art. 3º** - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**FB363CAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2024**

**PORTARIA Nº 303/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de

dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 40 (Quarenta) diárias operacionais a 9 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 4.296 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 015/2024 de 30 de setembro de 2024/DPM-ODB.

**Art. 2º** - Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 015/2024 de 30 de setembro de 2024/DPM-ODB.

**Art. 3º** - Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 30 setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**037C5B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 - PROCESSO Nº  
001.001.2024.01.095.002/2024 – ADESÃO ARP Nº 145/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, sob nº 20.953.509/0001-66 – VALOR: R\$ R\$ 760.652,90 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) O objeto do presente instrumento é a contratação de locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal, Base legal: Processo nº 001.001.2024.01.095.005/2024 VIGÊNCIA: 30.08.2024 a 31.12.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09001 SECRETARIA DE CULTURA 3.1.2. Fonte de Recursos: 15000000 3.1.3. Programa de Trabalho: 0012 VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA 3.1.4. Elemento de Despesa: 339039 3.1.5. Plano Interno: 13 CULTURA DATA: 30/08/2024. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Matheus Heverton Chianca de Araújo - Contratada.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**A6606EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.108.009**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Elias de Oliveira da Mata - ME**, CNPJ nº 21.657.191/0001-39. Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 26 de setembro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$103.378,50** (cento e três mil, trezentos e setenta e oito mil e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº 365.038.618-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**3A851CEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.108.009**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Armazém Popular (Inácia Maria de Medeiros) - ME**, CNPJ nº 09.609.039/0001-85. Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 26 de setembro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$109.725,60** (cento e nove mil, setecentos e vinte cinco reais e sessenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Inácia Maria de Medeiros, CPF nº 509.807.854-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**8AEB83B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.108.009**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Lumen Distribuidora (Lumen Distribuidora De Materiais Elétricos Ltda) - EPP**, CNPJ nº 27.062.419/0001-24. Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 26 de setembro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 293.059,60** (duzentos e noventa e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Daniel Assis Mosini, CPF nº 924.137.492-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 26 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**F2C34AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESAO AO PREGÃO 024/2023**  
**- PM BREJINHO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho - CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratado:  
**SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:**  
49.572.307/0001-56.

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) ao contrato para o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios.Oriunda da adesão ao Pregão Eletrônico nº 024/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima - Pela Contratante - Silva Ribeiro Comércio e Serviços LTDA - Pela Contratada.

Parazinho/RN, 30 de Setembro de 2024

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**4BC45696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 6.159/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 67/2024 CONTRATO Nº 126/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 6.159/2024  
INEXIGIBILIDADE 67/2024  
CONTRATO Nº 126/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data: 27/09/2024

Vigência: 27/09/2024 até 27/09/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** MANOEL FRANCISCO DA SILVA

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	0025077 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN	12	MÊS	R\$ 10.000,00		R\$ 120.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).</b>						

Dotação Orçamentária:

**Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**

Ação: 2042 - Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas;

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**07746A9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 4.562 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**13/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 4.562 /2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 - ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 119/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO COM SONDAGEM SPT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO.**

Data da Assinatura: 27/09/2024.

Vigência: 27/09/2024 até 30/09/2025

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Representante: Emanuel William Santos de Souza

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão(s) Participante(s): NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Representante: Jose Sinésio Dantas

Fornecedor: NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 22.318.962/0001-26	Telefone: 84-9646-0105	E-mail: contatogicosolar@gmail.com
Endereço: Rua Agripino Matias de Oliveira, Nº S/N, bairro Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB CEP: 58.660-000		
Representante: Jose Sinésio Dantas		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	PERFURAÇÃO COM SONDAGEM SPT. 12 FUROS COM EMISSÃO DE ART E LAUDO TÉCNICO COM DESLOCAMENTO	SERVIÇO	1	R\$24.000,00	R\$24.000,00
02	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM SISTEMA DE COORDENADA COM EMISSÃO DE ART/RRT E LAUDO TÉCNICO	SERVIÇO	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social do Trabalho, da Habitação e do Esporte.  
 FONTE: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.  
 AÇÃO :1043- Construção e Melhoria Habitacional Urbana.

**Publicado por:**  
 Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:F0A399EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECISÃO DE RECURSO**

**DECISÃO DE RECURSO**  
**PROCESSO 3.599/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE JARDINEIRO POR DIÁRIA”.**

**RECORRENTE: EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVICOS E EVENTOS LTDA.**  
 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso

apresentado pela empresa, **EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVICOS E EVENTOS LTDA.** Opinando no julgamento pela inabilitação da empresa, **J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM – ME.** Diante do exposto é notório que houve divergência de valores entre o preço proposto e a composição demonstrada. Sendo assim, nossa análise cria barreiras por considerar desnecessário transportar tal objetividade. Considerando o relevante assunto. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do recurso apresentado, ratificando o parecer do setor contábil emitido, pela Contadora do Município.

Parelhas/RN, 30 de setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gisliane da Silva Costa  
**Código Identificador:F12D47D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU**  
**PORTARIA Nº 009/2024**

Patu/RN, 30 de setembro de 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **Diretor de benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DAMIANA MARIA DOS SANTOS**, com RG nº 1.457.640 SSP/RN, CPF nº 942.491.724-49, admitida em 11 de julho 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora PNE3, sob a matrícula nº 902560, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, além de **PARIDADE** nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, resultando no valor de R\$ 8.986,69 (oito mil novecentos e oitenta e seis e sessenta e nove centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 5.381,26
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	R\$ 1.345,32
Gratificação de Títulos I (Art. 51 Lei 253).....	R\$ 161,43
Gratificação de Títulos II (Art. 51 Lei 253).....	R\$ 161,43
Classe "F".....	R\$ 1.937,25
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R\$ 8.986,69

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**  
 Diretor de Benefícios do PREVIPATU

**Publicado por:**  
 Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:2260F70D**

**PREVIPATU**  
**PORTARIA Nº 008/2024**

Patu/RN, 30 de setembro de 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Diretor de benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDILMA ARAÚJO CAMPOS, com RG nº 899.433 SSP/RN, CPF nº 778.083.474-34, admitida em 17 de julho 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora PNE3, sob a matrícula nº 902586, com *PROVENTOS INTEGRALIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, resultando no valor de R\$ 9.148,12 (nove mil cento e quarenta e oito reais e doze centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 5.381,26
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	R\$ 1.345,32
Gratificação de Títulos I.....	R\$ 161,43
Gratificação de Títulos II.....	R\$ 161,43
Gratificação de Títulos III.....	R\$ 161,43
Classe "F".....	R\$ 1.937,25
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R\$ 9.148,12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Diretor de Benefícios do PREVIPATU

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**4EAAF263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.**

Contratada: **ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 49.271.269/0001-00.**

Processo nº 2175/2024 – Dispensa nº 019/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de consultório odontológico, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais).

Vigência: 26 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2025.

Pedra Preta-RN 26 de setembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 10.343.901/0001-30.

Contratante

**ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 49.271.269/0001-00

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**177E3864

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

*IV-Para contratação que tenha por objeto:*

*a)bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços da revisão preventiva de 10.000 km (dez mil quilômetros) para o veículo STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P – PLACA RQG5H05, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, IV, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000 KM (DEZ MIL QUILOMETROS) PARA O VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P – PLACA RQG5H05, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da empresa: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69**, estabelecida a Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59.078-600, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 1.064,81 (um mil, sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2541/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 30 de setembro de 2024.

**RENATA CÂMARA BARRETO**

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 101.420.564-64

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**885D30FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 369/2024-PONTO FACULTATIVO -04 DE  
OUTUBRO****DECRETO Nº 369, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia **04 de OUTUBRO de 2024** (sexta-feira, em seguida ao feriado de 03 de outubro - Dia dos Mártires de Uruaçu), salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**046F1D4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº  
20230612001**

OBJETO: Prorrogação Contratual do Termo de Contrato nº 20230612001, firmado entre as partes em 28/07/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.; FUNDAMENTO LEGAL. artigo 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/93 e artigo 65, II, "c", da mesma Lei. DOTAÇÃO: 780 – 2. 2017. 10. 122. 16. 2.119. 0. 449061 – Aquisição de Imóveis – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: 26/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e:- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220908001 – CONTRATADO: EPOLIO DE EVANILCE CHAVES DE QUEIROZ.

**Publicado por:**Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**08F2338C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 761/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 761/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **28/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de setembro de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**95AE2DD8**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 762/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 762/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Assu/RN**, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de setembro de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**8B8113BE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 764/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 764/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s),

ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**49E1C670

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 763/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 763/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **29/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 30 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**0FAD19A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 501, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 501, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **ONIREVES ELLIAS DE PAIVA**, CPF Nº 603.XXX.XXX-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motoristas, duas meia 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor total R\$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, com objetivo reconduzir e reconduzir alunos da rede municipal de ensino que participaram da Caminhada do Dia do Surdo no dia 26 e um dia de lazer do Surdo no ASPETRO dia 27, conforme documentação anexa ao processo desta diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9FA3BAD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor total de R\$ 30,00 (trinta) reais, para custear despesas na cidade de Apodi/RN no dia 26 de setembro do corrente ano, objetivando conduzir alunos do curso de enfermagem para realização de prova presencial na Universidade Paulista, polo Apodi RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9CF29F0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 503, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 503, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 27 de setembro do corrente ano, objetivando conduzir alunos do município para Cerimônia de entrega das medalhas nacionais e regionais do RN da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas OBMEP, realizada no CEMURE em Natal RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9028D4EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 504, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 504, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, CPF 016.XXX.XXX-14, matrícula nº 894, Motorista, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas, no dia 28 de setembro do corrente ano na cidade de São Miguel/RN onde irá conduzir e reconduzir a equipe de Futsal, composta por 15 atletas para participar de jogos da Primeira Copa Atlético da Serra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8443FE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**060 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 831 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 831, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de setembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 265 12.365.0026.2205.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO  
020400SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 231 12.365.0026.2074.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**97983FE5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 037/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 037/2024 – PE/PMP**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 15 de outubro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, tipo Menor preço, por item, para Registro de Preços para Aquisição de Utensílios em geral para copa e cozinha, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais

jurisdicionadas, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15 de outubro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**FBD925C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 14 de outubro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar e permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 30 de setembro de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**9FBC311D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26090001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): R H Vistocar - Vistoria de Automóveis Ltda ME, CNPJ. 10.894.248/0001-05.

Valor Global: R\$ 2.138,94 (dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aferição dos tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**R H VISTORIA DE AUTOMÓVEIS LTDA ME,**

CNPJ. 10.894.248/0001-05

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**43AF3997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA 064.2024 - CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO -  
MÍRIAM FIRMINO DA SILVA PAIVA**

**PORTARIA Nº. 064/2024 – GP/PMRG**

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de setembro de 2024.**

*Implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal, Míriam Firmino da Silva Paiva, professora do quadro efetivo de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **considerando a decisão judicial prolatada pela Excia. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, conforme Processo nº 0800952-29.2023.8.20.5135**, dado pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso-RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Implantar a correção do vencimento** da servidora pública municipal: **Míriam Firmino da Silva Paiva**, professora, matrícula nº 4458, conforme decisão judicial do Processo nº 0800952-29.2023.8.20.5135, que determinou o escalonamento em que a referida servidora estiver enquadrada.

*Parágrafo Único:* A correção do vencimento figurará a Folha de Pagamento a partir de 01/10/2024.

**Art. 2º –** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista

**Código Identificador:**555A9FA4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA 065.2024 - CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO -  
ROZILÂNIA MARIA ELIAS CAMPOS**

**PORTARIA Nº. 065/2024 – GP/PMRG**

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de setembro de 2024.**

*Implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal, Rozilânia Maria Elias Campos, professora do quadro efetivo de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **considerando a decisão judicial prolatada pela Excia. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, conforme Processo nº 0800953-14.2023.8.20.5135**, dado pelo

Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Implantar a correção do vencimento** da servidora pública municipal: **Rozilândia Maria Elias Campos**, professora, matrícula nº 4453, conforme decisão judicial do Processo nº 0800953-14.2023.8.20.5135, que determinou o escalonamento em que a referida servidora estiver enquadrada.

*Parágrafo Único:* A correção do vencimento figurará a Folha de Pagamento a partir de 01/10/2024.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**883F451F

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA 066.2024 - CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO - MÔNICA ALVES BRASILIANO**

**PORTARIA Nº. 066/2024 – GP/PMRG**

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de setembro de 2024.**

*Implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal, Mônica Alves Brasileiro, professora do quadro efetivo de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **considerando a decisão judicial prolatada pela Excia. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, conforme Processo nº 0800954-96.2023.8.20.5135**, dado pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Implantar a correção do vencimento** da servidora pública municipal: **Mônica Alves Brasileiro**, professora, matrícula nº 4449, conforme decisão judicial do Processo nº 0800954-96.2023.8.20.5135, que determinou o escalonamento em que a referida servidora estiver enquadrada.

*Parágrafo Único:* A correção do vencimento figurará a Folha de Pagamento a partir de 01/10/2024.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**748FAF6E

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA 067.2024 - CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO - GILDEÍZA FERNANDES DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 067/2024 – GP/PMRG**

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de setembro de 2024.**

*Implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal, Gildeíza Fernandes de Oliveira, professora do quadro efetivo de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **considerando a decisão judicial prolatada pela Excia. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, conforme Processo nº 0800955-81.2023.8.20.5135**, dado pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Implantar a correção do vencimento** da servidora pública municipal: **Gildeíza Fernandes de Oliveira**, professora, matrícula nº 4430, conforme decisão judicial do Processo nº 0800955-81.2023.8.20.51, que determinou o escalonamento em que a referida servidora estiver enquadrada.

*Parágrafo Único:* A correção do vencimento figurará a Folha de Pagamento a partir de 01/10/2024.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**6B86115B

---

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA 068.2024 - CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO - LEYNA LYCIA CORDEIRO EVANGELISTA**

**PORTARIA Nº. 068/2024 – GP/PMRG**

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de setembro de 2024.**

*Implantação da correção dos vencimentos da servidora pública municipal, Leyna Lycia Cordeiro Evangelista, professora do quadro efetivo de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **considerando a decisão judicial prolatada pela Excia. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, conforme Processo nº 0800958-36.2023.8.20.5135**, dado pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Implantar a correção do vencimento** da servidora pública municipal: **Leyna Lycia Cordeiro Evangelista**, professora, matrícula nº 4500, conforme decisão judicial do Processo nº 0800958-36.2023.8.20.5135, que determinou o escalonamento em que a referida servidora estiver enquadrada.

*Parágrafo Único:* A correção do vencimento figurará a Folha de Pagamento a partir de 01/10/2024.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**5A8A425B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 069.2024 - CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO -**  
**FRANCISCO EDNO AZEVEDO**

**PORTARIA Nº. 069/2024 – GP/PMRG**  
**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de setembro de 2024.**

*Implantação da correção dos vencimentos do servidor público municipal, Francisco Edno Azevedo, professor do quadro efetivo de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **considerando a decisão judicial prolatada pela Excia. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, conforme Processo nº 0800957-51.2023.8.20.5135**, dado pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso-RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Implantar a correção do vencimento** do servidor público municipal: **Francisco Edno Azevedo**, professor, matrícula nº 4428, conforme decisão judicial do Processo nº 0800957-51.2023.8.20.5135, que determinou o escalonamento em que a referida servidora estiver enquadrada.

*Parágrafo Único:* A correção do vencimento figurará a Folha de Pagamento a partir de 01/10/2024.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:78D34924**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 070.2024 - CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO -**  
**PAULO MAIA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 070/2024 – GP/PMRG**  
**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de setembro de 2024.**

*Implantação da correção dos vencimentos do servidor público municipal, Paulo Maia de Oliveira, professor do quadro efetivo de Rafael Godeiro-RN.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **considerando a decisão judicial prolatada pela Excia. Juíza de Direito, Dra. Ruth Araújo Viana, conforme Processo nº 0800951-44.2023.8.20.5135**, dado pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Almino Afonso-RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Implantar a correção do vencimento** do servidor público municipal: **Paulo Maia de Oliveira**, professor, matrícula nº 4450, conforme decisão judicial do Processo nº 0800951-44.2023.8.20.5135, que determinou o escalonamento em que a referida servidora estiver enquadrada.

*Parágrafo Único:* A correção do vencimento figurará a Folha de Pagamento a partir de 01/10/2024.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:57BC74BF**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 071.2024 - LICENÇA PRÊMIO - LEOCÁSSIO**  
**MARQUES CORDEIRO**

**PORTARIA Nº. 071/2024 – GP/PMRG**  
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de setembro de 2024.

*Concessão de LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal: LEOCÁSSIO MARQUES CORDEIRO, A.S.G., pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **30/09/2024 a 30/12/2024**, conforme **REQUERIMENTO** emitido pelo servidor público municipal **LEOCÁSSIO MARQUES CORDEIRO**, portador do CPF nº 028.629.464-86, RG nº 1699995/ITEP-RN, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G., Matrícula nº 4511, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação deste município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:CDDDB5F54**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 180901/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação nº. 180901/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180901/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA POÇOS DE ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), em favor de ECOLIMP & F5 HIDRICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.513.913/0001-20.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 DE SETEMBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**75B66254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180901/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180901/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18090001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180901/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: ECOLIMP & F5 HIDRICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.513.913/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA POÇOS DE ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 27 DE SETEMBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**F87EF72A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.270901/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.270901/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta n.º 180901/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **18090001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA POÇOS DE ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR:**ECOLIMP & F5 HIDRICA LTDA - CNPJ: 28.513.913/0001-20

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE MARCAÇÃO PARA POÇOS ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE	SV	10,00	2.000,00	20.000,00
2	LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA POÇOS ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE	SV	10,00	2.000,00	20.000,00
3	MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA POÇOS ATÉ 60 METROS DE PROFUNDIDADE	SV	10,00	1.500,00	15.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.3.prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES:**

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 27 de SETEMBRO de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**ECOLIMP & F5 HIDRICA LTDA**

CNPJ: 28.513.913/0001-20

Contratado

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**3732CD82

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO ADM: Nº 03090030/2024**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

**Processo Adm: Nº 03090030/2024**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.319.789,89 (um milhão e trezentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos): VICTOR FARMA LTDA(24589319000162) com os lotes: 6, 9, 13, 14, 15, 16, 23, 28, 29, 43, 44, 48, 53, 55, 57, 60, 71, 73, 91, 95, 104, 114, 115, 118, 121, 122, 127, 133 no valor total de R\$ 396.429,37 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA(01722296000117) com os lotes: 17, 24, 34, 35, 39, 63, 66, 67, 72, 76, 89, 102, 106, 107, 110, 119, 120, 130, 134 no valor total de R\$ 180.886,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e oitenta e seis reais). ARTMED COMERCIAL EIRELI(04361467000118) com os lotes: 1, 3, 8, 19, 27, 30, 32, 33, 36, 38, 42, 45, 52, 54, 56, 58, 59, 61, 64, 65, 68, 69, 70, 75, 77, 81, 82, 85, 86, 90, 94, 96, 105, 112, 116, 117, 123, 125, 126, 128, 132 no valor total de R\$ 287.409,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e nove reais). NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA(15218561000139) com os lotes: 2, 5, 12, 37, 40, 49, 93, 97, 124 no valor total de R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais). MULTIMED DENTAL EIRELI(29894043000140) com os lotes: 4, 7, 10, 11, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 31, 41, 46, 47, 50, 51, 62, 74, 78, 79, 80, 83, 84, 87, 88, 92, 98, 99, 100, 101, 103, 108, 109, 111, 129, 131 no valor total de R\$ 259.865,52 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 30 de setembro de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A4BAA3E2

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº. 068/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ZENILDA ANDRADE ARRUDA requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, ZENILDA ANDRADE ARRUDA, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE – III - F, 40 horas semanais, matrícula nº 120.126-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 30/09/2024 e término em 28/12/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**EE9A261A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 069/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES, titular do cargo de provento efetivo de Professora PNE – III - E, 40 horas semanais, matrícula nº 120.186-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 30/09/2024 e término em 28/12/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**D7997AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 010/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE  
SETEMBRO DE 2024**

**Decreto Nº. 010/2024** Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO

PRÓXIMO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, as disposições da Lei Federal 9.093/95;

**Considerando**, que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

**Considerando**, que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado;

**Considerando**, o Decreto nº 33.302, de 28 de dezembro de 2023, com o cronograma de feriados nacionais, estaduais e de pontos facultativos para o ano de 2024, que coloca a quinta-feira, 03 de outubro de 2024 como dia Estadual à Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú – feriado estadual;

**Considerando**, os costumes da população;

**Considerando**, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - DECRETAR** ponto facultativo ao expediente do dia 04 de outubro de 2024, sexta-feira, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**Art. 2º. -** O art. 1º deste decreto não se aplica às atividades essenciais, de urgência e emergência do setor público, tais como: limpeza pública e saúde que terá a Unidade Mista Alexandrina Cajé funcionando em escala de plantões;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2024.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**76CE9A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.09.27-0001**

Órgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 42.111.920/0001-27, com sede na Rua Rodovia BR-101, S/N, Distrito Industrial, KM 88 GALPAO37, João Pessoa/PB, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) José Ricardo Mota Rago, CPF: 767.730.944-53. Objeto: Contratação de Empresa destinada a aquisição de veículo furgão original de fábrica, 0 km, Ambulância de Simples Remoção, com capacidade não inferior a

7 metros cúbicos no total, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.. Valor: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, servidor(A) público, CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 27/09/2024 à 31/12/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 27 de setembro de 2024. CONTRATANTE: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário Municipal de Saúde. Pelo Contratado: José Ricardo Mota Rago, CPF: 767.730.944-53.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**67734C01

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 249/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Odivaci Sales Moreira, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. Francisco Odivaci Sales Moreira, matrícula: 258, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023-2024, a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**59C08FBC

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 250/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Elza Saraiva, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.ª Maria Elza Saraiva, matrícula: 322 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023-2024, a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9A1F08A5

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 251/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Joelma da Silva Oliveira, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.ª Joelma da Silva Oliveira, matrícula: 331 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**27A76DD0

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 252/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Bezerra Cavalcante, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.ª Maria Bezerra Cavalcante, matrícula: 227 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2813DAEF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 253/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria de Fatima Lima Freitas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> Maria de Fatima Lima Freitas, matrícula: 271 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5947C025

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 254/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Maria Judite Guedes Ribeiro, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sr.<sup>a</sup> Maria Judite Guedes Ribeiro, matrícula: 296 direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3E39AB74

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 255/2024**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Damião Mendes Lopes Silva, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. Damião Mendes Lopes Silva, matrícula: 308, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E054A6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0050/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinados a utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos Vinculados., em favor de JOSE NILSON FERREIRA LOPES - CNPJ: 02.287.873/0001-52, com sede na R FRANCISCO SOLONO DE MELO, 41, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, pelo valor de **R\$ 49.541,50**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2024.

**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**428C2E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.09.30-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE NILSON FERREIRA LOPES, CNPJ/CPF/MF Nº 02.287.873/0001-52, com sede na Rua R FRANCISCO SOLONO DE

MELO, 41, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) JOSE NILSON FERREIRA LOPES, CPF: 664.444.704-04. Objeto: Aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinados a utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos Vinculados.. Valor: R\$ 49.541,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, servidor(A) público, CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 30/09/2024 à 30/09/2025. –

Rodolfo Fernandes/RN – 30 de setembro de 2024.

Contratante:

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO -**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Pelo Contratado:

**JOSE NILSON FERREIRA LOPES,**  
CPF: 664.444.704-04.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**90463CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0013/2024 PE. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, **DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **ANTONIO AROLD DE FREITAS - CNPJ: 18.343.604/0001-04, com sede na R ANTONIO RIBEIRO DE BESSA, 160, CENTRO, Portalegre/RN** com os seguintes valores **ANTONIO AROLD DE FREITAS - CNPJ: 18.343.604/0001-04, com o valor total de R\$ 135.000,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2024.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E378B776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0016/2024 PE**

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001-08, com sede na R ANTONIO GRAVATA, 80, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte/MG; HRMEDICAL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 31.445.696/0001-93, com sede na Avenida Padre Vieira - de Quadra 35 a Quadra 42, 800, Jardim Catarina, São Gonçalo/RJ; COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.644.237/0001-00, com sede na TV PADRE LINO ADERALDO, 377, NOVA BRASÍLIA, Senador Pompeu/CE; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE; MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na AV DA INDEPENDENCIA, 814, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ:**

**06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN, com os seguintes valores BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001-08, com o valor total de R\$ 1.500,00; HRMEDICAL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 31.445.696/0001-93, com o valor total de R\$ 449,90; COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.644.237/0001-00, com o valor total de R\$ 5.995,50; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com o valor total de R\$ 30.161,90; MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com o valor total de R\$ 332.444,90; LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R\$ 467.171,10; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 96.915,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 –**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO –**

Secretario – Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/ RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2024.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F54A6666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 885/2024 – GAB**

**Portaria nº. 885/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao Servidor JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS, matrícula: 0011940-2, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir PACIENTES para CIRURGIA no Hospital Regional Helio Moraes Marinho na cidade de Apodi/RN, saindo no dia 01/10/2024 às 04hrs e retornando dia 04/10/2024 às 10hrs.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**D4EDAE43

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 886/2024 – GAB**

**Portaria nº. 886/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) a Servidora MARIA GISELDA DOS SANTOS, matrícula: 0053864-2, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir PACIENTES para CIRURGIA no Hospital Regional Helio Morais Marinho na cidade de Apodi/RN, saindo no dia 01/10/2024 às 04hrs e retornando dia 04/10/2024 às 10hrs.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**94AD50A4

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 887/2024 – GAB - RENOVAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA MARCOLINO DA SILVA**

**Portaria nº. 887/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 719/2024-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, SANDRA MARCOLINO DA SILVA, Mat: 4234-0, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027.**

**Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**9EFC8E6C

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 888/2024 – GAB - RENOVAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**

**Portaria nº. 888/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 719/2024-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS, Mat: 004094-0, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027.**

**Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**1FF4D33F

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 889/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 889/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 01 e 02/10/24.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**85514799

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 890/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 890/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade**

de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com o docente **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias nos dias 01 e 02/10/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**6210988B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para abertura de Turma de Pós-Graduação em Análise de Comportamento Aplicada (ABA), na sua forma híbrida, aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, que possuam alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista. Contratados(a): empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrita no CNPJ sob nº 04.656.212/0001-82. Valor Global: R\$ Valor mensal de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), durante 18 (dezoito) meses, totalizando o valor global de R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Santa Cruz/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**09C10420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 15/2024 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE OUTUBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 04 de outubro de 2024, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, posterior, portanto, ao feriado Estadual celebrado o dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruçu do dia 03 de Outubro de 2024.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 30 de Setembro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**2043EA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONVOCAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
17101/2022 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022**

Ao Representante da Empresa

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21, situada na Rua João Celso Filho, 1075, São João – Assu/RN – CEP: 59.650-000

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **3º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Eletrônico 063/2022, visando a prorrogação contratual.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**20649DF6

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA Nº  
001/2024**

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 16111/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº \*\*\*.309 SSP/RN e CPF nº \*\*\*.533.074-\*\*, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de Execução de Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX, firmado entre as partes acima qualificadas em 16/11/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX visando atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, sob o regime de empreitada por preço global, cujo obra foi iniciada pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, autuada no Processo nº 2873/2022, devidamente homologada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2. A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 16111/2022, por acordo com a CONTRATADA, Devido a problemas de repasse com o ministério da educação (MEC) a empresa ficou sem receber recursos por um período maior que 90 dias e segundo o item 5.6 do referido contrato "O atraso a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação".

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE PARALISAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

– O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, até que seja normalizada a situação.

– Findo prazo estipulado no subitem anterior a administração emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com a finalidade da continuidade das obras paralisadas pelo motivado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.  
– As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN.

– Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos

Santana do Matos/RN, 26 de Setembro de 2024.

Município Santana Do Matos/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 <b>MARIA ALICE SILVA</b> CPF nº ***.533.074-** Prefeita	Construtora Alicerce LTDA CNPJ nº 02.512.025.0001-08 Rep. <b>BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES</b> CPF: ***.400.814-**
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF nº .....	2 ..... CPF nº .....
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**916A4E9C

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 282/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente aos períodos aquisitivos de 03/04/2003 a 03/04/2008.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELANA PAULA DE CARVALHO SOARES** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 352 e CPF nº XXX.541.104-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2024 a 01/12/2024, reassumindo suas funções em 02 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**5466D6B5

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 283/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA SALOMÉ ASSUNÇÃO** cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula nº. 464 e CPF nº XXX.210.134-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**1B5F2131

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 284/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** cargo de **TÉC. DE ENFERMAGEM**, matrícula n.º. 279 e CPF n.º XXX.630.454.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**61DABA43

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º. 285/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **EDMILSON FERNANDES DE FARIAS JUNIOR** cargo de **ASD**, matrícula n.º. 383 e CPF n.º XXX1.474.414.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**E914E260

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º. 286/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSÉ ETELVINO SOBRINHO** cargo de **ASD**, matrícula n.º. 149 e CPF n.º XXX.454.084.XX, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, reassumindo suas funções em 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**28FE3D19

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º. 287/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 03/04/2003 a 03/04/2008 e 03/04/2008 a 03/04/2013.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JOANA DARC DA SILVA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 353 e CPF n.º XXX.807.463.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**815D8B7A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º. 288/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 03/04/2003 a 03/04/2008.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **CÉLIA MARIA DA VITÓRIA MEDEIROS** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 409 e CPF n.º XXX.228.644.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**583E6BBE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 289/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 04/03/2014.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOÃO BATISTA DE SOUZA** cargo de **PROFESSOR**, matrícula n.º. 383 e CPF n.º XXX.138.974.XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**E3EA7729

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 120.2024.**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR, CPF: XXX.373.554-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, prorrogam a vigência do contrato por mais três meses, com data de início em 18 de setembro de 2024 e previsão de término em 31 de dezembro de 2024.

Da assinatura: 18 de setembro de 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR** (Contratado).

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**2E35A832

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
BETÂNIA MARIA MELO	DE 21º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º. 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**34E71B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0240/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0240/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao servidor efetivo, **JOAO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 01/10/2024 à 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º**– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de setembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**BDE4050E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0241/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0241/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Interrupção de Afastamento para Tratar de Interesses Particulares a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**CONSIDERANDO** o pedido de interrupção do afastamento para tratar de interesses particulares do servidor no dia 26 de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o Art. 105 § 3º da Lei complementar 001/1994 de 30 de dezembro de 1994 que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Interromper a licença para tratar de interesse particular, concedida ao servidor efetivo, **SAGO PRIMO DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130200-4, através da Portaria nº 0181/2023 de 02 de maio de 2023, com retorno a partir de 01 de outubro de 2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 30 de setembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**4DB1EF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2024-GP**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Pública Direta e Indireta, em razão do feriado estadual no Rio Grande*

*do Norte em homenagem aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** que dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira) é feriado estadual no Rio Grande do Norte em homenagem aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio, no dia 04 de outubro de 2024 (sexta-feira), tendo em vista que no dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira) é feriado estadual em homenagem aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

**Parágrafo Único** – O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 27 de setembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**4AC3DB11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2024 – PROC. ADMINIST.  
PMSF/RN Nº 2024.06.0103**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;  
CONTRATADA: JULIANA CRISTINA DANTAS, CPF Nº 103.981.454-90, COM ENDEREÇO NA RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES N.º 256 SÃO FERNANDO/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZA EM PROJETO ELÉTRICO DE MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO; VALOR: R\$ 1.800,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: CAIO CÉSAR DE MEDEIROS– PELO CONTRATANTE E JULIANA CRISTINA DANTAS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretario Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**275B7EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 402/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E3203B70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 403/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4056B613

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 404/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 28 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**85D222B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 405/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1DF93D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E  
CONFEITARIA**

**SUSPENSÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Geral do Município, decide por suspender o certame em questão, por identificar equívocos quanto aos quantitativos, orçamento estimado e pesquisa mercadológica.

Neste sentido, determina-se a imediata suspensão temporária, para que se reavalie o estudo técnico preliminar, pesquisas e termo de referência, garantindo assim a ampla competição, isonomia, legalidade e transparência, primordiais à realização de contratação pública, visando atender as demandas, bem como, respeitadas as disponibilidades orçamentárias.

São José de Mipibu/RN, em 30 de setembro de 2024.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

- Secretário Geral do Município-

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**AF4126DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024-INEX**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, em cumprimento a autorização procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, publica o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, QUE VISA OFERECER CURSOS DE FORMAÇÃO (CONTINUADA) PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDAS AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CREDOR:** V M DE M CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº32.489.493/0001-61

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, Alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. ERIBALDO LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2024.

**GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:00E0F855

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Adesão de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação por meio de Adesão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CREDOR:** DROGARIA XAVIER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.581.515/0001-05

**VALOR ANUAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:C9C7959D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CONTRATADA:** DROGARIA XAVIER LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.581.515/0001-05

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de São José do Campestre/RN.

Passando a vigorar de 30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 30 de setembro de 2024, oriundo da ADESÃO de Licitação – Nº 024/2024. DO VALOR R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão.....:	07	Fundo Municipal de Saúde
Unidade.....:	0701	Fundo Municipal de Saúde
Funções.....:	10 301 0045 2.053	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde.
	10 301 0046 2.054	Manutenção das ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF
	10 301 0060 2.084	Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza.
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
	3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/dist.gratuita
Fonte.....:	1500100200	
	1632000000	

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL** –  
Contratante e

**DROGARIA XAVIER LTDA ME** –  
Parte Contratada

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:415544F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CONTRATADA:** V M DE M CARNEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.489.493/0001-61

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução do projeto qualifica suas, que visa oferecer cursos de formação (continuada) profissional e geração de rendas aos municípios de São José do Campestre/RN.

Passando a vigorar de 30 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme Contrato celebrado em 30 de setembro de 2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação – Nº 035/2024. DO VALOR R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, e quinhentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão.....:	05	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade.....:	0501	Fundo Municipal de Assistência Social
Funções.....:	08 244 0020 2.023	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Assistência Social
	08 241 0021 2.017	Manut.das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos/Idosos
	08 243 0020 2.102	Manut.das Ações do Prog. Bolsa Família e Cadastro único
Elemento.....:	08 243 0094 2.019	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS-CRIANÇA FELIZ
	08 243 0094 2.020	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com crianças cadas.em programa sociais
Fonte.....:	08 244 0020 2.025	Manut.das ações de Desenvolvimento no CR AS
	08 244 1003 2.089	Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Único - PROCADSUAS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL –**

Contratante e

**V M DE M Carneiro –**

Parte Contratada

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D5EC1F99**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO QUALIFICA SUAS, QUE VISA OFERECER CURSOS DE FORMAÇÃO (CONTINUADA) PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDAS AOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

**CREDOR:** V M DE M CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 32.489.493/0001-61

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**A879757E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 330/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de setembro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de setembro de 2024

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**4FD176F6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de setembro de 2024.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de setembro de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A8B048D3

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –**

Prefeito – Contratante E

**PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO -**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**E9714DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZOS DO CONTRATO DE Nº 20212673/2021 -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI.  
**CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual, que está com seu término previsto para o próximo 28/09/2024. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 29/09/2024, e término em 28/09/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –**

Prefeito – Contratante

e

**MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE -**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**3BAFC0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI.  
**CONTRATADO(A):** PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 40.836.403/0001-90. **OBJETO:** O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para licenciamento de software para controle escolar, destinado a atender as demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a prorrogação da vigência contratual que tem seu término previsto para o próximo 20/10/2024. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 21/10/2024 e término em 20/10/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 – IPSV**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna do Município,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com a totalidade da remuneração do servidor em que se der a aposentadoria, incluído o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do artigo 143, inciso III, da lei municipal nº 258/98, em favor do servidor público municipal Sr. **JOÃO JANUÁRIO FILHO**, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 861.038 - SSP/RN e CPF nº 336.679.934-04, titular do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 0000095, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância ao que dispõe art. 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c art. 33 da Lei Complementar 008/2013 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2024.

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente IPSV

Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**FB1AB600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20230170

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP SRP 014.2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA.....:** MULTI VARIEDADES COMERCIO LTDA

**OBJETO.....:** Registro de preços para futura e eventuais contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Expediente para a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 69.821,10 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 27 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de setembro de 2024

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**7E224678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20230171

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP SRP 014.2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA.....:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

**OBJETO.....:** Registro de preços para futura e eventuais contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Expediente para a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 143.743,90 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos)

**VIGÊNCIA.....:** 27 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de setembro de 2024

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**2CF5AD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02.2024**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02.2024 – PMSG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2024, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 02 de abril de 2015. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda acontecerá no dia **21 de outubro de 2024 às 10:00 horas, na sede do Departamento de**

**Licitação.** O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com)

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**BC7CD415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FILOGENIA MARINHO DE ARAUJO GOES**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FILOGENIA MARINHO DE ARAUJO GOES** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº358, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturas. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5589/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2024 e término em 30 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 de Setembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BAEBA63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOSELIA ADELINO PINHEIRO DE SOUZA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JOSELIA ADELINO PINHEIRO DE SOUZA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº075, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5730/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2024 e término em 30 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 de Setembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A7FCE1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº118, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5588/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2024 e término em 30 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 de Setembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CAB7DF6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS GILNEIDE PEREIRA DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GILNEIDE PEREIRA DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA sob a matrícula de nº936, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Culturas. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5588/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 16 de Setembro de 2024 e término em 16 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 de Setembro de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**77331F6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a ANA CARLA FONSECA DE PAULA aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº887-1 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Outubro de 2024 e término em 01 de Janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 11 de Março de 2010 a 11 de Março, de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº197/2024*.

Serra do Mel/ RN, de 30 Setembro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9B911241

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a LUZIA MARIA DE SOUZA aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº184-1 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Outubro de 2024 e término em 30 de Dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2015 a 03 de Julho, de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº196/2024*.

Serra do Mel/ RN, de 30 Setembro de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4E67AEA6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1439**

Processo Administrativo nº DL1439/2024

Dispensa de Licitação nº 1439/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto Custeio de Material Médico para Tratamento Cirúrgico de Tireoidectomia Total com acesso cervical para o paciente João Batista Reinaldo, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1439/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BRT MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 18.647.211/0001-86 no valor de R\$ 3.961,00 (três mil, novecentos e sessenta e um reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**4F45D2CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1429**

Processo Administrativo nº DL1429/2024

Dispensa de Licitação nº 1429/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Facoemulsificação com Implante de lente Intraocular +

Vitrectomia Via Pars Plana + Endoleser + Troca Fuido-ar em Olho Esquerdo para a paciente Rita Maria de Lima Silva, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1429/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **RETINA OFTALMOLOGIA-EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.866.290/0001-11 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:4E36CDDF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1409**

Processo Administrativo nº DL1409/2024

Dispensa de Licitação nº 1409/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista para a paciente Sandra Alves da Silva Mateus, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1409/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **M DO S A RODRIGUES inscrita no CNPJ nº 03.139.940/0001-54 no valor de R\$ 300,00 (treze0 reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:F6F9760A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
006/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. GERALDO CARNEIRO DE ARAÚJO – CPF 006.645.283-09; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2023, assinado em 03 de fevereiro de 2023. A presente rescisão gera seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, para os serviços de Motorista, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. GERALDO CARNEIRO DE ARAÚJO.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de setembro de 2024.

( Doc. Assinado Eletronicamente)  
**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitoria Cristina Cunha Dos Santos  
**Código Identificador:C51E5030**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
555/2024**

**PORTARIA Nº: 555/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DA SILVA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATA-RN	27 de setembro de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150,00</b>	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL-RN, no dia 27 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:F9808C1F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
556/2024**

**PORTARIA Nº: 556/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	27 de setembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150,00</b>	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						

Viagem a NATAL-RN, no dia 27 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**EF0A8EB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**557/2024**

**PORTARIA Nº: 557/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO				
<b>Cargo/Função:</b>	motorista				
<b>CPF Nº:</b>	075.537.014-75				
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1/2	NATAL-RN	28 de setembro de 2024	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 28 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**6E0A4819

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**558/2024**

**PORTARIA Nº: 558/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO DO MONTE COSTA				
<b>Cargo/Função:</b>	motorista				
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44				
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	NATAL-RN	28 de setembro de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 28 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D2F9C3E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**559/2024**

**PORTARIA Nº: 559/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA				
<b>Cargo/Função:</b>	motorista				
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68				
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1/2	NATAL-RN	30 de setembro de 2024	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75,00</b>
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a NATAL-RN, no dia 30 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**A7CE0568

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**560/2024**

**PORTARIA Nº: 560/2024**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	30 de setembro de 2024	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 30 de setembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9B573E39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**561/2024**

**PORTARIA Nº: 561/2024**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	30 de setembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL-RN, no dia 30 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**04205948

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 306/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria e fundo municipal, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN: ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY  
CARGO: ASSESSOR SÓCIO JURIDICO  
MATRÍCULA: 1780  
CPF Nº 105.XXX.XXX-35

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**5C7AF509

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 307/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ERIKA ELEN GOMES DE LIMA	1937	2023/2024	1º a 30/10/2024
ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA	1689	2023/2024	21/10 a 19/11/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 02 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**96F07204**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 303/2024-GC/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 303/2024-GC/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **REJANE LOURENÇO DE CARVALHO**, Matrícula nº 276, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.987.884-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.084.306/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/10/2024 à 29/12/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 30 de setembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**B528275A**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 304/2024-GC/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 304/2024-GC/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **ADERDIVÂNIA FLÁVIA BARBOSA DE AZEVEDO SANTANA**, Matrícula nº 204, inscrita no CPF/MF sob o nº 829.319.414-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.435.224/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/10/2024 à 29/12/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 30 de setembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**1F165583**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 305/2024-GC/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 305/2024-GC/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **HELDER JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 476, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.989.584-49, portador da Cédula de Identidade nº 811.350/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/10/2024 à 29/12/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 30 de setembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**A3DD4352**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.777.441/0001-43.

OBJETO: Autorizar a supressão do valor dos serviços prestados, retroagindo o valor a data de 01 de agosto de 2024, oriundo do processo Pregão Eletrônico nº 025/2023. Supressão feita em comum acordo entre Prefeitura e Empresa. Com a presente supressão, o valor contratado passa a ser R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 07.11.2023, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 25/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
Código Identificador:F2B3895A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 90/2024 DO TERMO DE  
CHAMADA PÚBLICA Nº005/2024****EXTRATO DO CONTRATO 90/2024 DO TERMO  
DECHAMADA PÚBLICA Nº005/2024**

Processo nº 6088/2024- Chamada Pública nº 005/2024  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO**, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.668.531/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Unidade Orçamentária: : 07.002 - Secretaria Municipal de Educação  
- Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

- Fonte de Recursos: Convênios e Programas VALOR CONTRATADO: **R\$ 57.925,50** (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco mil e cinquenta centavos)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 005/2024.

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 25 de setembro de 2025.

DATA: 26 de setembro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ NICODEMOS DO NASCIMENTO NETO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:1791A961

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 91/2024 DO TERMO DE  
CHAMADA PÚBLICA Nº005/2024****EXTRATO DO CONTRATO 91/2024 DO TERMO  
DECHAMADA PÚBLICA Nº005/2024**

Processo nº 6088/2024- Chamada Pública nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: **EMPRESA ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.092.755/0001-67.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Unidade Orçamentária: : 07.002 - Secretaria Municipal de Educação  
- Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

- Fonte de Recursos: Convênios e Programas VALOR CONTRATADO: **R\$ 128.385,50** (cento e vinte oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 005/2024.

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se de sua assinatura e vigora até 25 de setembro de 2025.

DATA: 26 de setembro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:C5A311FD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 085/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E A EMPRESA H&M CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, bel. em Direito, portador da carteira de identidade nº. 1.496.141 – SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. XXX.208.854-XX, residente e domiciliado à Rua Miguel Barbosa, 137, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, de outro lado a empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.233.506/0001-03, com sede na Rua Alberto Silva, 1311, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-185, representada legalmente pela Sra. **MARLUCE TOMAZ DE LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.804.094-XX, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem, nos termos do Processo Licitatório nº 085/2022, que se regerá pela legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato 066/2022, cujo objeto é a prestação dos serviços de pavimentação convencional da Rua Prefeito Manoel Barbosa de Lima neste Município de Tangará, na forma do novo cronograma físico-financeiro em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

2.1. Acrescenta-se ao prazo de vigência mais 150 (cento e cinquenta), passando a nova vigência a contar de 15/07/2024 a 14/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, I, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que obedecidos os critérios da legislação.

2.2. Acrescenta-se ao prazo de execução mais 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser obrigatoriamente dentro do prazo de vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento de aditamento permanecem de acordo com as cláusulas 14 e 15, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº1076046-47 – TransfereGov nº 916437/2021 firmado com o Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, I, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 15 de julho de 2024.

Município de Tangará/RN

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

Contratante

H&M Construções LTDA

**MARLUCE TOMAZ DE LIMA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**8024D00E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 720240049**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 720240049

**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2024-0049

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

**CONTRATADA:** D F DE S SILVA

**CNPJ Nº** 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**VALOR GLOBAL R\$ 42.565,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

12 361 0008 2095 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE  
FICHA 147

12 361 0008 2196 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL  
FICHA 531

VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** –  
PREFEITA MUNICIPAL

**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA** - REPRESENTANTE  
LEGAL DA CONTRATADO

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**499F8845

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE**

**Portaria nº194/2024 – GP.**

Concede à **PATRÍCIA VIEIRA RIBEIRO** – Mat.478, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora **PATRÍCIA VIEIRA RIBEIRO** – **Mat.478**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** o interesse publico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a servidora efetiva **PATRÍCIA VIEIRA RIBEIRO** – **Mat.478**, brasileira, casada, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Walfredo da Rocha Formiga, nº 90 – Bairro Santo Antonio, CEP 529965-000, Alexandria/RN., portadora do **RG nº 2927750-SSP/PB** e **CPF nº 058.796.674-21**, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 6 (Seis) meses.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 30 de setembro de 2024 à 29 de outubro de 2024, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 30 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 30 de setembro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**B71AFFD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3313/ 2024.**

**OBJETO: Contratação de atração musical (TOCA DO VALE) do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional para realização de show durante o PAVILHÃO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** as representantes legal da empresa: **TOCA DO VALE PARTICIPAÇÕES, CNPJ nº 15.484.236/0001-18**, classificada no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprando alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de setembro de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**985B6065

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 105/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **MARIA DA GUIA DA SILVA**, cargo efetivo de **Conselheira Tutelar**, sob matrícula de nº2008, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, que será usufruída no período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de setembro de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**4E3DE210

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de outubro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NAS DATAS COMEMORATIVAS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 46/2024, que pode ser acessada pelo link: <[https://drive.google.com/file/d/19JWOzDXeui4tbeMXp\\_fO310lqkx0Tec0/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/19JWOzDXeui4tbeMXp_fO310lqkx0Tec0/view?usp=sharing)>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de setembro de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**  
Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**807E5108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 30 DE SETEMBRO DE**  
**2024.**

Decreta Ponto facultativo no dia 04/10 de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04(sexta-feira) de outubro de 2024, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Tibau do Sul/RN, 30 setembro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**AC7F0098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 711.048/2024 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipomenor preço, por **LOTE**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (REMUME)**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 14 de Outubro de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2024.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**F87930D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 705.001/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional ANA SANTANA SILVA, CPF nº **\*\*\*.289.454-\*\***, residente na Rua MÃE SEBASTIANA, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ANA SANTANA SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de setembro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**04044518

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**705.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE

ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ANA SANTANA SILVA, CPF nº **\*\*\*.289.454-\*\***, residente na Rua MÃE SEBASTIANA, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 12 de setembro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**8FFABA71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 705.001/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional WANESSA DOS SANTOS, CPF nº **\*\*\*.037.144-\*\***, residente na Rua ORTULANO VERAS, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP 59.324-000, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e WANESSA DOS SANTOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de setembro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**3A8F3615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**705.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **WANESSA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.037.144-\*\*, residente na Rua ORTULANO VERAS, JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP 59.324-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.**

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 30 de setembro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:994B4A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 570/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 01 de outubro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:3FEA0FE6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 571/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 02 de outubro de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Centro da Visão - Hospital Dia, Parnamirim/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:2D74919B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 572/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **IDESIO PEDRO DE LIMA**, Diretor de Vigilância Epidemiológica do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1895-3, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.204-74, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 01 de outubro de 2024, onde participará do I Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em VISA, o evento será realizado na Escola de Saúde Pública do RN, Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**204ED562**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022-RP.  
ANTONIO CAVALCANTI**

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 32.127.100/0001-70, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 10/08/2024 com vigência até 10/08/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 02 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**

CNPJ N.º 32.127.100/0001-70

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**6278B48A**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 110/2024 da Dispensa de Licitação n.º 047/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada na marcação e perfuração de poços artesianos para esse município**, no valor de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 25 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**38D5EBA1**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 047/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação n.º 047/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na marcação e perfuração de poços artesianos para esse município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 25 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**90EA6B1D**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na marcação e perfuração de poços artesianos para esse município.**

**CONTRATADO: ECOLIMP & F5 HIDRICA LTDA - ME****VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 25 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**4D13A0C9

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 047/2024**

**CONTRATO:** Nº 170/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 047/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO:** **ECOLIMP & F5 HIDRICA LTDA - ME**

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada na marcação e perfuração de poços artesianos para esse município.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 03001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, Projeto 2002 Manutenção das Emendas Impositivas, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 25 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**E4A6450A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0576/2024**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE REFEITÓRIOS ESCOLARES DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO**

**RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**CONTRATO Nº 155/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: C S DE BRITO CRUZ FABRICACAO DE MOVEIS, CNPJ: 16.620.102/0001-40

Processo nº 2342/2024 – Dispensa nº 065/2024

Objeto: Aquisição de refeitórios escolares de madeira para atender as necessidades das escolas pertencentes a rede municipal de ensino.

**VALOR:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Upanema/RN, 30 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**51FA4689

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 038/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 038/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **MATEUS MEDEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de treinamento da nova versão do Sípia Conselho Tutelar.

**Local de destino:** Mossoró RN;

**Período do Afastamento:** 10 e 11 de setembro de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C1639176

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 039/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 039/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de treinamento da nova versão do Sípia Conselho Tutelar.

**Local de destino:** Mossoró RN;

**Período do Afastamento:** 10 e 11 de setembro de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A27EBC05

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 040/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 040/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de treinamento da nova versão do Sípia Conselho Tutelar.

**Local de destino:** Mossoró RN;

**Período do Afastamento:** 10 e 11 de setembro de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**100CF91E

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 041/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 041/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **MARIA GILVANETE DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de treinamento da nova versão do Sípia Conselho Tutelar.

**Local de destino:** Mossoró/ RN;

**Período do Afastamento:** 10 e 11 de setembro de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**81D5CC8E

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 042/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 042/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **JEFERSON RODOLFO DE MOURA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de treinamento da nova versão do Sípia Conselho Tutelar.

**Local de destino:** Mossoró RN;

**Período do Afastamento:** 10 e 11 de setembro de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6EB95EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
087/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratado: VALFREDO DANTAS PAMPLONA - CPF:  
044.075.634-00

Processo nº 2.065/2022 - Dispensa nº 079/2022

Objeto: Locação de imóvel destinado as instalações do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2119 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

NATUREZA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 27/09/2024 a 26/09/2025.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATADO

VALFREDO DANTAS PAMPLONA - CPF: 044.075.634-00

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FE4CFAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: C S DE BRITO CRUZ FABRICACAO DE MOVEIS,  
CNPJ: 16.620.102/0001-40

Processo nº 2342/2024 - Dispensa nº 065/2024

Objeto: Aquisição de refeitórios escolares de madeira para atender as necessidades das escolas pertencentes a rede municipal de ensino.

VALOR: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO**

2134 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO**

15500000 – Transferência do Salário-Educação

VIGENCIA: 30/09/2024 a 30/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

C S DE BRITO CRUZ FABRICACAO DE MOVEIS, CNPJ:

16.620.102/0001-40

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**CFE18BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA-ME

Processo nº 1.154/2020 – Pregão Presencial nº 16/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

VALOR: R\$ 374.550,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2009 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**ELEMENTO DE DESPESA**

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**FONTE**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes  
Assinada pela Contratada: Marina Danielli Mendonça Bezerra-ME  
Vigência: 17/09/2024 a 16/09/2025  
Upanema/RN, 17 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1C6CC136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 005/2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 005/2024/GP.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 04 de outubro de 2024, sexta - feira excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º**- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 30 de setembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:**E1FBF470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 018/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 17/10/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 30 de Setembro de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**63487831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1874/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024, 077/2024, 078/2024 E 079/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 076/2024, 077/2024, 078/2024 e 079/2024, celebradas entre o município de Viçosa, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas M M B DA SILVA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.131.234/0001-40; MIRAGEM ATACAREJO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.808/0006-60; T. H. DA COSTA DIAS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.289.884/0002-79 e VICTOR FARMA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.589.319/0001-62, cujo objeto é o Registro de Preços, com critério de julgamento por maior desconto sobre os produtos constantes na Revista "ABC Farma", coluna "PMC", para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**6DB7BB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO: 039/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 016/2024**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
**CONTRATADA:** QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA / CNPJ/MF: 28.453.974/0001-40

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.237,83 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais, oitenta e três centavos).  
**VIGÊNCIA:** 30 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc  
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Pela Contratada Quasar Brasil Instrumentos Musicais LTDA / CNPJ/MF: 8.453.974/0001-40  
Representante o  
**SR. JOÃO PAULO PAVAN RORIZ DIRETOR**  
CPF Nº: 711.601.911-15 / RG Nº: 4316747 SPTC/GO

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**430C4C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO: 040/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 017/2024**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
**CONTRATADA:** 26.801.106 ROBERTO DE ANDRADE COSTA JUNIOR, CNPJ/CNPJ: 26.801.106/0001-88.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE E COMPUTADORES (DESKTOPS/NOTEBOOKS), COM REPAROS NA REDE ETHERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 30 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração  
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração  
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Pela Contratada 26.801.106  
Roberto de Andrade Costa Junior,  
CNPJ/CNPJ: 26.801.106/0001-88.  
Representante o Sr.  
**ROBERTO DE ANDRADE COSTA JUNIOR** -  
CPF Nº: 093.832.904-98

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**DB1D647B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **VINÍCIUS MÜLLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**65B166E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6F146BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 28/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A42AF170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2A2E3005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2E354B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 333/2024**

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -  
**DECRETO Nº 333, DE 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.022.529,78, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.022.529,78 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
BREJINHO/RN, 01 de julho de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

422.799.684-87

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.022.529,78</b>
<b>02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento</b>					<b>15.000,00</b>
	2007Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>408.000,00</b>
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				<b>118.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	118.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>					<b>264.529,78</b>
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	250.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de tran				<b>14.529,78</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	14.529,78
<b>02.007 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>185.000,00</b>
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Basica				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
<b>02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer</b>					<b>150.000,00</b>
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.022.529,78</b>
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>					<b>482.529,78</b>
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				<b>468.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	218.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	250.000,00
	2024 Programa Brasil Alfabetizado				<b>14.529,78</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E			
			15690000	0001	14.529,78
		MATERIAL PERMANENTE			
<b>02.007 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>185.000,00</b>
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previde Brasil				<b>20.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	<b>2046 Incremento do Piso da Atenção Básica</b>				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	55.000,00
	<b>2051 Incremento temporário de teto da media e Alta Complexidade-MAC</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100.000,00
<b>02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen</b>					<b>290.000,00</b>
	<b>1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	<b>1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	<b>1040 Aquisição de Equipamentos de Produção</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	60.000,00
<b>02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
<b>02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1046 Reforma de Quadras poliesportivas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>2078 Promoção de Eventos Esportivos</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:46BBA10D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 334/2024**

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -  
**DECRETO Nº 334, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.360.173,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.360.173,08 (um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de agosto de 2024

422.799.684-87

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.360.173,08</b>
<b>02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>320.000,00</b>
	<b>1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.000,00
	<b>2012 Secretaria Municipal de infraestrutura</b>				<b>285.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
<b>02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura</b>					<b>338.000,00</b>
	<b>2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%</b>				<b>240.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15400000	0001	240.000,00

		JURÍDICA			
	2022 Func.do Programa Salario Educação				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	38.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de tran				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					453.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				104.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	104.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	94.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					116.773,08
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				116.773,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.773,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					75.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social					7.400,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.400,00
Anexo II (Redução)					1.360.173,08
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					305.000,00
	1012 Reforma e Adequação de praças				16.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	16.800,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				288.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	223.200,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					228.000,00
	1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte Escolar				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	120.000,00
	1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	1023 Modernização de Salas de Informatica				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					393.000,00
	1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	20.000,00
	1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.000,00
	1032 Reestruturação e manutenção do laboratorio Municipal				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				128.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	60.000,00
	2046 Incremento do Piso da Atenção Basica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2049 Transferencia de recursos a Prestadores de Serviços				42.000,00

		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	<b>2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	<b>2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e insumos Estratégicos</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
<b>02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>16.773,08</b>
	<b>2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>16.773,08</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.773,08
<b>02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen</b>					<b>60.400,00</b>
	<b>1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.000,00
	<b>1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>				<b>31.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	25.400,00
	<b>1040 Aquisição de Equipamentos de Produção</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
	<b>2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer</b>					<b>219.600,00</b>
	<b>1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>				<b>19.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.200,00
	<b>1046 Reforma de Quadras poliesportivas</b>				<b>69.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	69.600,00
	<b>1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol</b>				<b>31.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.200,00
	<b>2078 Promoção de Eventos Esportivos</b>				<b>54.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	<b>2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer</b>				<b>27.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.600,00
	<b>2080 Apoio ao Atleta Local</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
<b>02 .016 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>1049 Aquisição de Imóveis</b>				<b>24.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	24.000,00
	<b>1050 Construção de Unidades Sanitarias</b>				<b>56.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.000,00
	<b>1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
<b>02 .017 Sec.Mun.de Assistência Social</b>					<b>7.400,00</b>
	<b>1053 Aquisição de Imóveis</b>				<b>7.400,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.400,00

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:89D1350F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.312, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.312, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0012 – MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		ATIV.: 1089 – ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO VAAT			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	RS 0,00	RS 200.000,00	RS 0,00	RS 200.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente Fonte recursos: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	RS 0,00	RS 850.000,00	RS 0,00	RS 850.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>RS 0,00</b>	<b>RS 1.050.000,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 1.050.000,00</b>

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL			
PROGRAMA: 0008 – MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL		ATIV.: 1090 – ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO VAAT			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	RS 0,00	RS 200.000,00	RS 0,00	RS 200.000,00
449052	Equipamentos e Mat. Permanente Fonte recursos: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	RS 0,00	RS 1.500.000,00	RS 0,00	RS 1.500.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>RS 0,00</b>	<b>RS 1.700.000,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 1.700.000,00</b>

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0012 – MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		ATIV.: 1091 – ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO QSE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	RS 0,00	RS 400.000,00	RS 0,00	RS 400.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>RS 0,00</b>	<b>RS 400.000,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 400.000,00</b>

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, com recursos do Valor Aluno Ano Total -VAAT no valor de R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e Salário Educação – QSE, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalizando um valor R\$ 3.150.000,00 (Três milhões, cinco e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

**RECURSOS DO VALOR ALUNO ANO TOTAL -VAAT ..... R\$ 2.750.000,00**

**RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE ..... R\$ 400.000,00**

**TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS ..... R\$ 3.150.000,00**

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:4319CC5A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2024  
PREGÃO ELETRONICO 20/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.CPF/CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12133	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	400,0000	RS 1,2400	RS 496,00
12196	VASOPRESSINA 20UI/ML INJ	BIOLAB SANU(SP)	AMP	100,0000	RS 37,9000	RS 3.790,00
12201	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA-M(MG)	AMP	4000,0000	RS 1,1600	RS 4.640,00

24442	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA), 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200,0000	R\$ 2,6500	R\$ 530,00
27488	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	Marca: BLAU	AMP	100,0000	R\$ 29,4900	R\$ 2.949,00
27509	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG (HALOPERIDOL 50 MG/ML) 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,0000	R\$ 7,2100	R\$ 721,00
27530	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML	HALEX ISTAR	un	400,0000	R\$ 2,8800	R\$ 1.152,00
27539	MIDAZOLAM 1 MG/ML 5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200,0000	R\$ 2,8900	R\$ 578,00
27540	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	200,0000	R\$ 2,2400	R\$ 448,00
27545	OXACILINA SÓDICA 500 MG	BLAU FARMAC(SP)	AMP	200,0000	R\$ 4,9400	R\$ 988,00
27564	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML, 1 ML	CRISTALIA-S (SP)	AMP	200,0000	R\$ 4,1400	R\$ 828,00
27565	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML, 1 ML	CRISTALIA-S (SP)	AMP	200,0000	R\$ 6,2000	R\$ 1.240,00
27567	TRAMADOL 100 MG/ 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	1000,0000	R\$ 1,8400	R\$ 1.840,00
27569	VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML + ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG	CIFARMA-GO(GO)	un	1000,0000	R\$ 12,6100	R\$ 12.610,00
31135	ADENOSINA 3 MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	500,0000	R\$ 14,2900	R\$ 7.145,00
31142	ETOMIDATO 2 MG/ML, 10 ML	CRISTALIA-S (SP)	AMP	100,0000	R\$ 14,2400	R\$ 1.424,00
Valor total						R\$ 41.379,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

**LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E2839698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4425, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4425, DE 30 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.438,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.438,01 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de setembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.438,01</b>
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					17.438,01
	2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas				17.438,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.438,01
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.438,01</b>
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					17.438,01
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				17.438,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.438,01

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B2D71220

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 823, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 823, DE 30 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					<b>1.800,00</b>
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					<b>1.800,00</b>
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:555BF7BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01563/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Contratação de empresa para prestação dos serviços de espetáculo artístico com personagens vivos, locação de brinquedos infláveis, pipoqueira e máquina de algodão doce, para o evento em comemoração ao dia das crianças que será realizado no dia 11 de outubro de 2024, para fins de atender as necessidades da administração pública.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de cama elástica (pula pula) acompanhado de uma escada e rede de proteção. Tamanho 4x4 - com monitor incluso.	UND	01		
02	Locação de carrinho de Algodão Doce - Especificações mínimas: O Algodão Doce deverá ser produzido durante o evento, tendo que ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante, embalagens e palitos), e deve produzir/servir os algodões por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.	UND	01		
03	Locação de carrinho de pipoca – Especificações mínimas: Com materiais inclusos (pipoca, óleo, sal e saquinho) e deve produzir/servir as pipocas por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. Os saquinhos deverão ter dimensões de aproximadas de 8x15cm. A pipoca deverá ser estourada durante o evento solicitado. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.	UND	01		
04	Serviço de locação de brinquedo do tipo La Bamba, ou	UND	01		

	Samba, em formato redondo Especificações mínimas: com escada e grade. Tamanho mínimo: de 4m de diâmetro, com controle de velocidade de giro, assentos individuais com cinto de segurança de três pontas, movimentação e giro por no mínimo dois pistões hidráulicos. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento. Capacidade mínima: 15 crianças.				
05	Serviço de locação de brinquedo do tipo castelo inflável com bolinhas de plásticos Especificações mínimas: largura mínima de 5 metros, comprimento mínimo de 5 metros, altura mínima de 5 metros, capacidade para até 300kg, com tela de proteção nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	01		
06	Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã c/ piscina de bolinha. Especificações mínimas: medidas mínimas de 6mx 3m (LxC), com barreiras de proteção para evitar acidentes. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	01		
07	Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo piscina de bolinhas. Modelo: Mickey Mouse ou similar - Especificações mínimas: medidas mínimas, 5mx5m (LxC), com barreiras e telas de segurança nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento	UND	01		
08	Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo tobogã c/ piscina de bolinhas inflável. Modelo: Minios ou similar Especificações mínimas: medidas mínimas de 10mx 6m (LxC), com barreiras de proteção para evitar acidentes. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento.	UND	01		
09	Show Musical com personagens infantis (personagens vivos) - Especificações mínimas: Show com os seguintes personagens ou similares: Turma do Mickey: (Mickey, Minnie, Pateta). Lilo & Stitch. Scooby Doo: (Scooby, Velma, Dapne). Moana. Homem Aranha, Bob Esponja, Bitá, Baby Shark, Sonic, Super Mario, Luigi, Barbie. Bolofofos: (Polvo, Gatinho e Gatinha). Capitão América. Transformers. Fotos no final da apresentação com as crianças. Apresentação de aproximadamente 2 (duas) horas de duração. Deverá estar incluso no serviço: sistema de som, iluminação, máquina de fumaça e operador. As despesas com o transporte correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica da estrutura montada.	SERV.	01		
<b>Valor global</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 04 de outubro de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de setembro de 2024.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**DE7F23E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 512/2024**

**DECRETO Nº 512, DE 27 de setembro de 2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 27 de setembro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.500,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>43.500,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara</b>				<b>43.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.500,00</b>
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>43.500,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	<b>2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	<b>2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**09EEE51A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 52/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 52/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 81.526,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 81.526,00 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>				
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>				
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>				
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001			
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			24.000,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>			
Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001			
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>			3.245,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>			
<b>Sub-Total:</b>				<b>27.245,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>				
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 245	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	6.204,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.204,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	6.516,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.516,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	1.042,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 512	03.001.10.302.0018.2065.3.3.90.39.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.042,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 583	04.001.08.244.0008.2012.3.3.90.32.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.650,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 585	04.001.08.244.0008.2012.3.3.90.39.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.900,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	579,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.390,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.519,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>81.526,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 541	03.001.17.512.0015.1051.4.4.90.51.1.631.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	17.550,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>17.550,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 542	04.001.08.241.0006.1092.4.4.90.51.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	6.204,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 542	04.001.08.241.0006.1092.4.4.90.51.1.665.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	44.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 576	04.001.08.244.0006.1097.4.4.90.52.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	8.906,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 576	04.001.08.244.0006.1097.4.4.90.52.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	4.866,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>63.976,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>81.526,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 3 de setembro de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C98F1D19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0171/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>			
<b>1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER</b>			
<b>2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO</b>			
	584 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 700,00</b>
<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			
	37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b>			
<b>2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
	271 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 18.600,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 18.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 18.600,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>			
<b>2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	178 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R\$ 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>			
<b>2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
	179 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>2.144 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO</b>			
	137 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 40.500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 40.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 40.500,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 107.800,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>			
<b>1999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
	573 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 44.300,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 44.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 44.300,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>			
<b>2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			
	692 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	189 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
	158 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 49.500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 49.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 49.500,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 107.800,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/09/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:8E47FBBD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 217/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;

e  
CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
<b>CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO</b>			
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.118,18
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
088.XXX.XXX-31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	R\$ 1602,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIREZ DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	R\$ 2.318,18
077.XXX.XXX-63	JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA	Enfermeira	R\$ 2.118,18
102.XXX.XXX-06	JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	R\$ 2.118,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73

**Art. 2º** Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de setembro de 2024.

**Art. 3º** Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de setembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**82E51E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº390-2024-GP.**

*Divulga resultado da pré-habilitação, referente as propostas classificadas na fase de mérito cultural, Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Janduís/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar resultado da pré-habilitação de propostas classificadas na fase de mérito cultural, Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º - Art. 2º** - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido na fase de habilitação de documentos, seguindo cronograma publicado pelo Decreto 026/2024, de 21 de agosto de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 27 de setembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)**  
**CNPJ. 15.770.257/0001-08**  
Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.  
www.janduis.rn.gov.br| cultura.funcult@gmail.com

**HABILITAÇÃO JURÍDICA – RESULTADO PRÉ-LIMINAR**  
**EDITAL 01/2024 – LÁZARO JOQUIM ROBERTO**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Companhia Cultural Ciranduis	04.061.386/0001-00	Territoriando	Artes cênicas	72,3	Habilitado	Pré-selecionado
2	Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania	09.295.195/0001-19	Retratos	Memória	71,0	Habilitado	Pré-selecionado
3	Suzana Simão de Araújo	061.133.314-74	"Contos em Movimento"	Artes Cênicas	68,0	Habilitado	Pré-selecionado
4	Antônio Marcos de Lima	050.847.384-50	Minha Canção, Minha Poesia	Música	66,6	Habilitado	Pré-selecionado
5	Ana Célia de Lima	053.523.844-04	As Aventuras de Pedro Malasartes no Sertão	Artes Cênicas	66,0	Habilitado	Pré-selecionado
6	João Victor Almeida Brilhante	701.408.004-09	Nos Ritmos do Brasil	Artes Cênicas	63,6	Habilitado	Pré-selecionado
7	Jefeson Kawan Clementino Gurgel (Nome Social: Jessica Thais)	127.480.814-63	Cultura E Saber: As Engrenagens Que Constroem Sonhos	Artes Cênicas	63,0	Habilitado	Pré-selecionado
8	Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	"Harmonia das Notas: Um Encontro com a Flauta"	Música	60,0	Habilitado	Pré-selecionado
9	Antônio Francisco De Arruda	102.346.224-90	Arte É Vida	Artes Cênicas	59,3	Habilitado	Pré-selecionado
10	Pedro Henrique Alves Fernandes Souza	070.768.204-55	Cinema No Bairro	Audiovisual	59,0	Habilitado	Pré-selecionado
11	Sávyo Gustavo Fernandes Pereira	100.647.734-93	Novos Furacões	Literatura	58,0	Habilitado	Suplente
12	Franklin Samuel Gurgel (Nome Social: Emanuelle Gurgel)	131.178.854-33	Axe Cultural: Formação E Identidade Afro-Brasileira	Artes Cênicas	55,6	Habilitado	Suplente
13	Antônio Rogério Ferreira da Silva	064.117.994-40	Verdades Ocultas	Audiovisual	51,3	Habilitado	Suplente
14	Francisco Cleber Torres	050.064.034-38	Publicação do livro "POESIA É PRA QUEM APRECIA"	Literatura	51,3	Habilitado	Suplente
15	Éverton Carlos Fernandes dos Santos	098.281.864-54	Telão Tela Viva	Audiovisual	50,6	Habilitado	Suplente

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**028EE2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 019/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA / CNPJ/MF Nº 30.331.267/0001-22

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "SEU DESEJO" NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:50H, DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO PADROEIRO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.	1	SERVIÇO	280.000,00	280.000,00

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "SEU DESEJO" NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:50H, DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO PADROEIRO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA / CNPJ/MF Nº 30.331.267/0001-22 pelo valor de R\$ 280.000,00 em 30/09/2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**A04C7DB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040003**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040003 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARCOS JULIANO DA SILVA, localizado na Estrada Rn 117, 2770, Planalto Martinense, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 125.152,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	Computador Completo Core i5 8GB SSD 1TB Wifi Windows 10 Pro Monitor 24" Sistema operacional: Windows 10 Pro Tamanho instalado da memória RAM: 8 GB Modelo da CPU: Intel Core i5 Fabricante da CPU: Intel Entrada de interface humana: Mouse, Teclado Itens inclusos: gabinete, monitor, teclado, mouse e caixa de som Descrição do disco rígido: SSD Tipo de Memória: DDR DRAM Tecnologia do HD: SSD Tipo de conexão: Wi-Fi	FACIL PC	UND	18.0	3.150,00	56.700,00
4	Notebook Marca: Samsung. Referência: NP550XED-KF2BR. Modelo: Book2. Linha: Galaxy. Processador: Intel Core i5. Modelo do Processador: 1235U. Geração do Processador: 12ª geração. Velocidade do Processador / Frequência Base: 1.3GHz. Velocidade do Processador / Frequência Aumentada: Até 4.4GHz. Memória Cache: 12MB. Memória RAM: 8GB. Expansível: 64GB. Barramento da Memória: DDR4. Clock da Memória: 3200MHz. Capacidade do SSD: 256GB. Interface do SSD: PCI-e. Sistema Operacional: Windows 11. Versão do Sistema Operacional: Home. Tipo de Tela: LED. Painel: IPS. Tamanho da Tela: 15.6". Resolução da Tela: Full HD (1920x1080). Frequência da Tela: 60Hz. Formato de Tela: 16:9. Tipo de Placa de Vídeo: Integrada. Modelo da Placa de Vídeo: Intel Iris Xe Graphics. Características do Notebook: Fácil upgrade, ecossistema Galaxy. Conexões: 1 USB 3.2, 1	SAMSUNG	UND	14.0	3.200,00	44.800,00

<p>USB 2.0, 2 USB-C / HDMI 1.4b. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth. Segurança Slot para trava de segurança. Placa Wireless: 802.11 ac 2x2. Webcam: HD 720p. Leitor de Cartões: MicroSD Card Reader. Placa de Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000]. Tipo de Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado. Touchpad Com suporte à função multi-toques. Software Inclusos: Live Message, Live Wallpaper, McAfee Live Safe (Trial), Screen Recorder, Samsung Gallery, Quick Search, Samsung Notes, Samsung Recovery, Samsung Settings, Studio Plus, Samsung Update, Galaxy Book Smart Switch, Samsung Security, Quick Share (Sujeito a alteração sem aviso prévio). Áudio: HD (High Definition) Audio. Modelo da Placa Mãe: Samsung. Tipo de Bateria: 43Wh. Duração da Bateria: Até 10 horas. Fonte: 45W USB-C. Voltagem da Fonte: Bivolt. Cor: Grafite. Certificado Homologado pela Anatel Número: 02007-18-04423. Peso do Produto: 1,81kg. Peso do Produto com Embalagem: 2,1kg. Dimensões do Produto com Embalagem: Altura: 6cm, Largura: 47,9cm, Profundidade: 27,7cm. Prazo de Garantia: 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da Embalagem: 1 Notebook, 1 Fonte, Guias de usuário e Certificado de garantia</p>					
<p>Notebook Marca: Samsung. Referência: NP550XED-KF2BR. Modelo: Book2. Linha: Galaxy. Processador: Intel Core i5. Modelo do Processador: 1235U. Geração do Processador: 12ª geração. Velocidade do Processador / Frequência Base: 1.3GHz. Velocidade do Processador / Frequência Aumentada: Até 4.4GHz. Memória Cache: 12MB. Memória RAM: 8GB. Expansível: 64GB. Barramento da Memória: DDR4. Clock da Memória: 3200MHz. Capacidade do SSD: 256GB. Interface do SSD: PCI-e. Sistema Operacional: Windows 11. Versão do Sistema Operacional: Home. Tipo de Tela: LED. Painel: IPS. Tamanho da Tela: 15,6". Resolução da Tela: Full HD (1920x1080). Frequência da Tela: 60Hz. Formato de Tela: 16:9. Tipo de Placa de Vídeo: Integrada. Modelo da Placa de Vídeo: Intel Iris Xe Graphics. Características do Notebook: Fácil upgrade, ecossistema Galaxy. Conexões: 1 USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C / HDMI 1.4b. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth. Segurança Slot para trava de segurança. Placa Wireless: 802.11 ac 2x2. Webcam: HD 720p. Leitor de Cartões: MicroSD Card Reader. Placa de Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000]. Tipo de Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado. Touchpad Com suporte à função multi-toques. Software Inclusos: Live Message, Live Wallpaper, McAfee Live Safe (Trial), Screen Recorder, Samsung Gallery, Quick Search, Samsung Notes, Samsung Recovery, Samsung Settings, Studio Plus, Samsung Update, Galaxy Book Smart Switch, Samsung Security, Quick Share (Sujeito a alteração sem aviso prévio). Áudio: HD (High Definition) Audio. Modelo da Placa Mãe: Samsung. Tipo de Bateria: 43Wh. Duração da Bateria: Até 10 horas. Fonte: 45W USB-C. Voltagem da Fonte: Bivolt. Cor: Grafite. Certificado Homologado pela Anatel Número: 02007-18-04423. Peso do Produto: 1,81kg. Peso do Produto com Embalagem: 2,1kg. Dimensões do Produto com Embalagem: Altura: 6cm, Largura: 47,9cm, Profundidade: 27,7cm. Prazo de Garantia: 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da Embalagem: 1 Notebook, 1 Fonte, Guias de usuário e Certificado de garantia</p>					
<p>12</p>	<p>Tablet Armazenamento interno: 64GB ou superior Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi Conexões: USB 2.0, Tipo C e MicroSD até 1TB Sistema Operacional: Android 13 Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695, 4x 2.2GHz + 4x 1.7GHz Memória RAM: 4GB Capacidade da Bateria: 7040mAh</p>	<p>SAMSUNG A9</p>	<p>UND</p>	<p>18.0</p>	<p>1.314,00 23.652,00</p>
<p>Tablet Armazenamento interno: 64GB ou superior Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi Conexões: USB 2.0, Tipo C e MicroSD até 1TB Sistema Operacional: Android 13 Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695, 4x 2.2GHz + 4x 1.7GHz Memória RAM: 4GB Capacidade da Bateria: 7040mAh</p>					

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado,

conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de setembro de 2024

Secretaria Municipal De Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**919B45C0

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040004

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040004 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 14.360,00 (catorze mil, trezentos e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	Mouse sem fio Multilaser MO251 2.4 Ghz 1200 DPI Usb, Preto, normal Marca: Multilaser. Cor: preto. Tecnologia de conectividade: USB. Características especiais: Design ergonômico, Sem fio. Tecnologia de detecção de movimento: Óptico	MULTILASER	UND	60.0	27,00	1.620,00
Mouse sem fio Multilaser MO251 2.4 Ghz 1200 DPI Usb, Preto, normal Marca: Multilaser. Cor: preto. Tecnologia de conectividade: USB. Características especiais: Design ergonômico, Sem fio. Tecnologia de detecção de movimento: Óptico						
9	Teclado sem Fio Slim Conexão 2.4ghz USB 12 Teclas Multimídia Preto Multi - TC299 Resistente à Líquido: Não. Duração da bateria (meses): 12 meses. Clique e ou Teclas Silenciosas: SIM. Pilha inclusa: NÃO. Quantidade Teclas: 107. Quantidade Teclas Multimídia: 12. Alimentação: 1 Pilha AAA. Conexão: Sem Fio USB. Compatibilidade: Windows Linux Mac OS Windows®. Cor: Preto. Conteúdo da Embalagem: 1 Teclado Sem Fio; 1 Receptor USB; 1 Guia Rápido.	MULTILASER	UND	40.0	74,00	2.960,00
Composição do Material: PP. Peso do produto: 395g. Largura do produto: 13cm. Altura do produto: 2.5cm. Comprimento do produto: 43.5cm. Certificado Anatel: 031102306569						
Teclado sem Fio Slim Conexão 2.4ghz USB 12 Teclas Multimídia Preto Multi - TC299 Resistente à Líquido: Não. Duração da bateria (meses): 12 meses. Clique e ou Teclas Silenciosas: SIM. Pilha inclusa: NÃO. Quantidade Teclas: 107. Quantidade Teclas Multimídia: 12. Alimentação: 1 Pilha AAA. Conexão: Sem Fio USB. Compatibilidade: Windows Linux Mac OS Windows®. Cor: Preto. Conteúdo da Embalagem: 1 Teclado Sem Fio; 1 Receptor USB; 1 Guia Rápido. Composição do Material: PP. Peso do produto: 395g. Largura do produto: 13cm. Altura do produto: 2.5cm. Comprimento do produto: 43.5cm. Certificado Anatel: 031102306569						
10	Pendrive Twist 128gb Preto Multilaser - PD591 Memória Interna: 128GB. Cor: Preto. Conteúdo da Embalagem: 1 Pendrive. Peso do produto: 10g. Largura do produto: 5.9cm. Altura do produto: 1.7cm. Comprimento do produto: 0.9cm	MULTILASER	UND	10.0	62,00	620,00
Pendrive Twist 128gb Preto Multilaser - PD591 Memória Interna: 128GB. Cor: Preto. Conteúdo da Embalagem: 1 Pendrive. Peso do produto: 10g. Largura do produto: 5.9cm. Altura do produto: 1.7cm. Comprimento do produto: 0.9cm						
11	Roteador TP-Link, ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1200 ARCHER C50W Marca: TP-Link. Nome do modelo: C50W. Classe de banda de frequência: Dual-Band. Dispositivos compatíveis: Console de jogos, Televisão inteligente, Tablet. Componentes incluídos: 1 Roteador	tp-link	UND	40.0	229,00	9.160,00

Wireless Dual Band Ac1200 Archer C50w – Tp-Link				
Roteador TP-Link, ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1200 ARCHER C50W Marca: TP-Link. Nome do modelo: C50W. Classe de banda de frequência: Dual-Band. Dispositivos compatíveis: Console de jogos, Televisão inteligente, Tablet. Componentes incluídos: 1 Roteador Wireless Dual Band Ac1200 Archer C50w – Tp-Link				

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**D F DE S SILVA**

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:** 1F56354E

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040005 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11070001/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, localizado na , inscrito no CNPJ/MF Nº 20.788.809/0001-37, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto

n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 30.491,74 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Nobreak Interativo XNB 600VA 220V Preto Intelbras Marca: intelbras. Composição das células da bateria: Íonlítio. Dimensões do produto: 35D x 14,2W x 21,3H centímetros. Tensão: 220 Volts. Cor: Preto. Possui 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 Vdc / 7 Ah. 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; curto-circuito nas tomadas de saída. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica. Seu Microfone Integrado Ao Módulo De	INTELBRAS	UND	59.0	489,86	28.901,74
	Controle Permite Atender E Desligar Chamadas. Qualidade reconhecida: o equipamento passa pelos rigorosos testes de segurança e desempenho Intelbras. Modelo: XNB 600VA -220V Nome do modelo: 4822005 Certificação: Não aplicável Número da peça: XNB 600VA -220V Tipo Do Produto: Eletrônicos Peças para montagem: 1 nobreak e 1 manual do usuário Número de unidades: 1 Voltagem: 220 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85% Tipo de fonte de energia: Não aplicável Baterias inclusas: Sim Funciona com baterias: Não Composição da pilha ou bateria: Íonlítio Bateria recarregável: Sim Cor correspondente: Preto Conexões: Não Garantia do fabricante: 1 ano com o fabricante Peso do produto: 4,2 g Número do modelo: XNB 600VA -220V EAN: 7896637679664 Dimensões do produto: 35 x 14,2 x 21,3 cm; 4,2 g					
	Nobreak Interativo XNB 600VA 220V Preto Intelbras Marca: intelbras. Composição das células da bateria: Íon-lítio. Dimensões do produto: 35D x 14,2W x 21,3H centímetros. Tensão: 220 Volts. Cor: Preto. Possui 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 Vdc / 7 Ah. 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; curto-circuito nas tomadas de saída. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica. Seu Microfone Integrado Ao Módulo De Controle Permite Atender E Desligar Chamadas. Qualidade reconhecida: o equipamento passa pelos rigorosos testes de segurança e desempenho Intelbras. Modelo: XNB 600VA -220V Nome do modelo: 4822005 Certificação: Não aplicável Número da peça: XNB 600VA -220V Tipo Do Produto: Eletrônicos Peças para montagem: 1 nobreak e 1 manual do usuário Número de unidades: 1 Voltagem: 220 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85% Tipo de fonte de energia: Não aplicável Baterias inclusas: Sim Funciona com baterias: Não Composição da pilha ou bateria: Íon-lítio Bateria recarregável: Sim Cor correspondente: Preto Conexões: Não Garantia do fabricante: 1 ano com o fabricante Peso do produto: 4,2 g Número do modelo: XNB 600VA -220V EAN: 7896637679664 Dimensões do produto: 35 x 14,2 x 21,3 cm; 4,2 g					
7	Nobreak Backups 1200 da APC 220 volts; Etiqueta nacional de Eficiência Energética (ENCE): a, Potência em watts: 600 watts	RAGTECH	UND	2.0	795,00	1.590,00
	Nobreak Backups 1200 da APC 220 volts; Etiqueta nacional de Eficiência Energética (ENCE): a, Potência em watts: 600 watts					

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços

iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOSREGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de setembro de 2024

Secretaria Municipal De Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 20.788.809/0001-37

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**38EB7196

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040006**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11070001/2024**

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizado na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, inscrito no CNPJ/MF N.º 21.982.891/0002-80, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MYLLENA XAVIER, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 69.727,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Impressora Multifuncional com tanque de tinta Canon Mega Tank G6010 Marca: Canon. Fabricante: Canon. Tecnologia de conectividade: Ethernet Tecnologia de impressão: Jato de tinta Características especiais: Digitalização frente e verso. Saída da impressora: Colorido. Velocidade máxima de impressão (cor): 6,8 ppm. Velocidade máxima de impressão monocromática: 13 ppm. Série: Multifuncional com tanque de tinta Canon Mega Tank G6010. Certificação: Não aplicável. Cor: Preta. Formato: Tudo em um. Altura do produto: 48,8	CANON	UND	22.0	1.324,00	29.128,00
	centímetros. Largura do produto: 27,6 centímetros. Tipo de conexão: Wi-Fi. Tecnologia de conexão: Ethernet. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): Não aplicável. Fonte de alimentação: Elétrico com fio. Número de unidades: 1. Peso do produto: 11,2 Kilograms. Dimensões do produto: 52,8 x 27,6 x 48,8 cm; 11,2 Quilogramas. Número do modelo: 3113C005AA. Descontinuado pelo fabricante: Não. Funciona a bateria ou pilha? Não. EAN: 4549292141078					
	Impressora Multifuncional com tanque de tinta Canon Mega Tank G6010 Marca: Canon. Fabricante: Canon. Tecnologia de conectividade: Ethernet Tecnologia de impressão: Jato de tinta Características especiais: Digitalização frente e verso. Saída da impressora: Colorido. Velocidade máxima de impressão (cor): 6,8 ppm. Velocidade máxima de impressão monocromática: 13 ppm. Série: Multifuncional com tanque de tinta Canon Mega Tank G6010. Certificação: Não aplicável. Cor: Preta. Formato: Tudo em um. Altura do produto: 48,8 centímetros. Largura do produto: 27,6 centímetros. Tipo de conexão: Wi-Fi. Tecnologia de conexão: Ethernet. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): Não aplicável. Fonte de alimentação: Elétrico com fio. Número de unidades: 1. Peso do produto: 11,2 Kilograms. Dimensões do produto: 52,8 x 27,6 x 48,8 cm; 11,2 Quilogramas. Número do modelo: 3113C005AA. Descontinuado pelo fabricante: Não. Funciona a bateria ou pilha? Não. EAN: 4549292141078					
6	Impressora a laser Multifuncional monocromática Laser M432FDN M-432FDN, imprime, copia, digitaliza e é fax, possui velocidade de impressão de até 42ppm, possui conexão USB e Ethernet, utiliza toner com rendimento de até 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Multifuncional M432 duplex, faz até 99 cópias, possui memória de 256MB, suporta papeis A4, A5, A6 e muito mais. Possui um visor LCD com 4 linhas. VOLTAGEM: Bivolt. Com qualidade igual ou superior a HP	PANTUM	UND	6.0	3.100,00	18.600,00
	Impressora a laser Multifuncional monocromática Laser M432FDN M-432FDN, imprime, copia, digitaliza e é fax, possui velocidade de impressão de até 42ppm, possui conexão USB e Ethernet, utiliza toner com rendimento de até 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Multifuncional M432 duplex, faz até 99 cópias, possui memória de 256MB, suporta papeis A4, A5, A6 e muito mais. Possui um visor LCD com 4 linhas. VOLTAGEM: Bivolt. Com qualidade igual ou superior a HP					
13	Impressora Multifuncional Ecotank L5590 - Tanque de tinta colorida USB wifi ADF, referência C11CK57302, modelo L5590.	EPSON	UND	10.0	1.990,00	19.900,00
	Linha Ecotank, tipo de multifuncional tanque de tinta, funções digitalizador, copiador, FAZ e ADF, tipo de impressão preto e branco, colorido, conectividade wi-fi Direct e Wireless, conexões 1 USB 2.0 de alta velocidade e 1 Ethernet, velocidade de impressão 33ppm em preto e 20ppm em cores, especificações da impressora: impressão em papel A4, fotos 10x15 até 20x25 e envelope. Impressão frente e verso manual, cartuchos/toners comparativos T544120, T544220, T544320, T544420, voltagem: bivolt, tipo de tomada 10º, preço de produto com embalagem 7,5 kg, dimensão produto: altura 31 cm, largura 44,8cm e profundidade 42cm. Com qualidade igual ou superior a Epson.					
14	Scanner de mesa, A4, bivolt, preto -DR C240 USB PRETO - 0651C014AA.	CANON	UND	1.0	2.099,00	2.099,00
	Especificações: Tipo: digitalizador de secretária com alimentação automática- unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 lin ha - Resolução ótica: 600ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - lado de digitalização: Frente verso Duplex - interface: USB 2.0 de alta velocidade; tamanho dos documentos: Largura: 50,8 - 216mm - comprimento: 54 - 356 mm- Espessura: 27 - 209 g m2 (0,06 - 0,25 mm) Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Digitalização de cartões de visita: Tamanho : 50,8 x 85 mm ou superior; Espessura: inferior a 0,45 mm - Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9x85,5 mm; Espessura: 0,76mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura) -Digitalização de passaportes: Até 4mm de espessura (através da folha de transporte) - Separação de papel: Método de intervenção do rolo separador; - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m2). Com qualidade igual ou superior a Canon					

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços

iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previso no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOSREGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de setembro de 2024

Secretaria Municipal De Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

4U Digital Comercio E Servicos LTDA

CNPJ/MF Nº 21.982.891/0002-80

**MYLLENA XAVIER,**

CPF 009.949-685-23, RG 08611334-80

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**2A9C7FE9

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040007**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409040007 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, localizado na Rua 55, 500, Ed Chablis - SI 1501, Jardim Goiás, Goiânia / Go - Cep: 74.810-230, inscrito no CNPJ/MF Nº 55.935.697/0001-84, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e

qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 88.060,00 (oitenta e oito mil e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	Notebook Inspiron 15 12ª Geração Intel Core i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz). Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Pro, português (Brasil). Placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Teclado numérico padrão em português. Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado.	Inspiron 15	UND	14.0	6.290,00	88.060,00
	Notebook Inspiron 15 12ª Geração Intel Core i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz). Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Pro, português (Brasil). Placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Teclado numérico padrão em português. Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado.					

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 04 de setembro de 2024

Secretaria Municipal De Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**

CNPJ/MF Nº 55.935.697/0001-84

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**9A26F718

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 014/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 014/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 11070001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	Computador Completo Core i5 8GB SSD 1TB Wifi Windows 10 Pro Monitor 24" Sistema operacional: Windows 10 Pro Tamanho instalado da memória RAM: 8 GB Modelo da CPU: Intel Core i5 Fabricante da CPU: Intel Entrada de interface humana: Mouse, Teclado Itens inclusos: gabinete, monitor, teclado, mouse e caixa de som Descrição do disco rígido: SSD Tipo de Memória: DDR DRAM Tecnologia do HD: SSD Tipo de conexão: Wi-Fi	FACIL PC	18.0	UND	3.980,00	3.150,00	56.700,00
4	Notebook Marca: Samsung. Referência: NP550XED-KF2BR. Modelo: Book2. Linha: Galaxy. Processador: Intel Core i5. Modelo do Processador: 1235U. Geração do Processador: 12ª geração. Velocidade do Processador / Frequência Base: 1.3GHz. Velocidade do Processador / Frequência Aumentada: Até 4.4GHz. Memória Cache: 12MB. Memória RAM: 8GB. Expansível: 64GB. Barramento da Memória: DDR4. Clock da Memória: 3200MHz. Capacidade do SSD: 256GB. Interface do SSD: PCI-e. Sistema Operacional: Windows 11. Versão do Sistema Operacional: Home.	SAMSUNG	14.0	UND	3.441,00	3.200,00	44.800,00
12	Certificado de garantia Tablet Armazenamento interno: 64GB ou superior Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi Conexões: USB 2.0, Tipo C e MicroSD até 1TB Sistema Operacional: Android 13 Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695, 4x 2.2GHz + 4x 1.7GHz Memória RAM: 4GB Capacidade da Bateria: 7040mAh	SAMSUNG A9	18.0	UND	1.314,33	1.314,00	23.652,00

Total.....R\$ 125.152,00							
Adjudicado para MARCOS JULIANO DA SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.633.952/000121, pelo melhor valor de R\$ 125.152,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), em 04/09/2024.							
20.788.809/0001-37 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	Nobreak Interativo XNB 600VA 220V Preto Intelbras Marca: intelbras. Composição das células da bateria: Ion-lítio. Dimensões do produto: 35D x 14,2W x 21,3H centímetros. Tensão: 220 Volts. Cor: Preto. Possui 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 Vdc / 7 Ah. 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; curto-circuito nas tomadas de saída. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica. Seu Microfone Integrado Ao Módulo De Controle Permite Atender E Desligar Chamadas. Qualidade reconhecida: o equipamento passa pelos rigorosos testes de segurança e desempenho Intelbras. Modelo: XNB 600VA 220V Nome do modelo: 4822005 Certificação: Não aplicável Número da peça: XNB 600VA 220V Tipo Do Produto: Eletrônicos Peças para montagem: 1 nobreak e 1 manual do usuário Número de unidades: 1 Voltagem: 220 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética	INTELBAS	59.0	UND	550,00	489,86	28.901,74

	(ENCE): A+, B, 85% Tipo de fonte de energia: Não aplicável Baterias inclusas: Sim Funciona com baterias: Não Composição da pilha ou bateria: Íonlítio Bateria recarregável: Sim Cor correspondente: Preto Conexões: Não Garantia do fabricante: 1 ano com o fabricante Peso do produto: 4,2 g Número do modelo: XNB 600VA -220V EAN: 7896637679664 Dimensões do produto: 35 x 14,2 x 21,3 cm; 4,2 g						
7	Nobreak Backups 1200 da APC 220 volts; Etiqueta nacional de Eficiência Energética (ENCE): a, Potência em watts: 600 watts	RAGTECH	2.0	UND	1.520,33	795,00	1.590,00
Total.....R\$ 30.491,74							

Adjudicado para R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 20.788.809/0001-37, pelo melhor valor de R\$ 30.491,74 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em 04/09/2024.

55.935.697/0001-84 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
5	Notebook Inspiron 15 12ª Geração Intel Core i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz). Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Pro, português (Brasil). Placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Teclado numérico padrão em português, Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado.	Inspiron 15	14.0	UND	6.400,00	6.290,00	88.060,00
Total.....R\$ 88.060,00							

Adjudicado para FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 55.935.697/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 88.060,00 (oitenta e oito mil e sessenta

reais), em 04/09/2024.

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
8	Mouse sem fio Multilaser MO251 2,4 Ghz 1200 DPI Usb, Preto, normal Marca: Multilaser. Cor: preto. Tecnologia de conectividade: USB. Características especiais: Design ergonômico, Sem fio. Tecnologia de detecção de movimento: Óptico	MULTILASER	60.0	UND	60,03	27,00	1.620,00
9	Teclado sem Fio Slim Conexão 2,4ghz USB 12 Teclas Multimídia Preto Multi - TC299 Resistente à Líquido: Não. Duração da bateria (meses): 12 meses. Clique e ou Teclas Silenciosas: SIM. Pilha inclusa: NÃO. Quantidade Teclas: 107. Quantidade Teclas Multimídia: 12. Alimentação: 1 Pilha AAA. Conexão: Sem Fio USB. Compatibilidade: WindowsLinuxMacOSW indows@. Cor:	MULTILASER	40.0	UND	79,00	74,00	2.960,00

	Preto. Conteúdo da Embalagem: 1 Teclado Sem Fio; 1 Receptor USB; 1 Guia Rápido. Composição do Material: PP. Peso do produto: 395g. Largura do produto: 13cm. Altura do produto: 2.5cm. Comprimento do produto: 43.5cm. Certificado Anatel: 031102306569							
10	Pendrive Twist 128gb Preto Multilaser - PD591 Memória Interna: 128GB. Cor: Preto. Conteúdo da Embalagem: 1 Pendrive. Peso do produto: 10g. Largura do produto: 5.9cm. Altura do produto: 1.7cm. Comprimento do produto: 0.9cm	MULTILASER	10.0	UND	71,00	62,00	620,00	
11	Roteador TP-Link, ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1200 ARCHER C50W Marca: TP-Link. Nome do modelo: C50W. Classe de banda de frequência: Dual-Band. Dispositivos compatíveis: Console de jogos, Televisão inteligente, Tablet. Componentes incluídos: 1 Roteador	tp - link	40.0	UND	248,33	229,00	9.160,00	

	Wireless Dual Band Ac1200 Archer C50w - Tp-Link						
						<b>Total.....R\$ 14.360,00</b>	

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 14.360,00 (catorze mil, trezentos e sessenta reais), em 04/09/2024.

21.982.891/0002-80 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Impressora Multifuncional com tanque de tinta Canon Mega Tank G6010 Marca: Canon. Fabricante: Canon. Tecnologia de conectividade: Ethernet Tecnologia de impressão: Jato de tintaCaracterísticas especiais: Digitalização frente e verso. Saída da impressora: Colorido. Velocidade máxima de impressão (cor): 6,8 ppm. Velocidade máxima de impressão monocromática: 13 ppm. Série: Multifuncional com tanque de tinta Canon Mega Tank G6010. Certificação: Não aplicável. Cor: Preta. Formato: Tudo em um. Altura do produto: 48,8 centímetros. Largura do produto: 27,6 centímetros. Tipo de conexão: Wi-Fi. Tecnologia de conexão: Ethernet. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): Não aplicável. Fonte de alimentação: Elétrico com fio. Número de unidades: 1. Peso do produto: 11,2 Kilograms. Dimensões do produto: 52,8 x 27,6 x 48,8 cm; 11,2 Quilogramas. Número do modelo: 3113C005AA. Descontinuado pelo fabricante: Não. Funciona a bateria ou pilha? Não. EAN: 4549292141078	CANON	22.0	UND	1.530,85	1.324,00	29.128,00
6	Impressora a laser Multifuncional monocromática Laser M432FDN M- 432FDN, imprime, copia, digitaliza e é fax. possui velocidade de impressão de até 42ppm, possui conexão USB e	PANTUM	6.0	UND	5.030,00	3.100,00	18.600,00

	Ethernet, utiliza toner com rendimento de até 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Multifuncional M432 duplex, faz até 99 cópias, possui memória de 256MB, suporta papeis A4, A5, A6 e muito mais. Possui um visor LCD com 4 linhas. VOLTAGEM: Bivolt. Com qualidade igual ou superior a HP						
13	Impressora Multifuncional Ecotank L5590 - Tanque de tinta colorida USB wi-fi ADF, referência C11CK57302, modelo L5590.	EPSON	10.0	UND	2.512,27	1.990,00	19.900,00
14	Scanner de mesa, A4, bivolt, preto -DR C240 USB PRETO - 0651C014AA.	CANON	1.0	UND	2.579,00	2.099,00	2.099,00
						<b>Total.....R\$ 69.727,00</b>	

Adjudicado para 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 21.982.891/0002-80, pelo melhor valor de R\$ 69.727,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais), em 04/09/2024.

Assinado Eletronicamente  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO(A) PREGÃO Nº 014/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO(A) PREGÃO Nº 014/2024

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo nº 11070001/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:		12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total		
3	Computador Completo Core i5 8GB SSD 1TB Wifi Windows 10 Pro Monitor 24" Sistema operacional: Windows 10 Pro Tamanho instalado da memória RAM: 8 GB Modelo da CPU: Intel Core i5 Fabricante da CPU: Intel Entrada de interface humana: Mouse, Teclado Itens inclusos: gabinete, monitor, teclado, mouse e caixa de som Descrição do disco rígido: SSD Tipo de Memória: DDR DRAM Tecnologia do HD: SSD Tipo de conexão: Wi-Fi	FACIL PC	18.0	UND	3.980,00	3.150,00	56.700,00		
4	Notebook Marca: Samsung. Referência: NP550XED-KF2BR. Modelo: Book2. Linha: Galaxy. Processador: Intel Core i5. Modelo do Processador: 1235U. Geração do Processador: 12ª geração. Velocidade do Processador / Frequência Base: 1.3GHz. Velocidade do Processador / Frequência Aumentada: Até 4.4GHz. Memória Cache: 12MB. Memória RAM: 8GB. Expansível: 64GB. Barramento da Memória: DDR4. Clock da Memória: 3200MHz. Capacidade do SSD:	SAMSUNG	14.0	UND	3.441,00	3.200,00	44.800,00		

	concedida pelo fabricante). Conteúdo da Embalagem: 1 Notebook, 1 Fonte, Guias de usuário e Certificado de garantia							
12	Tablet Armazenamento interno: 64GB ou superior Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi Conexões: USB 2.0, Tipo C e MicroSD até 1TB Sistema Operacional: Android 13 Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695, 4x 2.2GHz + 4x 1.7GHz Memória RAM: 4GB Capacidade da Bateria: 7040mAh	SAMSUNG A9	18.0	UND	1.314,33	1.314,00	23.652,00	
					Total.....R\$ 125.152,00			

Homologado para MARCOS JULIANO DA SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21, pelo melhor valor de R\$ 125.152,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), em 04/09/2024.

LICITANTE:		20.788.809/0001-37 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total		
2	Nobreak Interativo XNB 600VA 220V Preto Intelbras Marca: intelbras. Composição das células da bateria: Ion-lítio. Dimensões do produto: 35D x 14,2W x 21,3H centímetros. Tensão: 220 Volts. Cor: Preto. Possui 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 Vdc / 7 Ah, 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; curto-circuito nas tomadas de saída. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica. Seu Microfone Integrado Ao Módulo De Controle Permite Atender E Desligar Chamadas. Qualidade reconhecida: o equipamento passa pelos rigorosos testes de segurança e desempenho Intelbras. Modelo: XNB 600VA 220V Nome do modelo: 4822005 Certificação: Não aplicável Número da peça: XNB 600VA 220V Tipo Do Produto:	INTELBRAS	59.0	UND	550,00	489,86	28.901,74		

	Elétrônicos Peças para montagem: 1 nobreak e 1 manual do usuário Número de unidades: 1							
--	----------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

	Voltagem: 220 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85% Tipo de fonte de energia: Não aplicável Baterias inclusas: Sim Funciona com baterias: Não Composição da pilha ou bateria: Íonlítio Bateria recarregável: Sim Cor correspondente: Preto Conexões: Não Garantia do fabricante: 1 ano com o fabricante Peso do produto: 4,2 g Número do modelo: XNB 600VA -220V EAN: 7896637679664 Dimensões do produto: 35 x 14,2 x 21,3 cm; 4,2 g						
7	Nobreak Backups 1200 da APC 220 volts; Etiqueta nacional de Eficiência Energética (ENCE): a, Potência em watts: 600 watts	RAGTECH	2.0	UND	1.520,33	795,00	1.590,00
						<b>Total.....R\$ 30.491,74</b>	

Homologado para R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 20.788.809/0001-37, pelo melhor valor de R\$ 30.491,74 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em 04/09/2024.

LICITANTE: 55.935.697/0001-84 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
5	Notebook Inspiron 15 12ª Geração Intel Core i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz). Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Pro, português (Brasil). Placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA. Teclado numérico padrão em português, Câmera HD de 720p a 30 FPS com	Inspiron 15	14.0	UND	6.400,00	6.290,00	88.060,00

	microfone único integrado.						
						<b>Total.....R\$ 88.060,00</b>	

Homologado para FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 55.935.697/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 88.060,00 (oitenta e oito mil e sessenta reais), em 04/09/2024.

LICITANTE: 04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
8	Mouse sem fio Multilaser MO251 2.4 Ghz 1200 DPI Usb, Preto, normal Marca: Multilaser, Cor: preto. Tecnologia de conectividade: USB. Características especiais: Design ergonômico, Sem fio. Tecnologia de detecção de movimento: Óptico	MULTILASER	60.0	UND	60,03	27,00	1.620,00
9	Teclado sem Fio Slim Conexão 2.4ghz USB 12 Teclas Multimídia Preto Multi - TC299 Resistente à Líquido: Não. Duração da bateria (meses): 12 meses. Clique e ou Teclas Silenciosas: SIM. Pilha inclusa: NÃO. Quantidade Teclas: 107. Quantidade Teclas Multimídia: 12. Alimentação: 1 Pilha AAA. Conexão: Sem Fio USB. Compatibilidade: Windows/Linux/MacOS/Windows. Cor: Preto. Conteúdo da Embalagem: 1 Teclado Sem Fio; 1 Receptor USB; 1 Guia Rápido. Composição do Material: PP. Peso do produto: 395g. Largura do produto: 13cm. Altura do produto: 2.5cm. Comprimento do produto: 43.5cm. Certificado Anatel: 031102306569	MULTILASER	40.0	UND	79,00	74,00	2.960,00
10	Pendrive Twist 128gb Preto Multilaser - PD591 Memória Interna: 128GB. Cor: Preto. Conteúdo da Embalagem: 1 Pendrive. Peso do produto: 10g. Largura do produto: 5.9cm. Altura do produto: 1.7cm. Comprimento do produto: 0.9cm	MULTILASER	10.0	UND	71,00	62,00	620,00
11	Roteador TP-Link, ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1200 ARCHER C50W Marca: TP-Link. Nome do	tp - link	40.0	UND	248,33	229,00	9.160,00

modelo: C50W. Classe de banda de frequência: Dual-Band. Dispositivos compatíveis: Console de jogos, Televisão inteligente, Tablet. Componentes incluídos: 1 Roteador Wireless Dual Band Ac1200 Archer C50w – Tp-Link								
							Total.....R\$ 14.360,00	

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 14.360,00 (catorze mil, trezentos e sessenta reais), em 04/09/2024.

LICITANTE: 21.982.891/0002-80 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Impressora Multifuncional com tanque de tinta Canon Mega Tank G6010 Marca: Canon. Fabricante: Canon. Tecnologia de conectividade: Ethernet Tecnologia de impressão: Jato de tinta Características especiais: Digitalização frente e verso. Saída da impressora: Colorido. Velocidade máxima de impressão (cor): 6,8 ppm. Velocidade máxima de impressão monocromática: 13 ppm. Série: Multifuncional com tanque de tinta Canon Mega Tank G6010. Certificação: Não aplicável. Cor: Preta. Formato: Tudo em um. Altura do produto: 48,8 centímetros. Largura do produto: 27,6 centímetros. Tipo de conexão: Wi-Fi. Tecnologia de conexão: Ethernet. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): Não aplicável. Fonte de alimentação: Elétrico com fio. Número de unidades: 1. Peso do produto: 11,2 Kilograms. Dimensões do produto: 52,8 x 27,6 x 48,8 cm; 11,2 Quilogramas. Número do modelo: 3113C005AA. Descontinuado pelo fabricante: Não. Funciona a bateria ou pilha? Não. EAN:	CANON	22.0	UND	1.530,85	1.324,00	29.128,00

	4549292141078						
6	Impressora a laser Multifuncional monocromática Laser M432FDN M-432FDN, imprime, copia, digitaliza e é fax, possui velocidade de impressão de até 42ppm, possui conexão USB e Ethernet, utiliza toner com rendimento de até 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Multifuncional M432 duplex, faz até 99 cópias, possui memória de 256MB, suporta papéis A4, A5, A6 e muito mais. Possui um visor LCD com 4 linhas. VOLTAGEM: Bivolt. Com qualidade igual ou superior a HP	PANTUM	6.0	UND	5.030,00	3.100,00	18.600,00
13	Impressora Multifuncional Ecotank L5590 - Tanque de tinta colorida USB wi-fi ADF, referência C11CK57302, modelo L5590.	EPSON	10.0	UND	2.512,27	1.990,00	19.900,00
14	Scanner de mesa, A4, bivolt, preto -DR C240 USB PRETO - 0651C014AA.	CANON	1.0	UND	2.579,00	2.099,00	2.099,00
							Total.....R\$ 69.727,00

Homologado para 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 21.982.891/0002-80, pelo melhor valor de R\$ 69.727,00 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais), em 04/09/2024.

Assinado Eletronicamente  
**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:DD7284DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADA:** 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 15.631.700/0001-51**ENDEREÇO:** Rua Grão Pará, 216, Porto Alegre/RS, CEP: 90.850-170.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
05	OFTALMOSCÓPIO LED, 5 ABERTURAS, LED, CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIU	MD OMNI LED	UND	1	1.104,00	1.104,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.104,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2024 à 25 de março de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**P/ CONTRATADO:** Alexandre Pires Belém**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**329C4E81**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**CNPJ:** 44.460.306/0001-04**ENDEREÇO:** Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17 B, Aeroporto, Mossoró/RN.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBT, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR, POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10,1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEU, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO, MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	POSITIVO	UND	1	2.050,00	2.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.050,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2024 à 25 de março de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**P/ CONTRATADO:** João Ricardo de Oliveira Gonçalves

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A8DD8529

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADA:** EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 36.999.842/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Ricalde Marques, 119, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP: 91.040-280.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
06	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL EM AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 ATÉ 10L, COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXO METRÔ.	GASLIVE C 3 L	UND	6	1.000,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2024 à 25 de março de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADO:** Roberta Pizzoli

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FBE81E84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVICO LTDA

**CNPJ:** 07.366.605/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua Roraima, 611, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-140.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS COM RODÍZIOS.	HR	UND	1	1.250,00	1.250,00
07	MESA GINECOLÓGICO ELÉTRICA, POSSUI ACESSÓRIOS PARA SUBIDA E DESCIDA, ENCOSTO, PERNEIRA, COM CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS.	KOLPLAST	UND	1	17.900,00	17.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.150,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2024 à 25 de março de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADO:** Felipe André Bernardo de Assis

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**94C6EA56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADA:** J V P LOPES LTDA

**CNPJ:** 47.677.561/0001-93

**ENDEREÇO:** Rua Antônio Basílio Quaresma, 119, Novo Horizonte, Assú/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
12	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO.	AGRATTO	UND	2	1.900,00	3.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.800,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2024 à 25 de março de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADO:** Joao Victor Pereira Lopes

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**15DAF6DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 12.633.952/0001-21

**ENDEREÇO:** Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins/RN, CEP: 59.800-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
08	CADEIRA, EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E SEM RODÍZIO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	CATEFELLI	UND	4	199,00	796,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 796,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2024 à 25 de março de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADO:** Marcos Juliano da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FDA2BE5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**ENDEREÇO:** Av. Prudente de Morais, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-200.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
11	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO (5 PESSOAS, 0 KM). COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; CÂMBIO MANUAL; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; POSSUIR TRIO ELÉTRICO E AR-CONDICIONADO.	VOLKSWAGEN / POLO TRACK 2024/2025	UND	2	83.953,00	167.906,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 167.906,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2024 à 25 de março de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**P/ CONTRATADO:** Carlos André Cosme França

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**76539E8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADA:** NADJA MARINA PIRES**CNPJ:** 12.130.958/0001-86**ENDEREÇO:** QI 33, Bloco A, Sala 118, Ed. Senador Pedro Teixeira, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.065-330.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
03	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10,0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2,0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.	MULTILASER NB389	UND	2	1.175,00	2.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.350,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2024 à 25 de março de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**P/ CONTRATADO:** Nadja Marina Pires

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**931395B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADA:** R.A COMERCIO E SERVICO LTDA

**CNPJ:** 40.233.502/0001-87

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Barateiro, 317, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
04	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR. TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	DELL / VOSTRO 3520 I5- 1235U	UND	4	4.025,00	16.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.100,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2024 à 25 de março de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADO:** Rômulo Ruan da Silva Guedes

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7A2A7ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1821/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1821/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					65.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					65.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				11.895,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.895,33
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				5.104,67
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	104,67

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**13803778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1822/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1822/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					100.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					100.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:7312190C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1823/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1823/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	18.550,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS -				2.200,00

ECD					
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	200,00	
<b>2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>2.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00	
<b>1033</b>	<b>CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE</b>				<b>500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	500,00	
<b>2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>500,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00	
<b>1040</b>	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>				<b>10.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00	
<b>1041</b>	<b>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00	
<b>2061</b>	<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>30.800,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.800,00	
<b>2062</b>	<b>MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00	
<b>1050</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>				<b>500,00</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00	
<b>1054</b>	<b>AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL</b>				<b>10.500,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00	
<b>2070</b>	<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS</b>				<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00	
<b>1064</b>	<b>CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>5.500,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00	
<b>1069</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)</b>				<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00	
<b>1078</b>	<b>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL</b>				<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00	
<b>1074</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES</b>				<b>5.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00	

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:979C3814**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1824/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1824/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					160.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS	E			160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	160.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>160.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**26D89DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1321/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1321/2024 Lucrécia/ RN, 30 de setembro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.662,30 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 24.662,30 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>					
<b>2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%</b>					
		118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001		RS 3.458,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.458,00</b>
<b>2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA</b>					
		209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000		RS 886,57
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 886,57</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.344,57</b>
<b>8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>					
<b>2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura</b>					
		11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		RS 15.047,73
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 15.047,73</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 15.047,73</b>
<b>14001 - CONTADORIA MUNICIPAL</b>					
<b>2.107 - Manutenção Contadoria Municipal</b>					
		319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		RS 270,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 270,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 270,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					

6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE																					
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde																					
		97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15021002												RS 5.000,00	
Total da Ação:										RS 5.000,00											
Total da Unidade Orçamentária:										RS 5.000,00											

Valor total Suplementado: R\$ 24.662,30

### Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia																					
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA																					
2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL																					
		172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 15520000												RS 886,57	
Total da Ação:										RS 886,57											
2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ																					
		282 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						Fonte: 15021001												RS 1.000,00	
		283 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15021001												RS 1.000,00	
Total da Ação:										RS 2.000,00											
2.68 - Conferencias Municipais de Educação																					
		144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						Fonte: 15021001												RS 345,15	
		146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15021001												RS 1.015,00	
Total da Ação:										RS 1.360,15											
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental																					
		154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						Fonte: 15021001												RS 97,85	
Total da Ação:										RS 97,85											
Total da Unidade Orçamentária:										RS 4.344,57											
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE																					
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente																					
		107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000												RS 15.317,73	
Total da Ação:										RS 15.317,73											
Total da Unidade Orçamentária:										RS 15.317,73											
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia																					
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE																					
2.31 - Consórcio Intermunicipais																					
		279 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público						Fonte: 15021002												RS 5.000,00	
Total da Ação:										RS 5.000,00											
Total da Unidade Orçamentária:										RS 5.000,00											

Valor total Reduzido: R\$ 24.662,30

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:D90CB997

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1323/2024

### DECRETO Nº 1323/2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 43.100,79 (quarenta e três mil e cem reais e setenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro																					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia																					
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE																					
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente																					
		488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 27063110												RS 43.100,79	
Total da Ação:										RS 43.100,79											
Total da Unidade Orçamentária:										RS 43.100,79											

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1323/2024	
FONTE: 27063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
Transferência Especial da União – decorrentes de emenda parlamentar individual Plano de Ação nº 09032023-034632 Programa 09032023	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	264.562,26
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	221.461,48
Valor deste crédito decreto	43.100,78
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 30/09/2024	0,00

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:0E1EC5C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1324/2024**

**DECRETO Nº 1324/2024**

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
489 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17063110	R\$ 89.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 89.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 89.000,00</b>
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
482 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17063110	R\$ 161.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 161.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 161.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO	
DECRETO 1324/2024	
FONTE: 17063110 – Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro 2024	250.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	250.000,00

5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	250.000,00
b) Valor arrecadado até stembro 2024	250.000,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	250.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	250.000,00
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	250.000,00
g) Saldo de excesso em 30/09/2024	-

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**B0A5AC62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Prefeitura Municipal de Montanhas					
Pregão Eletrônico - 024/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, 9000 BTUS, COM CONTROLE, AR QUENTE E AR FRIO 220V. - Quantidade: 11 Unidade - Valor Referência: 2.111,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	ACST9QFR4-02	AGRATTO	11	20.570,00
Item: 0002 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3.240,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR TECH INFORMATICA LTDA (48.000.136/0001-28)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	MR TECH	MR03	15	12.450,00
Item: 0004 - ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES 198X90X40 CM. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 584,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	OFFICE	SÓ AÇO	30	8.970,00
Item: 0007 - VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) - VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH, ZERO KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023/2024. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 88.215,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (25.064.404/0001-70)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	KWID	RENAULT	1	74.000,00
Item: 0008 - APARELHO RAIOS X APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 9.336,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PROX	STANDARD	1	7.500,00
Item: 0009 - ARMÁRIO VITRINE MATERIAL: AÇO PINTADO , 2 PORTAS C/FECHADURA 3 PRATELEIRAS , ALTURA: 1,50 M, LARGURA: 0,50 , PROFUNDIDADE: 0,40 M. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.160,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	POS	GQS	5	4.750,00
Item: 0010 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.804,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (34.061.908/0001-27)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	Digitale	BS Equipamentos	1	6.368,96
Item: 0011 - BALDE/LIXEIRA: CAPACIDADE DE 11L A 20L EM MATERIAL DE AÇO OU FERRO PINTADO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 100,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	BRINOX	BRINOX	2	201,00
Item: 0014 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.406,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	COMPBRASIL	25	1	1.600,00
Item: 0015 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 607,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED 4		1.200,00
Item: 0016 - IMPRESSORA LASER COMUM: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WI-FI 802.11 B/G/N, SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO, SEM REFORMA OU RECONDICIONAMENTO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.152,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (32.816.440/0001-08)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	P3305	PANTUM	3	6.150,00
Item: 0017 - MESA AUXILIAR (ODONTOLÓGICA) AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 723,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	CATEFELLI	CATEFELLI	4	2.892,00
Item: 0018 - MESA ESCRITÓRIO RETANGULAR DE MDF 1200X650 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 454,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	MX120	PANDIN	5	1.350,00
Item: 0019 - NEGATOSCOPIO TIPO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.034,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	LV71	LEVITA	2	1.363,00
Item: 0020 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; POSSUIR JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, BICO REMOVÍVEL, CANETA COM LUZ DE LED, PAINEL PARA AJUSTES DE POTÊNCIA E SENSORES, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, GARANTIA DE 1 ANO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.672,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 30/09/2024 - 09:10:35 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PRIME	DENTEMED/DENTEMED 3	4.030,47
<b>MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA</b>				
Autoridade Competente				

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:06677953**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 024/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, 9000 BTUS, COM CONTROLE, AR QUENTE E AR FRIO 220V. - ACST9QFR4-02 - Valor Referência: 2.111,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ACST9QFR4-02	11 Unidade	1.870,00	20.570,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0002 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ, DISCO RÍGIDO DE 1TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB. - MR TECH - Valor Referência: 3.240,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR TECH INFORMATICA LTDA	MR TECH	15 Unidade	830,00	12.450,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0004 - ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES 198X90X40 CM. - OFFICE - Valor Referência: 584,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	OFFICE	30 Unidade	299,00	8.970,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0007 - VEÍCULO DE PASSEIO (5 LUGARES) - VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH, ZERO KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023/2024. - KWID - Valor Referência: 88.215,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	KWID	1 Unidade	74.000,00	74.000,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0008 - APARELHO RAIOS X APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL - PROX - Valor Referência: 9.336,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	PROX	1 Unidade	7.500,00	7.500,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0009 - ARMÁRIO VITRINE MATERIAL: AÇO PINTADO, 2 PORTAS C/FECHADURA 3 PRATELEIRAS, ALTURA: 1,50 M, LARGURA: 0,50, PROFUNDIDADE: 0,40 M. - POS - Valor Referência: 1.160,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP	POS	5 Unidade	950,00	4.750,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0010 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Digitale - Valor Referência: 7.804,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	Digitale	1 Unidade	6.368,96	6.368,96	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0011 - BALDE/LIXEIRA: CAPACIDADE DE 11L A 20L EM MATERIAL DE AÇO OU FERRO PINTADO - BRINOX - Valor Referência: 100,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	BRINOX	2 Unidade	100,50	201,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0014 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - COMPBRASIL - Valor Referência: 2.406,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	COMPBRASIL	1 Unidade	1.600,00	1.600,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0015 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO. - PRIME LED - Valor Referência: 607,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PRIME LED	4 Unidade	300,00	1.200,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0016 - IMPRESSORA LASER COMUM: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB, PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WI-FI 802.11 B/G/N, SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO, SEM REFORMA OU RECONDICIONAMENTO - P3305 - Valor Referência: 2.152,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	P3305	3 Unidade	2.050,00	6.150,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0017 - MESA AUXILIAR (ODONTOLÓGICA) AÇO INOXIDÁVEL - CATEFELLI - Valor Referência: 723,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	CATEFELLI	4 Unidade	723,00	2.892,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0018 - MESA ESCRITÓRIO RETANGULAR DE MDF 1200X650 - MX120 - Valor Referência: 454,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MX120	5 Unidade	270,00	1.350,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0019 - NEGATOSCOPIO TIPO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS - LV71 - Valor Referência: 1.034,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	LV71	2 Unidade	681,50	1.363,00	Homologado em 30/09/2024 09:12:10 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0020 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO; POSSUIR JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL, BICO REMOVÍVEL, CANETA COM LUZ DE LED, PAINEL PARA AJUSTES DE POTÊNCIA E SENSORES, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, GARANTIA DE 1 ANO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA - PRIME - Valor Referência: 2.672,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	PRIME	3 Unidade	1.343,49	4.030,47	Homologado em 30/09/2024 09:12:10

Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F2BDED9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 040.2024 - DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR (1).PDF**

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO

Olho d'Água do Borges - RN

C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95

AGOSTO/2024

40/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.156.200,00 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	83.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>98.000,00</b>
2999	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>118.000,00</b>
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1998	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	
33903000 - 15690000	Material de consumo	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903000 - 15001001	Material de consumo	13.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.500,00</b>
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE - ESCOLA - (OUTROS PROGRAMAS/FUNDEB 30%	
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>68.500,00</b>
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>25.000,00</b>
2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 17050000	Material de consumo	169.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>169.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>169.000,00</b>
2009	Secretaria Municipal de Turismo	
2077	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	240.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>240.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>240.000,00</b>
2010	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2288	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.000,00</b>
2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.000,00</b>
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	80.000,00

	<b>Soma da Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>3002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge</b>	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>33.500,00</b>
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	47.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>113.000,00</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	1.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.500,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	17.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>17.500,00</b>
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31911300 - 15001002	Obrigações patronais	5.700,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.700,00</b>
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	100.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>101.000,00</b>
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.000,00</b>
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	80.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>377.200,00</b>
<b>4001</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'água do Borge</b>	
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>4002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'água do Borge</b>	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	3.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	8.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>46.000,00</b>
<b>4004</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>	
2985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.152.700,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>3002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge</b>	
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	85.818,62
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>85.818,62</b>
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2105	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - (COVID-19)	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	18.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>53.000,00</b>
2116	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	224.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>224.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>372.818,62</b>
<b>4001</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'água do Borge</b>	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	9.653,50

44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>44.653,50</b>
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	35.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
2123	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>23.000,00</b>
2127	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL AS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>129.653,50</b>
<b>4002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges</b>	
1101	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
44905100 - 16650000	Obras e instalações	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
1102	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
44905100 - 16650000	Obras e instalações	15.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
1104	REFORMAS DOMICILIARES E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
1997	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA VERDE E AMARELA	
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.920,00
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
44905200 - 16650000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.920,00</b>
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
33903700 - 16600000	Locação de mão de obra	40.577,88
33904000 - 16600000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>74.577,88</b>
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.500,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações	8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.500,00</b>
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA	
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2069	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	35.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
2079	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2356	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
33903900 - 16610000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>305.997,88</b>
<b>4003</b>	<b>Fundo Municipal da Infância e da Adolescência -FIA</b>	
2061	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.200,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	22.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>32.200,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>32.200,00</b>
<b>4004</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES</b>	
2985	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>6011</b>	<b>Regime Proprio de Previdência</b>	
2075	IPSS - BENEFÍCIOS - AUXÍLIO DOENÇA	
31900100 - 18001111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	13.530,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>13.530,00</b>
2100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
99999999 - 18001111	Reserva de contingência	240.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>240.000,00</b>
2124	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 28000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>45.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>298.530,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.149.200,00</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte 1 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**17511116

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 048.2024 - DIPÔES SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD (1).PDF**

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO  
Olho d Agua do Borges - RN  
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95  
AGOSTO/2024  
48/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 456.010,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2024,

**DECRETA**

<b>2003</b>	<b>Secretaria Municipal de Articulação Institucional</b>	
2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>2004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>3001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10,00</b>
<b>3002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho Dágua do Borge</b>	
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	112.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>112.000,00</b>
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	263.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>263.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>375.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>456.010,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>2004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2129	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- FUNDEB 30%	
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	1.351,01
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.351,01</b>
2130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	30.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>55.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>56.351,01</b>
<b>2009</b>	<b>Secretaria Municipal de Turismo</b>	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>3001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	10,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10,00</b>
<b>3002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho Dágua do Borge</b>	
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	45.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00

31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,60
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>54.000,60</b>
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - PESB	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>68.000,00</b>
2105	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - (COVID-19)	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	8.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.500,00</b>
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	8.900,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>16.900,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>232.440,60</b>
4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	35.448,39
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>91.448,39</b>
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.800,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.800,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>102.248,39</b>
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
2079	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVI-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>55.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>456.010,00</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Olho D'Água Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 30 de agosto de 2024.**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**B7B703B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 231, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 231, de 30 de Setembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 166.616,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de Setembro de 2024.

Parelhas/RN, de 30 de Setembro de 2024..

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>166.616,00</b>
<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>166.616,00</b>
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>132.728,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	132.728,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>33.888,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	33.888,00

**ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Fonte:	16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.		
2024	PREVISAO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS -	R\$ 205.314,40	R\$ 205.314,40
fev/24	RS -	R\$ 169.440,00	R\$ 169.440,00
mar/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
abr/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
mai/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
jun/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
jul/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
ago/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
set/24	RS -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS -</b>	<b>R\$ 1.541.066,40</b>	<b>R\$ 1.541.066,40</b>

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Prevista Inicial	RS -
2 - Receita Arrecadada até o período	R\$ 1.541.066,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$ 1.541.066,40
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)	RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$ 1.505.192,00
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024	R\$ 169.440,00
5.2 - Utilizado em Fevereiro/2024 - Decreto 34/2024	R\$ 169.440,00
5.3 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 58/2024	R\$ 166.616,00
5.4 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 74/2024	R\$ 166.616,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 99/2024	R\$ 166.616,00
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 132/2024	R\$ 166.616,00
5.7 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 160/2024	R\$ 166.616,00
5.8 - Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 196/2024	R\$ 166.616,00
5.9 - Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 231/2024	R\$ 166.616,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 35.874,40

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**E8EBD90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 232, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 232, de 30 de Setembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – **15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 30 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000.000,00</b>
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>1.000.000,00</b>
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>1.000.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000.000,00

#### ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Fonte:	15001001 - Recursos não Vinc de Impostos Desp com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.		
2024	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 765.240,93	RS 1.090.355,78	RS 325.114,85
fev/24	RS 765.240,89	RS 1.300.023,71	RS 534.782,82
mar/24	RS 765.240,93	RS 1.005.118,97	RS 239.878,04
abr/24	RS 765.240,93	RS 919.839,38	RS 154.598,45
mai/24	RS 765.240,89	RS 1.081.139,27	RS 315.898,38
jun/24	RS 765.240,93	RS 1.193.899,85	RS 428.658,92
jul/24	RS 765.240,93	RS 890.093,38	RS 124.852,45
ago/24	RS 765.240,89	RS 1.023.690,84	RS 258.449,95
set/24	RS 765.240,93	RS 673.136,33	-RS 92.104,60
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS 6.887.168,25</b>	<b>RS 9.177.297,51</b>	<b>RS 2.290.129,26</b>

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Prevista Inicial	RS 6.887.168,25
2 - Receita Arrecadada até o período	RS 9.177.297,51
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	-RS 2.290.129,26
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)	RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	RS 1.000.000,00
5.1 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 232/2024	RS 1.000.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	RS 1.290.129,26

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:81E69142**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, ORIUNDA DO PREGÃO 08/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo N.º 805.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina, para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495</b>						
CNPJ: <b>34.310.563/0001-06</b>						
Endereço: <b>R Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32, Centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000</b>						
Representante: <b>IRILENE DA SILVA MATIAS - CPF: 070.425.714-95</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0006067 - ÁCIDO MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 LITROS.	Limpa Fácil	Litros	180,00	4,580	824,40
02	0006068 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVOCLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO.	Clorito	Litros	10200,00	1,530	15.606,00
06	0006069 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS	Guarani	unidades	420,00	3,960	1.663,20
07	0004067 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL	Ilana	unidades	300,00	7,950	2.385,00
08	0004068 - BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO (CESTAO).	Topplast	unidades	200,00	55,000	11.000,00
11	0006070 - BANDEJA DESCATÁVEL LAMINADA Nº 7 42X51CM	C&P	unidades	500,00	4,490	2.245,00
12	0006071 - BANDEJA DESCATÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235X180X16M COM CAPACIDADE DE 500G	Copobras	unidades	3000,00	1,000	3.000,00
13	0008407 - BANDEJA DESCATÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 275X150X29M COM CAPACIDADE DE 500G, PACOTE COM 100 UNIDADES	Copobras	Pacote	30,00	4,990	149,70
14	0004071 - CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO. KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL. - CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS - NOVO CABO TELESCÓPIO 1,40 M, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	Goerdet	unidades	30,00	649,900	19.497,00
15	0004079 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Polylar	unidades	300,00	4,480	1.344,00
17	0004080 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO.	Strawplast	Pacotes	200,00	1,980	396,00
18	0006074 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA SOBREMESA.	Strawplast	Pacotes	200,00	1,980	396,00
20	0006076 - COMBUCA DESCARTÁVEL PALSTICA CAPACIDADE 450G	Copobras	unidades	1000,00	1,500	1.500,00
22	0004082 - COPO DESCARTÁVEL COM RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA, PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Copobras	Pacotes	1500,00	2,450	3.675,00
23	0004083 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Copobras	Pacotes	1750,00	0,030	52,50
24	0006078 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Copobras	Pacotes	500,00	3,480	1.740,00
25	0004084 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Copobras	Pacotes	1500,00	4,950	7.425,00
26	0004085 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Copobras	Pacotes	500,00	5,950	2.975,00
27	0006079 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 400 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Copobras	Pacotes	500,00	6,980	3.490,00
29	0004088 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 01 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 01 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	Guarani	unidades	600,00	2,390	1.434,00
30	0004087 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 02 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.	Guarani	unidades	600,00	4,490	2.694,00
31	0004066 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO APROXIMADAMENTE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Lady	unidades	600,00	8,790	5.274,00
32	0006080 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO COM 03 UNIDADES.	Desoflor	unidades	400,00	5,500	2.200,00
33	0004090 - DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: LAVA LOUÇAS, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0. SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO POR PESO), COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA-MS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 79.094, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Absoluto	unidades	2000,00	1,480	2.960,00
34	0004094 - DISPENSER P/ SABAÓ LÍQUIDO 800ML.	Deofort	unidades	150,00	32,390	4.858,50
36	0004092 - DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO, ENTRE OS TAMANHOS 200 METROS E 500 METROS.	Deofort	unidades	100,00	32,390	3.239,00
37	0004093 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	Goedert	unidades	100,00	32,390	3.239,00
38	0004142 - ESCOVA E PINCEL SANITÁRIO DE PIAÇAÇA, COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA, ARGOLA DE LATA, PIAÇAÇA MEDIDA APROX. 27 CM UMA ÓTIMA QUALIDADE.	Arts	unidades	200,00	4,490	898,00
39	0004096 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON 9 DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE..	Betannin	unidades	240,00	5,590	1.341,60
40	0004095 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM.	Condor	unidades	100,00	5,190	519,00
41	0004097 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM.	Alkin	unidades	1000,00	0,600	600,00
42	0004104 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES DE PESO APROXIMADO DE 60 G. USO DOMÉSTICO.	Assolan	unidades	300,00	2,230	669,00
43	0004098 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE DIVERSOS AROMAS 100 ML.	Lua Azul	unidades	240,00	5,550	1.332,00
45	0004101 - FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	Queluz	Maço	1000,00	3,330	3.330,00
46	0006082 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO EXG, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FRALDAS	PomPom	Pacotes	1000,00	21,110	21.110,00
47	0006083 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FRALDAS	PomPom	Pacotes	1000,00	16,070	16.070,00

48	0006084 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO GG, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FRALDAS	PomPom	Pacotes	1000,00	19,190	19.190,00
50	0006086 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FRALDAS	Pompom	Pacotes	1000,00	11,990	11.990,00
51	0006087 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO RN, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FRALDAS	Pompom	Pacotes	100,00	17,300	1.730,00
52	0006088 - FRALDA GERIÁTRICA, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FRALDAS	Megaflor	Pacotes	100,00	24,450	2.445,00
53	0006089 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO.	Strawplast	Pacotes	300,00	1,980	594,00
54	0006090 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA SOBREMESA.	Strawplast	Pacotes	200,00	1,980	396,00
55	0004103 - GUARDANAPO 100% FIBRAS NATURAIS TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS.	Malu	Pacotes	500,00	1,490	745,00
56	0006091 - INSETICIDA SEM ODORE, TIPO SPRAY (AEROSOL) USO DOMESTICO	Proinset	unidades	120,00	8,990	1.078,80
57	0004105 - LIMPA VIDRO COM ALCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Dragão	unidades	300,00	2,980	894,00
61	0006094 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.	TopPlast	unidades	100,00	55,000	5.500,00
62	0006095 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 72 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.	TopPlast	unidades	100,00	77,280	7.728,00
63	0004108 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	Peroba	unidades	240,00	4,460	1.070,40
65	0008408 - MARMITA DESCATÁVEL PLÁSTICO MEDIDAS 187X72MM COM CAPACIDADE 1100ML	TopPlast	unidades	100,00	3,000	300,00
66	0006097 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA) PACOTE COM 50G (APROXIMADAMENTE)	Guarani	unidades	500,00	3,170	1.585,00
67	0004113 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE HASTE FIXA..	OVD	unidades	50,00	9,990	499,50
68	0006098 - PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO 0,80 X 1,00.	Condor	unidades	50,00	10,270	513,50
70	0008409 - PALITO DE MADEIRA (PICOLE), PACOTE COM 1000UNID	Theoto	Pacotes	200,00	4,560	912,00
71	0006100 - PALITO DE MADEIRA APLICAÇÃO CHURRASCO COMPRIMENTO 25CM	Paraná	Pacotes	500,00	3,410	1.705,00
72	0006101 - PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (DENTE) COM 100UNI	Paraná	Caixas	500,00	0,890	445,00
73	0004116 - PANO DE CHÃO TAMANHO, MEDIDAS 40 X 70CM, SACO DUPLO ALVEJADO E COSTURADO	Alkín	unidades	500,00	2,980	1.490,00
74	0004117 - PANO P/PRATO TAMANHO: 100% ALGODÃO EXCETO EFEITOS DECORATIVOS TAMANHO: 45CM X 70CM.	Algobom	unidades	500,00	2,260	1.130,00
75	0006102 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CM X7,5M	Vabene	Rolos	1000,00	3,790	3.790,00
77	0006103 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30mx10cm, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS.	Pimpo	Fardos	400,00	48,640	19.456,00
79	0004119 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, COR BRANCA, COM ALTA ABSORÇÃO, MACIA, PAPEL RECICLADO, FORMATO 20 A 23CM X 20 A 23CM, COM 2 ROLOS C/50 FOLHAS	Caprice	unidades	500,00	4,990	2.495,00
80	0004121 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 30-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES.	Brisa	unidades	800,00	1,990	1.592,00
81	0006104 - POTE COM TAMPA DESCATÁVEL CAPACIDADE APROXIMADA DE 250ML	Galvanotek	unidades	3000,00	0,800	2.400,00
83	0006106 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND	TotalPlast	Pacotes	1000,00	2,490	2.490,00
84	0006107 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 21 PCT C/10UND	Ultracopos	Pacotes	1000,00	2,480	2.480,00
85	0006108 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 23 PCT C/10UND	Copobras	Pacotes	1000,00	2,480	2.480,00
88	0006111 - PRATO DESCARTÁVEL RASO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 21 PCT C/10UND	TotalPlast	Pacotes	1000,00	2,480	2.480,00
89	0004122 - PULVERIZADOR MANUAL É FABRICADO EM POLIETILENO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES, SOLVENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA. ACIONAMENTO MANUAL, COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE: 1L, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 10,5CM	Vonder	unidades	100,00	8,890	889,00
90	0008410 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40 °C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 -0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.	King	unidades	120,00	9,150	1.098,00
91	0004126 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	Algobom	unidades	150,00	11,990	1.798,50
92	0004127 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM	Arts	unidades	100,00	8,990	899,00
93	0006112 - SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATODE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%/PP, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. PACOTE DE 5X180G.	Absoluto	Pacote	1000,00	6,210	6.210,00
94	0006113 - SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODORE: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL.	Guarani	Pacotes	1200,00	1,590	1.908,00
96	0006115 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODORE ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSE DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Mineirinha	unidades	500,00	5,990	2.995,00
98	0004132 - SACO PARA LIXO INFECTANTE NA CAPACIDADE DE 100L. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFURO CORTANTES. ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR (9191 E 7500), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PESO DE 30% DE SUA CAPACIDADE NOMINAL. DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM FINAL: PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE MEDIDA (L X A) 100 LITROS 75,00 X 105,00 CM.	TotalInd	Pacotes	300,00	28,000	8.400,00
99	0004135 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES.	Implam	Pacotes	300,00	15,920	4.776,00
101	0004134 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 6 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA OS LAUDOS DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Implam	Pacotes	200,00	8,490	1.698,00
102	0006118 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESURAPOR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.	Implam	Pacotes	300,00	11,190	3.357,00
103	0006119 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 45X60mm	CVS	Quilogra	1000,00	18,990	18.990,00
104	0006120 - SACOS DE LIXO PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. CAPACIDADE 50 LITROS (OU 15 KG), 63X80CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Totalind	Pacotes	300,00	16,990	5.097,00
106	0006121 - SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM APROXIMADA DE 200ML	Totalind	unidades	500,00	5,480	2.740,00
107	0006122 - SODA CAUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL	Limpa Fácil	unidades	200,00	14,000	2.800,00
110	0004140 - VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 11,5 CM DE COMPRIMENTO COM PLUMAGEM NAS PONTAS: CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO: BASE EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO.	SCHWANKE	unidades	300,00	6,500	1.950,00
111	0004141 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIACAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CABO E CEPAS DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, LARGURA CEPAS: 25 CM, ALTURA CEPAS: 12 CM.	Oderich	unidades	300,00	7,980	2.394,00
113	0004032 - BALDE DE CLORO 10 KG	Hidroazul	Baldes	40,00	119,990	4.799,60
114	0006124 - SULFATO DE ALUMÍNIO PACOTE COM 02 KG.	Genko	Pacotes	500,00	13,990	6.995,00
115	0004034 - SULFATO DE COBRE PACOTE COM 01 KG.	Tog	Pacotes	200,00	20,160	4.032,00
116	0004035 - CARBONETO DE POTASSIO	Neon	unidades	500,00	35,900	17.950,00
117	0004036 - CLARIFICANTE LÍQUIDO 01 LITRO	HTH	Litros	400,00	9,990	3.996,00
118	0004037 - Algicida de choque	HTH	unidades	200,00	14,990	2.998,00
119	0004038 - Pastilha de cloro 200g	HCL	unidades	400,00	4,490	1.796,00

121	0004040 - ESCOVA CURVA DE NYLON 30 CM	Brustec	unidades	10,00	41,300	413,00
122	0004147 - MAGUEIRA EM SILICONE Nº 40	Plastman	Metros	50,00	10,000	500,00
123	0004042 - Limpa bordas de piscina com 01 Litro	HCL	unidades	200,00	9,990	1.998,00
124	0004148 - AREIA PARA MANUTENÇÃO DE FILTRO FÍSICO DE PISCINA SACO COM 20 KG.	Erga	Sacos	20,00	34,430	688,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b> <b>366.901,80</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 26 de Setembro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Irilene Da Silva Matias 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

**IRILENE DA SILVA MATIAS**

CPF: 070.425.714-95

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**01B251E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024, ORIUNDA DO PREGÃO 08/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo N.º 805.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendoas condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina, para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.061.199/0001-82</b>				Telefone: <b>(87) 9 8837 - 3257</b>		
EMAIL: <b>Meridionaldistribuidora@outlook.com</b>						
Endereço: <b>Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de, Guarulhos/SP, CEP: 07223-120</b>						
Representante: <b>RAISSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM FRASCO COM 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	BELLOBELLA	Litros	7.200	R\$ 5,19	R\$ 37.368,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	BELLOBELLA	unidades	1.200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
05	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 96%. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	BELLOBELLA	unidades	840	R\$ 5,80	R\$ 4.872,00
112	VASSOURAO TIPO RUA EM MADEIRA E PANCAVA 60CM X 1,2M	CRISTAL	unidades	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
120	ESCOVA DE NYLON RETA 30 CM	SODRAMAR	unidades	10	R\$ 35,91	R\$ 359,10
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 50.487,10</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 26 de Setembro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dional Distribuidora de Produtos LTDA  
 CNPJ: 40.061.199/0001-82  
**RAISSA RABELO FERREIRA**  
 CPF: 136.619.254-07  
 Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**24FE8657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024, ORIUNDA DO PREGÃO 08/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo N.º 805.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina, para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A M DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 53.614.094/0001-55			Telefone: (81) 99600-5512			
			Email: amartins0124@hotmail.com			
Endereço: Rua Quatorze, 133 0, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080						
Representante: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS - CPF: 082.819.824-11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
09	0004069 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 12 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	ICASA	unidades	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
10	0004070 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 15 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	ICASA	unidades	180	R\$ 13,26	R\$ 2.386,80
16	0006073 - CESTO DE LIXO TELADO, EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 10 LITROS.	ICASA	unidades	75	R\$ 5,73	R\$ 429,75
19	0006075 - COLONIA INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML	CHEIRINHO DA VIDA BABY	unidades	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
21	0006077 - CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM APROXIMADA DE 200ML	CHEIRINHO DA VIDA BABY	unidades	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
28	0004106 - DESINFETANTE LÍQUIDO HOSPITALAR PARA USO, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS.	BENZOQUIMICA	unidades	200	R\$ 22,36	R\$ 4.472,00
58	0006092 - LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500ML	LIMPA JÁ	unidades	360	R\$ 2,22	R\$ 799,20
59	0006093 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 12 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO	ARQPLAST	unidades	100	R\$ 38,18	R\$ 3.818,00
60	0004077 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO	JAGUAR	unidades	100	R\$ 52,54	R\$ 5.254,00
64	0004109 - LUVAS REUTILIZÁVELS CONFECCIONADO EM LATEX 30 CM. PACOTE COM 02 UNIDADES.	LALAN	Pacotes	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
69	0004115 - PA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 24X16, 5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM).	PERNAMBUCANAS	unidades	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
76	0004099 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POLIVINILA. COMPRIMENTO: 30 M. LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA.	BL EMBALAGENS	unidades	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
82	0006105 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 15 PCT C/10UND	COPOBRAS	Pacotes	1.000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
86	0006109 - PRATO DESCARTÁVEL RASO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 15 PCT C/10UND	COPOBRAS	Pacotes	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
87	0006110 - PRATO DESCARTÁVEL RASO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND	COPOBRAS	Pacotes	1.000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
95	0006114 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 85G	FLOR DE YPÊ	unidades	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
97	0006116 - SABONETE LÍQUIDO SUAVE INFANTIL 200ML	CHEIRINHO DA VIDA BABY	unidades	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
105	0001510 - SAPÓLIO EM PÓ 300G	SANY	unidades	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00

VALOR TOTAL

R\$ 41.630,75

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 26 de Setembro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A M Dos Santos LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55

**ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**

CPF: 082.819.824-11

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**C113DB01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300902/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300902/2024**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2024, Processo Administrativo n.º 03090030/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML injetável	TEUTO	AMP	4.800,00	0,84	4.032,00
3	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5 % + EPINEFRINA 5MG/ML, SOL.INJ. 20ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	12,48	6.240,00
8	-BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	3.000,00	1,16	3.480,00
19	GLUCONATO DE CALCIO 10 % ( 100 MG/ML) EM AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	1,85	1.850,00
27	-LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5%, 5MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 100ML	CRISTALIA FILIAL	BS	1.000,00	11,11	11.110,00
30	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO DE 0,5% SEM CONSERVANTE (P/ RAQUIESTESIA), ISOBÁRICA SOL. INJ. 4ML	CRISTALIA	AMP	500,00	13,86	6.930,00
32	MORFINA 10 MG/ML 1ML, AMPOLA ...	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,50	1.250,00
33	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJ.	FRESENIUS KABI	AMP	800,00	1,74	1.392,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	SAMTEC	AMP	1.000,00	0,60	600,00
38	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	37,78	37.780,00
42	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG/ML 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,93	1.930,00
45	PROPOFOL PFS 10MG/ML	CRISTALIA	FRC	500,00	12,79	6.395,00
52	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	BS	1.000,00	2,79	2.790,00
54	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOL.	BLAU	UND	5.000,00	2,63	13.150,00

	INJ.					
56	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5% + GLICOSE 8% (HIPERBÁRICA OU PESADA), SOL INJ 5 ML	HYPOFARMA	UND	500,00	5,98	2.990,00
58	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,46	460,00
59	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJ., 10ML	BLAU	AMP	500,00	12,84	6.420,00
61	ACETATO DE BETAMATASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA + 3MG+3MG/ML	UNIAO QUIMICA	UND	1.000,00	4,76	4.760,00
64	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	20,68	20.680,00
65	MORFINA, SULFATO DE, 0,1 MG/1ML, S/CONSERVANTE, INJ.	CRISTALIA	AMP	500,00	4,55	2.275,00
68	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HYPOFARMA	AMP	500,00	6,79	3.395,00
69	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJ. 2ML	HIPOLABOR FARM. LTDA	AMP	1.000,00	2,99	2.990,00
70	FENITOÍNA 50MG/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500,00	2,41	1.205,00
75	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEIS	TEUTO	UND	1.000,00	3,40	3.400,00
77	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJ.	FRESENIUS KABI	AMP	1.500,00	3,43	5.145,00
81	VASOPRESSINA 20 UI/ML 1ML	BIOLAB-SANUS	FRC	1.000,00	27,66	27.660,00
82	Cefalotina Pó para solução injetável 1g	BLAUSIGEL	FRC	1.000,00	2,86	2.860,00
85	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	1,36	2.720,00
86	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ 2ML	SANTISA	UND	1.000,00	1,00	1.000,00
90	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	HIPOLABOR	UND	1.000,00	2,87	2.870,00
94	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJ.	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	3,41	3.410,00
96	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE - IND.QUIM.F	BS	10.000,00	5,49	54.900,00
105	DROPERIDOL 2,5 MG/ML.SOL. INJ.,1 ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	9,49	9.490,00
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	BS	1.000,00	2,79	2.790,00
116	-GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1.000,00	1,04	1.040,00
117	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML	EQUIPLEX	AMP	2.000,00	0,50	1.000,00
123	-EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,14	1.140,00
125	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIOFILO P/ INJ	BIOCHIMICO	UND	1.000,00	4,68	4.680,00
126	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	5.000,00	0,94	4.700,00
128	-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	3.000,00	4,55	13.650,00
132	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5 MG/ML SOL.INJ. 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	1,70	850,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 41</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>287.409,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 30/09/2024 podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**ARTMED COMERCIAL**

04.361.467/0001-18 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**3CD14B2F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300904/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300904/2024**

**PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, Processo Administrativo n.º 03090030/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	24.589.319/0001-62 - VICTOR FARMA LTDA		
Qtd. Itens:	28	Média Desconto(%):	Total: 396.429,37

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
6	ADENOSINA 3 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	TEUTO	AMP	1.000,00	9,38	9.380,00
9	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	6,22	6.220,00
13	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2MG/ML,SOL. INJ 2 ML	TEUTO	AMP	500,00	5,68	2.840,00
14	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600 MG SOL.INJ. 4 ML	UNIAO QUIMICA	UND	1.000,00	3,00	3.000,00
15	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA COM 10ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	38,70	38.700,00
16	-TIOPENTAL SÓDICO 0,5G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	ASAMED	AMP	1.000,00	26,30	26.300,00
23	MIDAZOLAM CLORIDRATO DE 5MG/ML SOL. INJ. 3ML	CRISTALIA	AMP	500,00	1,89	945,00
28	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 2,5MG/ML SOL. INJ. 2 ML	EMS	AMP	1.000,00	2,94	2.940,00
29	FENTANILA, CITRATO DE, 50 MCG/ML, 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (ESPINHAL)	CRISTALIA	AMP	1.000,00	3,38	3.380,00
43	FLUMAZENIL 0,1 MG/ 1ML AMPOLA COM 5 ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICAQ	AMP	1.000,00	7,79	7.790,00
44	FENTANILA, CITRATO DE, 50 MCG/ML, 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML(IM)	SANDOZ	AMP	1.000,00	1,78	1.780,00
48	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANDOZ	AMP	500,00	2,36	1.180,00
53	FENTANILA, CITRATO DE 50MG/ML, 10 ML, INJ.	SANDOZ	AMP	2.000,00	4,33	8.660,00
55	HIDRALAZINA 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	499,00	5,23	2.609,77
57	PROPOFOL 1%, EMULSÃO INJETÁVEL, 20 ML;	UNIAO QUIMICA	FRC	1.000,00	12,18	12.180,00
60	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ 2 ML	BLAU	AMP	500,00	27,27	13.635,00
71	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML	TEUTO	AMP	1.500,00	2,22	3.330,00
73	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO 216 MG/ ML INJ.20ML	CRISTAL	AMP	1.000,00	126,96	126.960,00
91	BROMETO DE RACURÔNICO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5 ML	UNIAO QUIMICA	UND	1.000,00	17,65	17.650,00
95	HALOPERIDOL, DECANOATO (INJETÁVEL) 1 ml (70,52 mg/ml)	SANDOZ	AMP	1.000,00	5,42	5.420,00
104	FENTANILA, CITRATO DE, 50 MCG/ML, 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML(IV)	SANDOZ	AMP	1.000,00	2,02	2.020,00
114	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML 5 ML	BLAU	AMP	2.000,00	12,45	24.900,00
115	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML, INJETÁVEL	RALG	AMP	1.000,00	8,91	8.910,00
118	-PETIDINA (MEPERIDINA), CLORIDRATO DE, 50MG/ML, 2ML, INJ.	TEUTO	AMP	960,00	3,51	3.369,60
121	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML – AMPOLA 10ML	CRISTALIA	FRC	1.000,00	35,08	35.080,00
122	CETAMINA CLORIDRATO DE 50MG/ML, 10MG INJ.	TEUTO	FRC	500,00	33,48	16.740,00
127	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO + MONOBÁSICO SOL. INJ 10 ML	SAMTEC	AMP	1.000,00	6,59	6.590,00
133	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	TEUTO	UND	1.000,00	3,92	3.920,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 28</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>396.429,37</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 30/09/2024 podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do órgão Gerenciador

**VICTOR FARMA LTDA**

24.589.319/0001-62 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A69C5B4E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300905/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300905/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03090030/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, Processo Administrativo n.º 03090030/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL LTDA					
Qtd. Itens:	36	Média Desconto(%):	-		Total:	259.865,52
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	ÁGUA BIDESTILADA, INJETAVEL BOLSA 500ML	FARMACE	BS	2.000,00	5,45	10.900,00
7	-VITAMINA K 10MG/ML	FARMACE	AMP	1.000,00	1,71	1.709,50
10	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVARTIS	AMP	10.000,00	1,63	16.300,00
11	CLORETO DE SÓDIO 3,4mEq/ml (20%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,70	700,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	BS	2.000,00	3,63	7.260,00
20	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0, 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; SERINGA PREENCHIDA.	BLAU	UND	1.000,00	9,12	9.120,00
21	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLS, SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	BS	5.000,00	5,71	28.549,50

22	OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL;	TEUTO	UND	3.000,00	4,81	14.430,00
25	AMICACINA SULFATO .50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL-2ML	TEUTO	UND	1.000,00	4,45	4.450,00
26	-FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1.200,00	1,13	1.356,00
31	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10M	VITAMEDIC	UND	1.000,00	2,30	2.300,00
41	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ENEMA 500ML COM Sonda RETAL	AIRELA	AMP	10.000,00	8,73	87.300,00
46	-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1.000,00	1,42	1.419,90
47	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML .	BLAU	AMP	1.000,00	3,58	3.579,90
50	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE	BS	1.500,00	5,83	8.745,00
51	-BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,89	890,00
62	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1.000,00	1,33	1.330,00
74	-ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,35	1.350,00
78	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,13	1.130,00
79	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	FARMACE	AMP	1.200,00	0,85	1.020,00
80	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,32	528,00
83	OXACILINA SÓDICA PÓ P/SOL. INJ (INJETÁVEL 500 MG)	TEUTO	AMP	1.000,00	2,32	2.320,00
84	ÁGUA BIDEUTILADA, INJETÁVEL BOLSA 250ML	FARMACE	BS	1.800,00	2,64	4.751,82
87	-ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	5.000,00	1,10	5.500,00
88	-CEFTRIAXONA, 1G	BLAU	AMP	1.200,00	3,75	4.500,00
92	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,05	1.049,90
98	-FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1.200,00	0,63	756,00
99	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500,00	1,40	2.100,00
100	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,85	2.850,00
101	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1.000,00	9,52	9.520,00
103	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML INJETÁVEL....	FARMACE	AMP	2.000,00	0,77	1.540,00
108	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	4,28	4.280,00
109	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,75	1.750,00
111	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	AMP	1.000,00	5,25	5.250,00
129	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA,500MG,PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	2.000,00	4,21	8.420,00
131	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	1.000,00	0,91	910,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 36</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>259.865,52</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 30/09/2024 podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Multimed Dental LTDA

29.894.043/0001-40 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A1BA41B5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

**Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024**

**Processo Administrativo nº: 091/2024**

**Objeto:** Registro de Preços, visando a Aquisição futura e parcelada de Material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024**

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	600	SUPREMA PAPEIS	R\$ 9,11
		7	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	240	VIC PHARMA	R\$ 17,20
		9	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	240	RIOQUIMICA	R\$ 22,41
		13	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	THEOTO	R\$ 4,98
		14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	24000	MEDIX	R\$ 0,05
		15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO	UND	24000	MEDIX	R\$ 0,05

	INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.				
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	24000	MEDIX	RS 0,05
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	24000	MEDIX	RS 0,05
18	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	40000	MEDIX	RS 0,05
21	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	CIRURGICA BRASIL	RS 4,66
22	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	CIRURGICA BRASIL	RS 5,02
28	COLAR CERVICAL G	UND	30	SS RESGATES	RS 15,81
29	COLAR CERVICAL M	UND	30	SS RESGATES	RS 15,65
31	COLETOR DE URINA UNISEX	UND	1200	CRAL	RS 0,73
32	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO)	UND	12000	CIRURGICA FERNANDES	RS 0,34
33	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1200	MEDIX	RS 3,18
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	1000	DESCARBOX	RS 5,97
35	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	1000	DESCARBOX	RS 4,13
36	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	UND	3600	FIRSTLAB	RS 0,37
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	24000	ABL INDUSTRIA	RS 0,41
41	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS	UND	12000	DESCARPACK	RS 0,91
42	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	UND	4800	MEDIX	RS 0,23
43	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	12000	DESCARPACK	RS 0,80
46	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UND	100	ACCUMED	RS 56,48
47	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	UND	100	ACCUMED	RS 97,05
48	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	40	ACCUMED	RS 71,18
51	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	RL	1200	CIEX	RS 4,84
52	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	600	THEOTO	RS 10,40
53	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	2400	CRAL	RS 1,32
54	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	3600	CRAL	RS 1,07
55	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	3600	CRAL	RS 0,98
60	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	CX	36	TECHNOFIO	RS 48,90
62	FITA AUTOCLAVE	RL	480	CIEX	RS 4,39
71	KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	24	CIRURGICA FERNANDES	RS 17,69
72	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	KIT	60	INCOTERM	RS 21,50
73	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	KIT	60	INCOTERM	RS 21,46
74	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 25,99
75	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 25,99
76	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 23,99
77	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 23,99
78	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 23,99
79	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 23,99
80	LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 25X75MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	CIRURGICA FERNANDES	RS 6,34
89	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UND	12	FOYOMED	RS 24,50
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	240	ZERMATT	RS 36,99
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	240	ZERMATT	RS 50,99
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	240	ZERMATT	RS 70,99
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	240	ZERMATT	RS 109,99
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100	RL	120	ZERMATT	RS 149,99
96	SCALP 19	UND	2400	DESCARPACK	RS 0,20
99	SCALP 25	UND	12000	DESCARPACK	RS 0,20
101	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X	UND	60000	DESCARPACK	RS 0,15

		4,5					
		106	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	DESCARPACK	RS 0,34
		107	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UND	300	BIOBASE	RS 0,68
		108	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	300	BIOBASE	RS 0,66
		109	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	4800	BIOBASE	RS 0,65
		110	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	BIOBASE	RS 1,11
		111	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	500	BIOBASE	RS 0,77
		112	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	500	BIOBASE	RS 1,15
		113	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	2400	BIOBASE	RS 0,60
		114	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UND	2400	BIOBASE	RS 0,62
		115	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	UND	300	BIOBASE	RS 1,03
		116	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	200	DESCARPACK	RS 2,85
		117	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	200	DESCARPACK	RS 3,44
		118	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	300	DESCARPACK	RS 3,29
		119	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	500	DESCARPACK	RS 2,51
		120	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	1000	DESCARPACK	RS 2,50
		121	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	1000	DESCARPACK	RS 2,50
		122	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	1000	DESCARPACK	RS 2,50
		124	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	500	DESCARPACK	RS 2,67
		125	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	300	BIOBASE	RS 1,35
		127	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	300	BIOBASE	RS 1,01
		128	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	300	BIOBASE	RS 1,01
		129	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	300	BIOBASE	RS 1,10
		130	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	300	BIOBASE	RS 1,10
		131	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	300	BIOBASE	RS 1,12
		132	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	300	BIOBASE	RS 1,17
		133	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	300	BIOBASE	RS 1,25
		134	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	300	BIOBASE	RS 1,72
		135	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	300	BIOBASE	RS 1,82
		136	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	300	BIOBASE	RS 2,04
		137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UND	300	BIOBASE	RS 2,04
		138	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	300	BIOBASE	RS 1,15
		139	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	300	BIOBASE	RS 1,21
		140	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	300	BIOBASE	RS 1,28
		141	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	300	BIOBASE	RS 1,26
		142	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	300	BIOBASE	RS 1,30
		143	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	300	BIOBASE	RS 1,25
		144	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	300	BIOBASE	RS 1,45
		145	SONDA URETRAL Nº 04	UND	500	BIOBASE	RS 0,85
		146	SONDA URETRAL Nº 06	UND	500	BIOBASE	RS 0,78
		147	SONDA URETRAL Nº 08	UND	3000	BIOBASE	RS 0,53
		148	SONDA URETRAL Nº 10	UND	4800	BIOBASE	RS 0,56
		149	SONDA URETRAL Nº 12	UND	6000	BIOBASE	RS 0,55
		150	SONDA URETRAL Nº 14	UND	3000	BIOBASE	RS 0,63
		151	SONDA URETRAL Nº 16	UND	2400	BIOBASE	RS 0,90
		152	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2400	BIOBASE	RS 0,69
		153	SONDA URETRAL Nº 20	UND	500	BIOBASE	RS 0,99
		154	SONDA URETRAL Nº 24	UND	500	BIOBASE	RS 1,12
		159	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50LTS PCT C/100	PCT	240	RAVA	RS 12,89
		160	SACO PARA LIXO INFECTANTE 200LTS PCT C/100	PCT	240	RAVA	RS 33,92
		164	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	UND	6000	DESCARPACK	RS 0,65
		165	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	UND	6000	DESCARPACK	RS 0,69
		176	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	UND	100	OLIMED	RS 5,44
		177	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	UND	100	OLIMED	RS 5,92
		178	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	UND	100	OLIMED	RS 6,10
		179	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	UND	100	OLIMED	RS 19,90
		181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	UND	100	OLIMED	RS 5,90
		182	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	UND	100	OLIMED	RS 4,44
		183	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	UND	100	OLIMED	RS 4,26
		184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	UND	100	OLIMED	RS 6,10
		185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	UND	100	OLIMED	RS 5,63
		186	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	UND	100	OLIMED	RS 5,48
		188	CATGUT CROMADO 1-0 CX C/24	CX	200	DONATI	RS 89,99
		189	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/24	CX	200	DONATI	RS 89,99
		190	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/24	CX	200	DONATI	RS 89,99
		191	CATGUT CROMADO 4-0 CX C/24	CX	200	DONATI	RS 89,99
		192	VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM CX C/36UND	CX	120	SHALON	RS 443,75
		193	VYCRIL 4-0 C/AG 0,65MM CX C/36UND	CX	120	SHALON	RS 419,99
		194	VYCRIL 3-0 C/AG 0,65MM CX C/36UND	CX	120	SHALON	RS 399,99
		195	VYCRIL 2-0 C/AG 0,65MM CX C/36UND	CX	120	SHALON	RS 399,99
		196	VASELINA 1000ML	L	48	VIC PHARMA	RS 52,32
		197	FIO DE SEDA 3-0 AG ODONTL. CX C/24	CX	200	TECHNOFIO	RS 51,40
		198	FIO DE SEDA 4-0 AG ODONTL. CX C/24	CX	200	TECHNOFIO	RS 51,40
		200	SONDA URETRAL Nº 08	UND	24000	BIOBASE	RS 0,58
		201	LATÉX Nº 200 PCT C/15MTS	PCT	100	LEMBRUBER	RS 24,20
		202	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	UND	100	EXBOM	RS 69,00
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.250.886/0001-88	63	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	RS 11,20
		64	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES	PC	500	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	RS 11,50
		65	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	RS 11,10

		66	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	R\$ 11,00
		68	FRALDA INFANTIL "GG" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS/FRALDASUL	R\$ 10,40
		70	FRALDA INFANTIL "P" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS/FRALDASUL	R\$ 10,00
		187	MASCARA PFF2 N95	UND	2500	NUTRIEX	R\$ 1,20
DAYNER LEITE DANTAS	11.789.876/0001-85	4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1 LITRO	L	7200	ITAJÁ	R\$ 4,97
		5	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% EM FRASCO DE 1 LITRO	FR	7200	ITAJÁ	R\$ 9,15
		19	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	800	NÉVOA	R\$ 7,76
		20	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	800	NÉVOA	R\$ 12,50
		23	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	240	ON CALL	R\$ 23,95
		57	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 19,99
		58	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 19,99
		59	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	R\$ 19,99
		85	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	4800	OLIMED	R\$ 9,49
		88	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50	CX	3600	SUPERMEDY	R\$ 3,29
		103	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	48000	SR	R\$ 0,14
		104	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	R\$ 0,17
		156	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	240	MEDLEVENSOHN / SUPERMEDY	R\$ 8,45
		DELTA SHOP DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	173	PAPEL PARA ELETRO (ECG) 80 X 30MTS	ROLO	600
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	49	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	2400	MISSNER	R\$ 5,80
		56	ESTETOSCOPIO	UND	100	ACCUMED	R\$ 14,50
		61	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	480	EUROCELL	R\$ 4,40
		95	SAPATILHA DESCARTAVEL	UND	6000	DEJAMARO	R\$ 0,08
		100	SCALP 27	UND	3000	LABOR IMPORTS	R\$ 0,21
		158	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	UND	12000	EMBRAST	R\$ 0,07
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	67	FRALDA INFANTIL "G" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	R\$ 10,19
		69	FRALDA INFANTIL "M" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	R\$ 10,09
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	40.377.382/0001-91	2	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	600	SERIDÓ	R\$ 6,02
		3	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,7% - 1 LITRO	L	480	JALLES MACHADO	R\$ 17,34
		6	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	240	RIOQUIMICA	R\$ 4,66
		11	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	L	360	VICPHARMA	R\$ 36,36
		12	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	360	VICPHARMA	R\$ 36,36
		24	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	R\$ 0,38
		25	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	R\$ 0,48
		26	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	R\$ 0,68
		27	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	3600	SOLIDOR	R\$ 0,83
		38	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	3600	ANAPOLIS	R\$ 12,11
		39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	3600	ANAPOLIS	R\$ 11,00
		40	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	360	BIOTEXTEL	R\$ 33,00
		44	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2400	MEDIX	R\$ 0,98
		45	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	12000	LABOR IMPORT	R\$ 0,31
		50	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	2400	MISSNER	R\$ 5,98
		81	LANCETA DESCARTÁVEL,		500	MEDLEVENSOHN	R\$ 11,00

			CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ATÓXICA, APIROGÊNICA. PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX			
		82	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	12000	MEDIX	RS 0,80
		83	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PAR	12000	MEDIX	RS 0,80
		84	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PAR	12000	MEDIX	RS 0,80
		86	LUVA PARA PROCEDIMENTO M C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 9,50
		87	LUVA PARA PROCEDIMENTO P C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 9,50
		97	SCALP 21	UND	24000	SOLIDOR	RS 0,17
		98	SCALP 23	UND	24000	SOLIDOR	RS 0,16
		102	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36000	SR SALDANHA	RS 0,15
		105	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR SALDANHA	RS 0,25
		126	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	300	MEDSONDA	RS 1,51
		155	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT - GOLA CARECA FECHADA. USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, SAÚDE, ENTRE OUTROS. MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. MALEÁVEL, TAMANHO ÚNICO. COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS; MEDIDAS: 1,15 X 1,40 (ALT. X LARG.). MATERIAL: POLIPROPILENO 100% TNT. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30	UND	5000	KASMED	RS 1,50
		157	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOCENSOR (ANÁLISE ELETRÓQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CX	2400	ON CALL PLUS	RS 13,00
		161	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	UND	4800	SOLIDOR	RS 0,65
		162	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	UND	4800	SOLIDOR	RS 0,69
		163	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	UND	6000	SOLIDOR	RS 0,71
		166	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 12	UND	300	SOLIDOR	RS 3,85
		167	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 14	UND	500	SOLIDOR	RS 3,85
		174	ESPECULO NASAL	UND	400	KOLPLAST	RS 3,39
		175	FIO GUIA	UND	20	WELL LEAD	RS 32,15
		180	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	UND	100	SOLIDOR	RS 4,64
		199	LUVA PROCEDIMENTO PP	CX	3000	MEDIX	RS 12,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	8	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	120	RIOQUIMICA	RS 14,80
		123	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	1000	SOLIDOR	RS 2,50
		172	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 24	UND	500	SOLIDOR	RS 3,84
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	10	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	L	240	FORTSAN	RS 6,77
		30	COLAR CERVICAL P	UND	30	SS RESGATES	RS 15,85
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	10.293.279/0001-00	168	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	1000	MEDIX	RS 3,35
		169	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 18	UND	1000	MEDIX	RS 3,35
		170	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 20	UND	1000	MEDIX	RS 3,35
		171	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 22	UND	1000	MEDIX	RS 3,35

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-014-2024-2024-331479 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**2D67D942

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024**

**Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024**

**Processo Administrativo nº: 091/2024**

**Objeto:** Registro de Preços, visando a Aquisição futura e parcelada de Material e insumos de uso médico-hospitalar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	42.591.738/0001-10	1	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	600	SUPREMA PAPEIS	RS 9,11

MATERIAIS LTDA	HOSPITALAR						
		7	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	240	VIC PHARMA	RS 17,20
		9	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	240	RIOQUIMICA	RS 22,41
		13	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	THEOTO	RS 4,98
		14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	24000	MEDIX	RS 0,05
		15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	24000	MEDIX	RS 0,05
		16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	24000	MEDIX	RS 0,05
		17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	24000	MEDIX	RS 0,05
		18	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	40000	MEDIX	RS 0,05
		21	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	CIRURGICA BRASIL	RS 4,66
		22	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML	UND	120	CIRURGICA BRASIL	RS 5,02
		28	COLAR CERVICAL G	UND	30	SS RESGATES	RS 15,81
		29	COLAR CERVICAL M	UND	30	SS RESGATES	RS 15,65
		31	COLETOR DE URINA UNISEX	UND	1200	CRAL	RS 0,73
		32	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML ( TIPO SACO)	UND	12000	CIRURGICA FERNANDES	RS 0,34
		33	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	1200	MEDIX	RS 3,18
		34	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	1000	DESCARBOX	RS 5,97
		35	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	1000	DESCARBOX	RS 4,13
		36	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	UND	3600	FIRSTLAB	RS 0,37
		37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	24000	ABL INDUSTRIA	RS 0,41
		41	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS	UND	12000	DESCARPACK	RS 0,91
		42	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	UND	4800	MEDIX	RS 0,23
		43	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	12000	DESCARPACK	RS 0,80
		46	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UND	100	ACCUMED	RS 56,48
		47	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	UND	100	ACCUMED	RS 97,05
		48	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UND	40	ACCUMED	RS 71,18
		51	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	RL	1200	CIEX	RS 4,84
		52	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	600	THEOTO	RS 10,40
		53	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	2400	CRAL	RS 1,32
		54	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	3600	CRAL	RS 1,07
		55	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	UND	3600	CRAL	RS 0,98
		60	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	CX	36	TECHNOFIO	RS 48,90
		62	FITA AUTOCLAVE	RL	480	CIEX	RS 4,39
		71	KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	24	CIRURGICA FERNANDES	RS 17,69
		72	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	KIT	60	INCOTERM	RS 21,50
		73	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	KIT	60	INCOTERM	RS 21,46
		74	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 25,99
		75	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 25,99
		76	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 23,99
		77	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 23,99
		78	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23	CX	30	DESCARPACK	RS 23,99

	CAIXA COM 100				
79	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	CX	30	DESCARPACK	RS 23,99
80	LAMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 25X75MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	CIRURGICA FERNANDES	RS 6,34
89	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UND	12	FOYOMED	RS 24,50
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	240	ZERMATT	RS 36,99
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	240	ZERMATT	RS 50,99
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	240	ZERMATT	RS 70,99
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	240	ZERMATT	RS 109,99
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100	RL	120	ZERMATT	RS 149,99
96	SCALP 19	UND	2400	DESCARPACK	RS 0,20
99	SCALP 25	UND	12000	DESCARPACK	RS 0,20
101	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	60000	DESCARPACK	RS 0,15
106	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	DESCARPACK	RS 0,34
107	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	UND	300	BIOBASE	RS 0,68
108	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UND	300	BIOBASE	RS 0,66
109	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	4800	BIOBASE	RS 0,65
110	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	500	BIOBASE	RS 1,11
111	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	500	BIOBASE	RS 0,77
112	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	500	BIOBASE	RS 1,15
113	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	2400	BIOBASE	RS 0,60
114	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UND	2400	BIOBASE	RS 0,62
115	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	UND	300	BIOBASE	RS 1,03
116	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	200	DESCARPACK	RS 2,85
117	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	200	DESCARPACK	RS 3,44
118	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	300	DESCARPACK	RS 3,29
119	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	500	DESCARPACK	RS 2,51
120	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	1000	DESCARPACK	RS 2,50
121	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	1000	DESCARPACK	RS 2,50
122	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	1000	DESCARPACK	RS 2,50
124	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	UND	500	DESCARPACK	RS 2,67
125	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	300	BIOBASE	RS 1,35
127	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	300	BIOBASE	RS 1,01
128	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	300	BIOBASE	RS 1,01
129	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	300	BIOBASE	RS 1,10
130	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	300	BIOBASE	RS 1,10
131	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	300	BIOBASE	RS 1,12
132	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	300	BIOBASE	RS 1,17
133	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	300	BIOBASE	RS 1,25
134	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	300	BIOBASE	RS 1,72
135	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	300	BIOBASE	RS 1,82
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	300	BIOBASE	RS 2,04
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	UND	300	BIOBASE	RS 2,04
138	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	300	BIOBASE	RS 1,15
139	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	300	BIOBASE	RS 1,21
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	300	BIOBASE	RS 1,28
141	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	300	BIOBASE	RS 1,26
142	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	300	BIOBASE	RS 1,30
143	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	300	BIOBASE	RS 1,25
144	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	300	BIOBASE	RS 1,45
145	SONDA URETRAL Nº 04	UND	500	BIOBASE	RS 0,85
146	SONDA URETRAL Nº 06	UND	500	BIOBASE	RS 0,78
147	SONDA URETRAL Nº 08	UND	3000	BIOBASE	RS 0,53
148	SONDA URETRAL Nº 10	UND	4800	BIOBASE	RS 0,56
149	SONDA URETRAL Nº 12	UND	6000	BIOBASE	RS 0,55
150	SONDA URETRAL Nº 14	UND	3000	BIOBASE	RS 0,63
151	SONDA URETRAL Nº 16	UND	2400	BIOBASE	RS 0,90
152	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2400	BIOBASE	RS 0,69
153	SONDA URETRAL Nº 20	UND	500	BIOBASE	RS 0,99
154	SONDA URETRAL Nº 24	UND	500	BIOBASE	RS 1,12
159	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50LTS PCT C/100	PCT	240	RAVA	RS 12,89
160	SACO PARA LIXO INFECTANTE 200LTS PCT C/100	PCT	240	RAVA	RS 33,92
164	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	UND	6000	DESCARPACK	RS 0,65
165	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	UND	6000	DESCARPACK	RS 0,69
176	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	UND	100	OLIMED	RS 5,44
177	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	UND	100	OLIMED	RS 5,92
178	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	UND	100	OLIMED	RS 6,10
179	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	UND	100	OLIMED	RS 19,90
181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	UND	100	OLIMED	RS 5,90
182	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	UND	100	OLIMED	RS 4,44
183	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	UND	100	OLIMED	RS 4,26
184	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	UND	100	OLIMED	RS 6,10
185	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	UND	100	OLIMED	RS 5,63
186	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	UND	100	OLIMED	RS 5,48
188	CATGUT CROMADO 1-0 CX C/24	CX	200	DONATI	RS 89,99
189	CATGUT CROMADO 2-0 CX C/24	CX	200	DONATI	RS 89,99
190	CATGUT CROMADO 3-0 CX C/24	CX	200	DONATI	RS 89,99
191	CATGUT CROMADO 4-0 CX C/24	CX	200	DONATI	RS 89,99
192	VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM CX C/36UND	CX	120	SHALON	RS 443,75
193	VYCRIL 4-0 C/AG 0,65MM CX C/36UND	CX	120	SHALON	RS 419,99
194	VYCRIL 3-0 C/AG 0,65MM CX C/36UND	CX	120	SHALON	RS 399,99
195	VYCRIL 2-0 C/AG 0,65MM CX C/36UND	CX	120	SHALON	RS 399,99
196	VASELINA 1000ML	L	48	VIC PHARMA	RS 52,32
197	FIO DE SEDA 3-0 AG ODONTL. CX C/24	CX	200	TECHNOFIO	RS 51,40
198	FIO DE SEDA 4-0 AG ODONTL. CX C/24	CX	200	TECHNOFIO	RS 51,40
200	SONDA URETRAL Nº08	UND	24000	BIOBASE	RS 0,58

		201	LATÉX Nº200 PCT C/15MTS	PCT	100	LEMBRUBER	RS 24,20		
		202	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	UND	100	EXBOM	RS 69,00		
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.250.886/0001-88	63	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	RS 11,20		
		64	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES	PC	500	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	RS 11,50		
		65	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	RS 11,10		
		66	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 7 UNIDADES.	PC	500	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	RS 11,00		
		68	FRALDA INFANTIL "GG" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS/FRALDASUL	RS 10,40		
		70	FRALDA INFANTIL "P" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS/FRALDASUL	RS 10,00		
		187	MASCARA PFF2 N95	UND	2500	NUTRIEX	RS 1,20		
				4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1 LITRO	L	7200	ITAJÁ	RS 4,97
DAYNER LEITE DANTAS	11.789.876/0001-85	5	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% EM FRASCO DE 1 LITRO	FR	7200	ITAJÁ	RS 9,15		
		19	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	800	NÉVOA	RS 7,76		
		20	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	800	NÉVOA	RS 12,50		
		23	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	240	ON CALL	RS 23,95		
		57	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	RS 19,99		
		58	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	RS 19,99		
		59	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	CX	36	SUPERMEDY	RS 19,99		
		85	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	4800	OLIMED	RS 9,49		
		88	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50	CX	3600	SUPERMEDY	RS 3,29		
		103	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	48000	SR	RS 0,14		
		104	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR	RS 0,17		
		156	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	240	MEDLEVENSOHN / SUPERMEDY	RS 8,45		
		DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	173	PAPEL PARA ELETRO (ECG) 80 X 30MTS	ROLO	600	TECNOPRINT/ECG	RS 26,02
		F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	49	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	2400	MISSNER	RS 5,80
56	ESTETOSCÓPIO			UND	100	ACCUMED	RS 14,50		
61	FITA ADESIVA HOSPITALAR			RL	480	EUROCELL	RS 4,40		
95	SAPATILHA DESCARTAVEL			UND	6000	DEJAMARO	RS 0,08		
100	SCALP 27			UND	3000	LABOR IMPORTS	RS 0,21		
158	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL			UND	12000	EMBRAST	RS 0,07		
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	67	FRALDA INFANTIL "G" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	RS 10,19		
		69	FRALDA INFANTIL "M" - PACOTE COM NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES	PC	500	LIFE KIDS	RS 10,09		
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	40.377.382/0001-91	2	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	600	SERIDÓ	RS 6,02		
		3	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,7% - 1 LITRO	L	480	JALLES MACHADO	RS 17,34		
		6	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	240	RIOQUIMICA	RS 4,66		
		11	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	L	360	VICPHARMA	RS 36,36		
		12	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	360	VICPHARMA	RS 36,36		
		24	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	RS 0,38		
		25	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	RS 0,48		
		26	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	18000	ANAPOLIS	RS 0,68		
		27	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	3600	SOLIDOR	RS 0,83		

			ADULTO				
		38	COMPRESSA DE GAZE 7.5 X 7.5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	3600	ANAPOLIS	RS 12,11
		39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	3600	ANAPOLIS	RS 11,00
		40	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	360	BIOTEXTIL	RS 33,00
		44	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2400	MEDIX	RS 0,98
		45	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	12000	LABOR IMPORT	RS 0,31
		50	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	2400	MISSNER	RS 5,98
		81	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	500	MEDLEVENSOHN	RS 11,00
		82	LUVA CIRURGICA Nº 7.0	PAR	12000	MEDIX	RS 0,80
		83	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PAR	12000	MEDIX	RS 0,80
		84	LUVA CIRURGICA Nº 8.0	PAR	12000	MEDIX	RS 0,80
		86	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 9,50
		87	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	4800	MEDIX	RS 9,50
		97	SCALP 21	UND	24000	SOLIDOR	RS 0,17
		98	SCALP 23	UND	24000	SOLIDOR	RS 0,16
		102	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	36000	SR SALDANHA	RS 0,15
		105	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	48000	SR SALDANHA	RS 0,25
		126	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	300	MEDSONDA	RS 1,51
		155	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT - GOLA CARECA FECHADA. USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, SAÚDE, ENTRE OUTROS. MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. MALEÁVEL, TAMANHO ÚNICO. COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA. DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS; MEDIDAS: 1,15 X 1,40 (ALT. X LARG.). MATERIAL: POLIPROPILENO 100% TNT. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30	UND	5000	KASMED	RS 1,50
		157	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CX	2400	ON CALL PLUS	RS 13,00
		161	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	UND	4800	SOLIDOR	RS 0,65
		162	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	UND	4800	SOLIDOR	RS 0,69
		163	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	UND	6000	SOLIDOR	RS 0,71
		166	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 12	UND	300	SOLIDOR	RS 3,85
		167	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 14	UND	500	SOLIDOR	RS 3,85
		174	ESPECULO NASAL	UND	400	KOLPLAST	RS 3,39
		175	FIO GUIA	UND	20	WELL LEAD	RS 32,15
		180	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0	UND	100	SOLIDOR	RS 4,64
		199	LUVA PROCEDIMENTO PP	CX	3000	MEDIX	RS 12,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	8	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	120	RIOQUÍMICA	RS 14,80
		123	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	UND	1000	SOLIDOR	RS 2,50
		172	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 24	UND	500	SOLIDOR	RS 3,84
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	10	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA/ECG 1KG	L	240	FORTSAN	RS 6,77
		30	COLAR CERVICAL P	UND	30	SS RESGATES	RS 15,85
		168	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	UND	1000	MEDIX	RS 3,35
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	10.293.279/0001-00	169	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 18	UND	1000	MEDIX	RS 3,35
		170	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 20	UND	1000	MEDIX	RS 3,35
		171	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 22	UND	1000	MEDIX	RS 3,35

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-014-2024-2024-331479 (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:F22D682C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 071/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3360 de 29/08/2024, processo administrativo nº 096/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ROÇADEIRAS E SOPRADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.461.961/0001-92, END: ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503 - Andar - Sala - Compl.: SALA 2020, Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIA E EMPR ALPHAVILLE - BARUERI/SP, CEP: 06.454-000, Telefone: (61) 3223-0111 ou (61) 99252-7247, E-MAIL: vendas@vincitaltda.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a): ALEXANDRE ASSUMPCÃO MARTINS CARNEIRO, RG: 2668592 SSP/DF e CPF: 021.550.431-39.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA - ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA PARA TRATOR - PROJETADA PARA ATUAR PRINCIPALMENTE EM MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS, COM ACOPLAMENTO HIDRÁULICO AOS 3 PONTOS DO TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA (540 RPM/CAT II), TALAS ESPECIFICAS PARA CADA TIPO DE TRATOR, ALTURA DE CORTE ENTRE 70 E 250MM, ALCANCE DO BRAÇO ARTICULADO DE AO MENOS 2,5METROS, MÍNIMO 2 FACAS, LARGURA DO CORTE ENTRE 1400MM E 1500MM, COMANDO SIMPLES. POSSUI VÁLVULAS DE ALÍVIO INDEPENDENTES EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO. COMANDO SIMPLES, EXTREMAMENTE ACESSÍVEIS AO OPERADOR, TELA DE PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA, POTÊNCIA MÍNIMA DA TOMADA DE FORÇA 75 CV. PESO DE ACONDICIONAMENTO DE NO MÍNIMO 1.050 KG (NAO LASTREADO), PARA PROPORCIONAR EQUILÍBRIO ADEQUADO AO CONJUNTO. ANO/MODELO 2024/2024. EQUIPAMENTO NA CONDIÇÃO DE NOVO, NUNCA USADO.	UND	1	MFW - HARPIA PLUS II	R\$ 57.790,00	R\$ 57.790,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>							<b>R\$ 57.790,00</b>

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de setembro de 2024.

Assinaturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

#### VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F9681CB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 073/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3360 de 29/08/2024, processo administrativo n.º 096/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ROÇADEIRAS E SOPRADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.140.323/0001-62, END: R DAS GRAMPOLAS Nº 32-B, Bairro: JARDINS – SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-135, Telefone: (84) 9889-1537, E-MAIL: FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM, neste ato representado pelo(a) Sr(a): FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, RG: 04147890362 e CPF: 070.007.094-05.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLUME DE AR - (M³/H) 755 / 620, CILINDRADA (9) (CM³) 79.9, FORÇA DE SOPRO (N) 41, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (DB(A)) 104, VIBRAÇÃO (M/S²) 3.5, POTÊNCIA (KW/CV) 3.2 / 4.4, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (M³/H) 2,025, VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S) 97, PESO (KG) 10.6, VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H) 2,025, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 1) 112.	UND	02	TOYAMA - 1E456F-3	R\$ 1.716,00	R\$ 3.432,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 3.432,00</b>

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 27 de setembro de 2024.

Assinaturas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

#### SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**CC344EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024 PE**

Aos vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2024 PE, processo administrativo nº 0030/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**496 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL Marca: KRONA	UNID	50	1,50	75,00
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO Marca: KRONA	UNID	80	42,00	3.360,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) Marca: KRONA	UNID	300	15,00	4.500,00
28	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA Marca: Casa da Madeira	m2	100	27,00	2.700,00
31	6827 - TÁBUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM Marca: Casa da Madeira	UNID	400	67,00	26.800,00
32	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG Marca: MASTER COLA	UNID	500	22,00	11.000,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) Marca: PADO	UNID	10	20,00	200,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA Marca: Casa da Madeira	METRO	200	9,50	1.900,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA Marca: botafogo	UNID	10	181,90	1.819,00
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS Marca: IQUINE	UNID	20	57,00	1.140,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO Marca: IQUINE	litro	20	23,00	460,00
56	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS Marca: FORTNIL	UNID	10	48,90	489,00
57	4024 - LIXA MASSA 100 Marca: 3m	UNID	50	1,20	60,00
58	4025 - LIXA MASSA 120 Marca: 3m	UNID	50	1,00	50,00
59	4026 - LIXA MASSA 150 Marca: 3m	UNID	50	1,00	50,00
60	4027 - LIXA FERRO 36 Marca: 3m	UNID	50	3,00	150,00
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA Marca: KALIPSON	PR	100	6,50	650,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UNID	10	39,90	399,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO Marca: TRAMONTINA	UNID	10	35,00	350,00
68	4035 - PICARETA SEM CABO Marca: TRAMONTINA	UNID	10	72,00	720,00
69	4036 - PNEU PARA CARRO MAO Marca: FERTAK	UNID	10	41,00	410,00
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG Marca: GERDAU	UNID	20	29,00	580,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG Marca: GERDAU	UNID	20	31,00	620,00
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG Marca: TINTAS MIL	UNID	100	43,50	4.350,00
75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG Marca: TINTAS MIL	UNID	100	20,90	2.090,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2 Marca: Plastman	METRO	100	5,50	550,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO Marca: CONDOR	UNID	20	17,00	340,00
80	4052 - ROLO DE LÁ 9CM Marca: ATLAS	UNID	20	7,00	140,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ Marca: ATLAS	UNID	20	23,90	478,00
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS Marca: botafogo	UNID	5	42,00	210,00
84	4056 - RIPA MAÇARANDUBA Marca: Casa da Madeira	METRO	100	4,00	400,00
85	4057 - REGISTRO INOX DE 25 Marca: LG METAIS	UNID	50	52,00	2.600,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO Marca: X9	UNID	10	22,00	220,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS Marca: FORTNIL	UNID	100	86,00	8.600,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG Marca: LUX	UNID	300	9,90	2.970,00
94	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA Marca: CONDOR	UNID	100	3,00	300,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA Marca: CONDOR	UNID	100	8,00	800,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA Marca: IQUINE	UNID	10	60,00	600,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO Marca: wurth	UNID	100	15,00	1.500,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE Marca: FORTNIL	UNID	50	87,90	4.395,00
107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO Marca: FORTNIL	UNID	50	89,90	4.495,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE Marca: FORTNIL	UNID	50	23,50	1.175,00
109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL Marca: FORTNIL	UNID	50	24,00	1.200,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE Marca: IQUINE	UNID	50	164,90	8.245,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA Marca: IQUINE	UNID	50	172,00	8.600,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE Marca: IQUINE	UNID	50	44,00	2.200,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA Marca: IQUINE	UNID	50	44,00	2.200,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO Marca: IQUINE	UNID	50	44,00	2.200,00
115	4090 - TRELÇA FERRO 8MM Marca: GERDAU	UNID	50	39,00	1.950,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES Marca: TINTAS MIL	UNID	100	223,00	22.300,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO Marca: TINTAS MIL	UNID	50	95,00	4.750,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO Marca: IQUINE	UNID	50	170,00	8.500,00
124	8159 - PARAFUSADEIRA ELETRICA RECARREGAVEL Marca: BLACKDECK	UNID	3	314,00	942,00
125	8160 - BETONEIRA 400 LITROS Marca: CSM	UNID	2	4.900,00	9.800,00
128	8163 - BLOQUETE / PISO RETANGULAR DE CONCRETO RETANGULAR 20CM X 10CM, E: 6CM RESISTÊNCIA 35 MPA COR NATURAL Marca: M&M CONSTRUÇÕES	m2	3.000	27,00	81.000,00
129	8164 - CHIBANCA Marca: TRAMONTINA	UNID	5	83,00	415,00

132	8167 - LONA 04 X06 Marca: LONA FOX	UNID	5	48,00	240,00
133	8168 - BOBONA DE 1 MIL LITROS Marca: FORTLEV	UNID	3	380,00	1.140,00
134	8170 - FOICE Marca: TRAMONTINA	UNID	5	40,00	200,00
136	8172 - LUVAS DE COURO PAR Marca: KALIPSON	UNID	150	28,00	4.200,00
<b>Total</b>					<b>254.777,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/09/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**

CNPJ: 22.071.358/0001-48

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:560A1983**

### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024 PE

Aos vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Morais**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2024 PE, processo administrativo nº 0030/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 2022, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### 1367 - COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA Marca: KRONA	UNID	100	3,60	360,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) Marca: MIZU	UNID	5.000	30,00	150.000,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA Marca: CALCARIA	METRO	2.500	22,59	56.475,00
26	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285 Marca: PVC	m2	30	49,00	1.470,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO Marca: EUCATEX	UNID	20	27,00	540,00
36	3979 - BRITA POR METRO Marca: CALCARIA	MT	200	200,00	40.000,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4,1/2 Marca: STARRET	UNID	20	4,99	99,80
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA Marca: MAÇARANDUBA	METRO	200	28,00	5.600,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA Marca: VOLK	PR	100	23,00	2.300,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 Marca: SAVANA	MILHEIRO	10	489,90	4.899,00
93	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 Marca: SAVANA	UNID	10	490,00	4.900,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO Marca: HIDROTINTAS	UNID	50	23,00	1.150,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO Marca: HIDROTINTAS	UNID	50	43,00	2.150,00
135	8171 - FACÃO Marca: HIDROTINTAS	UNID	5	44,90	224,50
<b>Total</b>					<b>270.168,30</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/09/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA**

CNPJ: 51.443.985/0001-60

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8CEC31E3

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			745 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 23.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 23.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 23.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			913 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 11.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
			1473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			

			1492 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 16.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 16.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 46.000,00</b>

Valor total: R\$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			1022 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 2.000,00
			1630 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 17.000,00</b>
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			1085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 6.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 23.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.8 - Auxílio Garantia Safra			
			767 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 400,00</b>
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer			
			1224 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.600,00</b>
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			1121 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1127 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.600,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.200,00</b>
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			1227 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			1229 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 6.400,00</b>
	2099 - Reserva de Contingência				
		2.98 - Reserva de Contingencia			
			1376 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 75.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Basica de Saude - APS			
			1288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos			
			899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			819 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Fonte:	R\$ 700,00

			Pessoa Física	15001002	
			1155 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 100,00
			1160 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.200,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde</b>			
			1177 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 200,00
			1179 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 600,00</b>
		<b>2.45 - Manutenção do Hospital Municipal</b>			
			833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 200,00
			1191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 200,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	<b>4002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
		<b>2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica</b>			
			1504 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
			1506 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
		<b>2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família</b>			
			1520 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		<b>2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>			
			1559 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1564 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
		<b>2.139 - Serviço de Proteção Especial de Calamidade e de Emergência</b>			
			1544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			1548 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>
	<b>4003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência</b>				
		<b>2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência</b>			
			1543 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
	<b>4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso</b>				
		<b>2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso</b>			
			1530 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

Valor total: R\$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FD426759

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 058/2024**

De 30 de setembro de 2024.

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
			1643 - 3.3.90.39.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	R\$ 30.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

Valor total: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
			1641 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	R\$ 30.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

Valor total: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**68E6D25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0013/2024 PE**, e conforme o setor licitatório não consta no processo nem um impedimento para com o mesmo, eu **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**ANTONIO AROLDO DE FREITAS (18.343.604/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4181 - Contratação de Laboratório de Próteses, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros Laboratório de próteses para confecção mensal, incluindo material, de próteses dentárias em um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes codificações, conforme tabela SUS	UNID	Própria	600	225,00	135.000,00

vigente: 07.01.07.012-9 - Prótese Total; Mandibular; 07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar; 07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível; 07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível; 07.01.07.014-5 - Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).						
<b>Total (R\$):</b>						135.000,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2024

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D04CE0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **30/09/2024** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretario**, após concluído Processo Licitatório e com base na Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente certame Licitatório **Pregão nº 0013/2024 PE**, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**ANTONIO AROLDO DE FREITAS (18.343.604/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4181 - Contratação de Laboratório de Próteses, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros Laboratório de próteses para confecção mensal, incluindo material, de próteses dentárias em um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes codificações, conforme tabela SUS vigente: 07.01.07.012-9 - Prótese Total; Mandibular; 07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar; 07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível; 07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível; 07.01.07.014-5 - Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento).	UNID	Própria	600	225,00	135.000,00
<b>Total (R\$):</b>						135.000,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2024

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**64746D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0016/2024 PE**, e conforme o setor licitatório não consta no processo nem um impedimento para com o mesmo, eu **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA (09.560.267/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
222	7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3.	UNID	Betaniamed	3.000	0,50	1.500,00
<b>Total (R\$):</b>						1.500,00

**HRMEDICAL SOLUCOES LTDA (31.445.696/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência	UNID	Andramed Ind.	10	44,99	449,90

técnica.									
<b>Total (R\$):</b>									449,90

**COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32.644.237/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	gtech	20	19,90	398,00
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA, Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.	UNID	SAFETY	100	17,84	1.784,00
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%.	UNID	PLASTCOR	100	19,29	1.929,00
226	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Virus Facial Tampa.	UNID	danny	100	14,00	1.400,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria.	UNID	INFRARED	5	96,90	484,50
<b>Total (R\$):</b>						5.995,50

**PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avancada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	VIC PHARMA	10	79,89	798,90
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	Própria	3.000	0,63	1.890,00
228	7811 - ALCOOL ETILICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO	UNID	BELLOBELLA	1.500	11,26	16.890,00
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico	UNID	BE LIFE	400	2,27	908,00
230	13135 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV,500 ML	Bis	FRESENIUS	1.000	6,81	6.810,00
246	13151 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML	UNID	FRESENIUS	500	5,73	2.865,00
<b>Total (R\$):</b>						30.161,90

**MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PCT	MEDIX	100	6,40	640,00
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PCT	TEXCARE	100	44,99	4.499,00
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL		1.000	16,99	16.990,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina.	UNID		600	4,64	2.784,00
7	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipogênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL		1.200	7,89	9.468,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL		1.000	4,98	4.980,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx		300	6,19	1.857,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx		200	6,99	1.398,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm.Caixa c/ 100 Unidades	cx		200	6,10	1.220,00
15	3347 - Seringa descartavel com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica	UNID		15.000	0,17	2.550,00

	Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.					
18	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID		9,000	0,38	3.420,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID		5.000	0,34	1.700,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID		3.000	0,51	1.530,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID		3.000	1,08	3.240,00
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	PR		1.000	1,08	1.080,00
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipolérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	cx	MEDIX	1.200	20,00	24.000,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipolérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx		1.500	15,48	23.220,00
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipolérgica não estéril, tamanho grande (g)	PR		1.200	20,50	24.600,00
35	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO		2.000	5,15	10.300,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO		2.000	18,95	37.900,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID		800	5,00	4.000,00
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuraç Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID		800	5,74	4.592,00
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura).	RL		900	12,10	10.890,00
77	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.	UNID		7.000	0,16	1.120,00
78	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID		3.000	0,16	480,00
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PCT		400	3,45	1.380,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PCT		20	10,58	211,60
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL		1.500	11,50	17.250,00
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL		30	20,00	600,00
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PCT		800	3,80	3.040,00
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx		150	165,00	24.750,00
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	cx		150	219,90	32.985,00
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	cx		100	157,06	15.706,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr	BOBINA		70	20,99	1.469,30

	7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.					
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		100	40,50	4.050,00
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		80	61,00	4.880,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		100	81,30	8.130,00
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		100	108,97	10.897,00
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		50	118,00	5.900,00
209	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID		800	1,32	1.056,00
210	3545 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID		900	1,30	1.170,00
211	3546 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID		400	1,28	512,00
<b>Total (R\$):</b>						332.444,90

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PCT	BIOTEXLIT	2.000	7,42	14.840,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaérgica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	MISNER	500	1,99	995,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	LABOR IMPORT	200	5,19	1.038,00
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	LABOR IMPORT	300	5,50	1.650,00
16	3348 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	UNID	SR	18.000	0,19	3.420,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	SR	20.000	0,24	4.800,00
19	3351 - Equipó macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipó macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	LABOR IMPORT	5.000	0,59	2.950,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	ORTOFEN	5.000	0,18	900,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	ORTOFEN	6.000	0,32	1.920,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro	PR	MEDIX	800	1,04	832,00

	íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0					
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	PR	MEDIX	1.200	1,09	1.308,00
32	3364 - Sonda nasotérmica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	9,99	999,00
33	3365 - Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	10,56	1.056,00
34	3366 - Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	8,00	800,00
36	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO	ITAJA	600	9,15	5.490,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	danny	200	8,65	1.730,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	special mix	10	69,99	699,90
40	3372 - Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	rioquimica	10	82,33	823,30
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg	Emb	claralux	20	159,68	3.193,60
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	zigbag	5.000	0,39	1.950,00
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	zig bag	5.000	0,24	1.200,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	zig bag	5.000	0,25	1.250,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	evolution	15	49,50	742,50
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	zigbag	5.000	0,25	1.250,00
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	evolution	15	56,33	844,95
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PCT	LABOR IMPORT	20	89,50	1.790,00
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PCT	LABOR IMPORT	20	58,77	1.175,40
54	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	LABOR IMPORT	20	12,50	250,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	LABOR IMPORT	100	2,09	209,00
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	cx	LABOR IMPORT	700	7,90	5.530,00
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	generalmed	15	20,50	307,50
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	loabor import	500	5,87	2.935,00
60	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	LABOR IMPORT	20	9,11	182,20
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	SOLIDOR	100	1,20	120,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PCT	ortobon	50	47,61	2.380,50
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	1.000	0,62	620,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	1.000	0,63	630,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	2.000	0,62	1.240,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	3.000	0,63	1.890,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	SOLIDOR	10	38,77	387,70
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	SOLIDOR	10	38,77	387,70
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto.	UNID	SOLIDOR	10	124,10	1.241,00
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável,	UNID	SOLIDOR	1.000	0,15	150,00

	parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19.					
76	3408 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID	SOLIDOR	3.000	0,15	450,00
79	3411 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor pdão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27.	UNID	SOLIDOR	500	0,15	75,00
80	3412 - Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID	LABOR IMPORT	3.000	0,70	2.100,00
82	3414 - Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro	UNID	PREMIUN	30	79,90	2.397,00
83	3415 - Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfignomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro.	UNID	PREMIUM	3	71,25	213,75
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda.	UNID	PREMIUN	10	19,84	198,40
86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	mikato	5	289,66	1.448,30
87	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	mikato	5	289,66	1.448,30
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	SOLIDOR	10	14,12	141,20
89	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	kestal	5	25,00	125,00
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL	BIONET	10	14,36	143,60
91	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	kestal	5	25,00	125,00
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	kestal	5	25,00	125,00
93	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil	UNID	kestal	5	25,00	125,00
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PCT	HNDESC	100	9,95	995,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	PCT	HNDESC	50	39,88	1.994,00
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	letomed	80	0,51	40,80
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	letomed	80	0,51	40,80
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P	UNID	reamed	10	1,88	18,80
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	reamed	10	1,88	18,80
103	3436 - Coletor de urina para incontinência iurindria G Coletor de urina para incontinência iurindria G	UNID	reamed	10	1,88	18,80
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	J PROLAB	1.000	0,34	340,00
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06	UNID	MARK MED	50	0,77	38,50
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08	UNID	MARK MED	300	0,84	252,00
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12	UNID	MARK MED	30	0,70	21,00
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14	UNID	MARK MED	50	1,03	51,50
109	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08.	UNID	MARK MED	100	0,82	82,00
110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10.	UNID	MARK MED	80	0,82	65,60
111	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12.	UNID	MARK MED	80	0,82	65,60
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14.	UNID	MARK MED	80	0,82	65,60
113	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16.	UNID	MARK MED	30	0,82	24,60
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.	UNID	MARK MED	30	1,23	36,90

	Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.					
115	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	MARK MED	20	1,36	27,20
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12.	UNID	SOLIDOR	100	2,14	214,00
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14.	UNID	SOLIDOR	100	2,79	279,00
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16.	UNID	SOLIDOR	100	2,69	269,00
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18.	UNID	SOLIDOR	100	2,79	279,00
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20.	UNID	SOLIDOR	100	2,79	279,00
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24.	UNID	SOLIDOR	100	2,79	279,00
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	MARK MED	30	0,68	20,40
126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	UNID	MARK MED	200	0,87	174,00
127	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	UNID	MARK MED	200	0,87	174,00
129	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	UNID	MARK MED	200	0,67	134,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18.	UNID	MARK MED	200	0,87	174,00
131	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20.	UNID	MARK MED	100	0,87	87,00
132	3466 - Sonda nasotérmica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	5	14,77	73,85
133	3467 - Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	5	14,77	73,85
134	3468 - Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	10	14,77	147,70
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5 ]	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5	UNID	SOLIDOR	10	6,85	68,50
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	SOLIDOR	20	6,85	137,00
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	SOLIDOR	20	6,85	137,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	SOLIDOR	10	6,85	68,50
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	SOLIDOR	10	10,88	108,80
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	SOLIDOR	10	10,88	108,80
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1% : embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1% : embalagem com 01 litros.	litro	VIC PHARMA	100	7,94	794,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	rioquimica	20	26,90	538,00
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml	FRASCO	colgate	100	19,88	1.988,00
151	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	biopack	10	22,36	223,60
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	30	34,56	1.036,80
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	1.000	41,23	41.230,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	50	29,60	1.480,00
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg, Embalagem com 20 Kg	UNID	claralux	10	33,40	334,00
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	claralux	10	74,10	741,00
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos	Saco	claralux	10	45,66	456,60
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros	Balde	claralux	10	36,40	364,00
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta	UNID	MD	10	24,30	243,00

	resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico não esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02.					
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100.	UNID	MD	30	18,70	561,00
164	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. tam 54 a 58	UNID	SSPLUS	30	12,45	373,50
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01	UNID	wallex	5	2,99	14,95
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02	UNID	wallex	5	3,73	18,65
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03	UNID	wallex	5	4,43	22,15
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UNID	seroplast	5	58,00	290,00
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNID	serplast	5	58,00	290,00
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNID	seroplast	5	66,78	333,90
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	cx	bioline	20	56,65	1.133,00
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	cx	bioline	10	56,65	566,50
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	cx	bioline	10	56,65	566,50
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	cx	bioline	10	56,65	566,50
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	20	99,99	1.999,80
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	40	99,99	3.999,60
177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm.	UNID	SHALON	40	99,99	3.999,60
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	50	99,99	4.999,50
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	30	99,99	2.999,70
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	SHALON	30	99,99	2.999,70
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	SHALON	30	99,99	2.999,70
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	SHALON	20	121,00	2.420,00
183	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	cx	procare	20	115,00	2.300,00
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	procare	20	115,00	2.300,00
185	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	procare	10	115,00	1.150,00
186	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	cx	procare	10	108,00	1.080,00
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	70	35,81	2.506,70

195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	ON PLUS CALL	100	29,09	2.909,00
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	150	165,00	24.750,00
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	250	137,00	34.250,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	200	151,00	30.200,00
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel.	UNID	confort care	1.000	3,00	3.000,00
213	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PCT	incofral	50	12,00	600,00
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	LABOR IMPORT	60	4,30	258,00
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PCT	CONVATEC	20	130,00	2.600,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma).	cx	CONVATEC	50	130,00	6.500,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	FORTSAN	30	19,99	599,70
218	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades.	cx	Blowtex	20	54,00	1.080,00
219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquimica	100	16,00	1.600,00
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades	UNID	HDESC	5.000	7,50	37.500,00
231	13136 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM	cx	pielsana	100	9,50	950,00
232	13137 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM	cx	pielsana	100	11,00	1.100,00
233	13138 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X 20CM	UNID	casex	250	42,00	10.500,00
234	13139 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X 10 CM	UNID	casex	150	33,00	4.950,00
235	13140 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO MEDINDO 10 X 10,5 CM	UNID	curatec	150	78,60	11.790,00
236	13141 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA 10 X 20 CM	UNID	casex	100	25,00	2.500,00
237	13142 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X 10 CM	UNID	casex	200	21,40	4.280,00
238	13143 - CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10	cx	casex	80	860,00	68.800,00
239	13144 - CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X 10 COM	UNID	casex	150	28,20	4.230,00
243	13148 - OXIMETRO DE DEDO PORTATIL, COM LEITOR FREQUENCIA CARDIACA	UNID	g tech	30	69,90	2.097,00
244	13149 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO APROVADO PELO INMETRO FUNCIONAMENTO A PILHAS ACOMPANHADO DE UMA BRAÇADEIRA UNIVERSAL, QUE COBRE UMA AMPLA VARIEDADE DE TAMANHOS DE BRAÇOS (20 A 45 CM).	UNID	g tech	40	169,00	6.760,00
245	13150 - CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLADO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ACOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPYLENOGLICOL 100G	UNID	pielsana	100	36,00	3.600,00
247	13152 - GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL, CONSTITUÍDO DE AGUA, PROPYLENOGLICOL COM ALGINATO SE SODIO E/OU CALCIO, TUBO 85 GRAMA	Bis	CONVATEC	100	71,20	7.120,00
248	13153 - GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A e E (SEM ALGINATO), TUBO 85 GRAMA.	UNID	pielsana	100	77,80	7.780,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>467.171,10</b>

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	SR	30.000	0,13	3.900,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	PR	ABL	800	1,09	872,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	VICFARMA	500	41,60	20.800,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	cx	LABOR	200	7,60	1.520,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	MEDLEVENSOHN	1.000	0,63	630,00
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável.	UNID	BIOSANI	1.200	0,87	1.044,00
81	3413 - Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado	UNID	ABL	5.000	1,04	5.200,00

	individualmente.					
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	BIOSANI	1.500	0,34	510,00
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 22.	UNID	TOPMED	150	2,16	324,00
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc n° 22.	UNID	TOPMED	30	2,80	84,00
125	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 08.	UNID	SOLIDOR	300	0,66	198,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 14.	UNID	SOLIDOR	200	0,88	176,00
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	80	35,82	2.865,60
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
202	3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	cx	EQUIPLEX	30	200,20	6.006,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES	UNID	MEDIX	500	17,90	8.950,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML	UNID	TROL	500	2,87	1.435,00
240	13145 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22	UNID	MEDLEVENSOHN	500	19,54	9.770,00
241	13146 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23.	UNID	MEDLEVENSOHN	600	19,54	11.724,00
242	13147 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24	UNID	MEDLEVENSOHN	300	19,54	5.862,00
<b>Total (R\$):</b>						96.915,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2024

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E285E7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **30/09/2024** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** – **Secretario**, após concluído Processo Licitatório e com base na Lei 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente certame Licitatório **Pregão nº 0016/2024 PE**, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA (09.560.267/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
222	7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3.	UNID	Betaniamed	3.000	0,50	1.500,00
<b>Total (R\$):</b>						1.500,00

**HRMEDICAL SOLUCOES LTDA (31.445.696/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica.	UNID	Andramed Ind.	10	44,99	449,90
<b>Total (R\$):</b>						449,90

**COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (32.644.237/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	gtech	20	19,90	398,00
223	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MÉDICA,	UNID	SAFETY	100	17,84	1.784,00

	Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.					
225	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%.	UNID	PLASTCOR	100	19,29	1.929,00
226	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa.	UNID	danny	100	14,00	1.400,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria.	UNID	INFRARED	5	96,90	484,50
<b>Total (R\$):</b>						5.995,50

**PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	VIC PHARMA	10	79,89	798,90
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	Própria	3.000	0,63	1.890,00
228	7811 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO	UNID	BELLOBELLA	1.500	11,26	16.890,00
229	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material tnt, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico	UNID	BE LIFE	400	2,27	908,00
230	13135 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 500 ML	Bis	FRESENIUS	1.000	6,81	6.810,00
246	13151 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML	UNID	FRESENIUS	500	5,73	2.865,00
<b>Total (R\$):</b>						30.161,90

**MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PCT	MEDIX	100	6,40	640,00
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PCT	TEXCARE	100	44,99	4.499,00
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL		1.000	16,99	16.990,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina.	UNID		600	4,64	2.784,00
7	3339 - Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL		1.200	7,89	9.468,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL		1.000	4,98	4.980,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx		300	6,19	1.857,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx		200	6,99	1.398,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônica, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades	cx		200	6,10	1.220,00
15	3347 - Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalagem individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID		15.000	0,17	2.550,00
18	3350 - Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalagem individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizando, embalagem individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID		9.000	0,38	3.420,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID		5.000	0,34	1.700,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru	UNID		3.000	0,51	1.530,00

	Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.					
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID		3.000	1,08	3.240,00
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível. Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro íntegro ínterno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5	PR		1.000	1,08	1.080,00
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	cx	MEDIX	1.200	20,00	24.000,00
30	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	cx		1.500	15,48	23.220,00
31	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaérgica não estéril, tamanho grande (g)	PR		1.200	20,50	24.600,00
35	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO		2.000	5,15	10.300,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO		2.000	18,95	37.900,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID		800	5,00	4.000,00
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuraç Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID		800	5,74	4.592,00
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de branquura).	RL		900	12,10	10.890,00
77	3409 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar " com identificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar " com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor prãon universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23.	UNID		7.000	0,16	1.120,00
78	3410 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar " com identificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar " com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor prãon universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25.	UNID		3.000	0,16	480,00
95	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PCT		400	3,45	1.380,00
96	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PCT		20	10,58	211,60
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL		1.500	11,50	17.250,00
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 01 Litros	GL		30	20,00	600,00
162	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PCT		800	3,80	3.040,00
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx		150	165,00	24.750,00
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	cx		150	219,90	32.985,00
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	cx		100	157,06	15.706,00
203	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	BOBINA		70	20,99	1.469,30
204	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	BOBINA		100	40,50	4.050,00
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge.	BOBINA		80	61,00	4.880,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m	BOBINA		100	81,30	8.130,00

	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.					
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		100	108,97	10.897,00
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA		50	118,00	5.900,00
209	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID		800	1,32	1.056,00
210	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID		900	1,30	1.170,00
211	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID		400	1,28	512,00
<b>Total (R\$):</b>						332.444,90

**LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PCT	BIOTEXTIL	2.000	7,42	14.840,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipolergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	MISNER	500	1,99	995,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	LABOR IMPORT	200	5,19	1.038,00
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	LABOR IMPORT	300	5,50	1.650,00
16	3348 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	UNID	SR	18.000	0,19	3.420,00
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	SR	20.000	0,24	4.800,00
19	3351 - Equipó macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipó macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	LABOR IMPORT	5.000	0,59	2.950,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	ORTOFEN	5.000	0,18	900,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	ORTOFEN	6.000	0,32	1.920,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	PR	MEDIX	800	1,04	832,00
27	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	PR	MEDIX	1.200	1,09	1.308,00
32	3364 - Sonda nasotérmica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp tecnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	9,99	999,00
33	3365 - Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	10,56	1.056,00

34	3366 - Sonda nasoesférica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoesférica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	100	8,00	800,00
36	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO	ITAJA	600	9,15	5.490,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	danny	200	8,65	1.730,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	special mix	10	69,99	699,90
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	rioquimica	10	82,33	823,30
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg	Emb	claralux	20	159,68	3.193,60
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	zigbag	5.000	0,39	1.950,00
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	zig bag	5.000	0,24	1.200,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	zig bag	5.000	0,25	1.250,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	evolution	15	49,50	742,50
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	zigbag	5.000	0,25	1.250,00
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	evolution	15	56,33	844,95
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PCT	LABOR IMPORT	20	89,50	1.790,00
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PCT	LABOR IMPORT	20	58,77	1.175,40
54	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	LABOR IMPORT	20	12,50	250,00
55	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	LABOR IMPORT	100	2,09	209,00
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	cx	LABOR IMPORT	700	7,90	5.530,00
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	generalmed	15	20,50	307,50
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	loabor import	500	5,87	2.935,00
60	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	LABOR IMPORT	20	9,11	182,20
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	SOLIDOR	100	1,20	120,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PCT	ortobon	50	47,61	2.380,50
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	1.000	0,62	620,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	1.000	0,63	630,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	2.000	0,62	1.240,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	SOLIDOR	3.000	0,63	1.890,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	SOLIDOR	10	38,77	387,70
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	SOLIDOR	10	38,77	387,70
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto.	UNID	SOLIDOR	10	124,10	1.241,00
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19.	UNID	SOLIDOR	1.000	0,15	150,00
76	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID	SOLIDOR	3.000	0,15	450,00
79	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27.	UNID	SOLIDOR	500	0,15	75,00

80	3412 - Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID	LABOR IMPORT	3.000	0,70	2.100,00
82	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro	UNID	PREMIUN	30	79,90	2.397,00
83	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o inmetro.	UNID	PREMIUM	3	71,25	213,75
84	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y e aço inoxidável moldado sem solda.	UNID	PREMIUN	10	19,84	198,40
86	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	mikato	5	289,66	1.448,30
87	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de O2, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	mikato	5	289,66	1.448,30
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs	RL	SOLIDOR	10	14,12	141,20
89	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	kestal	5	25,00	125,00
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL	BIONET	10	14,36	143,60
91	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	kestal	5	25,00	125,00
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	kestal	5	25,00	125,00
93	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil	UNID	kestal	5	25,00	125,00
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PCT	HNDESC	100	9,95	995,00
97	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2,00 x 0,90 m - pacote com 25 unidades	PCT	HNDESC	50	39,88	1.994,00
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	letomed	80	0,51	40,80
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	letomed	80	0,51	40,80
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P	UNID	reamed	10	1,88	18,80
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	reamed	10	1,88	18,80
103	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G	UNID	reamed	10	1,88	18,80
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	J PROLAB	1.000	0,34	340,00
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atamática estéril descartável embalagem individual nº 06	UNID	MARK MED	50	0,77	38,50
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atamática estéril descartável embalagem individual nº 08	UNID	MARK MED	300	0,84	252,00
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atamática estéril descartável embalagem individual nº 12	UNID	MARK MED	30	0,70	21,00
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atamática estéril descartável embalagem individual nº 14	UNID	MARK MED	50	1,03	51,50
109	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08.	UNID	MARK MED	100	0,82	82,00
110	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10.	UNID	MARK MED	80	0,82	65,60
111	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12.	UNID	MARK MED	80	0,82	65,60
112	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14.	UNID	MARK MED	80	0,82	65,60
113	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16.	UNID	MARK MED	30	0,82	24,60
114	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18.	UNID	MARK MED	30	1,23	36,90
115	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	MARK MED	20	1,36	27,20
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12.	UNID	SOLIDOR	100	2,14	214,00
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14.	UNID	SOLIDOR	100	2,79	279,00
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16.	UNID	SOLIDOR	100	2,69	269,00
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18.	UNID	SOLIDOR	100	2,79	279,00
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20.	UNID	SOLIDOR	100	2,79	279,00
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24.	UNID	SOLIDOR	100	2,79	279,00
124	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	MARK MED	30	0,68	20,40

126	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 10.	UNID	MARK MED	200	0,87	174,00
127	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 12.	UNID	MARK MED	200	0,87	174,00
129	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 16.	UNID	MARK MED	200	0,67	134,00
130	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 18.	UNID	MARK MED	200	0,87	174,00
131	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável n° 20.	UNID	MARK MED	100	0,87	87,00
132	3466 - Sonda nasotérmica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica n° 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	5	14,77	73,85
133	3467 - Sonda nasotérmica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica n° 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	5	14,77	73,85
134	3468 - Sonda nasotérmica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica n° 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, n° lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	EMBRAMED	10	14,77	147,70
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5 ]	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	SOLIDOR	5	6,85	34,25
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5	UNID	SOLIDOR	10	6,85	68,50
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	SOLIDOR	20	6,85	137,00
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	SOLIDOR	20	6,85	137,00
145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	SOLIDOR	10	6,85	68,50
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	SOLIDOR	10	10,88	108,80
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	SOLIDOR	10	10,88	108,80
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros.	litro	VIC PHARMA	100	7,94	794,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	rioquímica	20	26,90	538,00
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml	FRASCO	colgate	100	19,88	1.988,00
151	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	biopack	10	22,36	223,60
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	VIC PHARMA	30	34,56	1.036,80
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquímica	1.000	41,23	41.230,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquímica	50	29,60	1.480,00
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg, Embalagem com 20 Kg	UNID	claralux	10	33,40	334,00
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	claralux	10	74,10	741,00
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos	Saco	claralux	10	45,66	456,60
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros	Balde	claralux	10	36,40	364,00
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02.	UNID	MD	10	24,30	243,00
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100.	UNID	MD	30	18,70	561,00
164	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58	UNID	SSPLUS	30	12,45	373,50
165	3500 - Dreno de penrose n° 01 Dreno de penrose n° 01	UNID	waltex	5	2,99	14,95
166	3501 - Dreno de penrose n° 02 Dreno de penrose n° 02	UNID	waltex	5	3,73	18,65
167	3502 - Dreno de penrose n° 03 Dreno de penrose n° 03	UNID	waltex	5	4,43	22,15

168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UNID	seroplast	5	58,00	290,00
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNID	serplast	5	58,00	290,00
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico	UNID	seroplast	5	66,78	333,90
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	cx	bioline	20	56,65	1.133,00
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	cx	bioline	10	56,65	566,50
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	cx	bioline	10	56,65	566,50
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	cx	bioline	10	56,65	566,50
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	20	99,99	1.999,80
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	40	99,99	3.999,60
177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm.	UNID	SHALON	40	99,99	3.999,60
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	50	99,99	4.999,50
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	cx	SHALON	30	99,99	2.999,70
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	SHALON	30	99,99	2.999,70
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	SHALON	30	99,99	2.999,70
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	cx	SHALON	20	121,00	2.420,00
183	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	cx	procare	20	115,00	2.300,00
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	procare	20	115,00	2.300,00
185	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	cx	procare	10	115,00	1.150,00
186	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	cx	procare	10	108,00	1.080,00
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	suturbras	70	35,81	2.506,70
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	ON PLUS CALL	100	29,09	2.909,00
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	150	165,00	24.750,00
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	250	137,00	34.250,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	FRESENIUS	200	151,00	30.200,00
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel.	UNID	confort care	1.000	3,00	3.000,00
213	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa	PCT	incofral	50	12,00	600,00

	adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades					
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	LABOR IMPORT	60	4,30	258,00
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PCT	CONVATEC	20	130,00	2.600,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clasp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clasp para fechamento e 01 medidor de ostoma).	cx	CONVATEC	50	130,00	6.500,00
217	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	FORTSAN	30	19,99	599,70
218	3553 - Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades.	cx	Blowtex	20	54,00	1.080,00
219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	rioquímica	100	16,00	1.600,00
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca. Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades	UNID	HNDESC	5.000	7,50	37.500,00
231	13136 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM	cx	pielsana	100	9,50	950,00
232	13137 - COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM	cx	pielsana	100	11,00	1.100,00
233	13138 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X 20CM	UNID	casex	250	42,00	10.500,00
234	13139 - CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO 10 X10 CM	UNID	casex	150	33,00	4.950,00
235	13140 - CURATIVO DE CARVAO ATIVADO MEDINDO 10 X10,5 CM	UNID	curatec	150	78,60	11.790,00
236	13141 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM OLCA 10 X 20 CM	UNID	casex	100	25,00	2.500,00
237	13142 - CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X10 CM	UNID	casex	200	21,40	4.280,00
238	13143 - CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10CM X 10CM CAIXA C/10	cx	casex	80	860,00	68.800,00
239	13144 - CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10 X10 COM	UNID	casex	150	28,20	4.230,00
243	13148 - OXIMETRO DE DEDO PORTATIL, COM LEITOR FREQUENCIA CARDIACA	UNID	g tech	30	69,90	2.097,00
244	13149 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO APROVADO PELO INMETRO FUNCIONAMENTO A PILHAS ACOMPANHADO DE UMA BRAÇADEIRA UNIVERSAL, QUE COBRE UMA AMPLA VARIEDADE DE TAMANHOS DE BRAÇOS (20 A 45 CM).	UNID	g tech	40	169,00	6.760,00
245	13150 - CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLADO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ACOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL 100G	UNID	pielsana	100	36,00	3.600,00
247	13152 - GEL AMORFO, TRANSPARENTE, VISCOSO E ESTERIL, CONSTITUÍDO DE AGUA, PROPILENOGLICOL COM ALGINATO SE SODIO E/OU CALCIO, TUBO 85 GRAMA	Bis	CONVATEC	100	71,20	7.120,00
248	13153 - GEL P/ CURATIVO COM HIDROGEL, ÁCIDOS FRAXOS E VITAMINAS A e E (SEM ALGINATO), TUBO 85 GRAMA.	UNID	pielsana	100	77,80	7.780,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>467.171,10</b>

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
14	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	SR	30.000	0,13	3.900,00
28	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural integro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro integro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	PR	ABL	800	1,09	872,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	VICFARMA	500	41,60	20.800,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	cx	LABOR	200	7,60	1.520,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	MEDLEVENSOHN	1.000	0,63	630,00
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável.	UNID	BIOSANI	1.200	0,87	1.044,00
81	3413 - Equipio simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipio simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID	ABL	5.000	1,04	5.200,00
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	BIOSANI	1.500	0,34	510,00
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22.	UNID	TOPMED	150	2,16	324,00
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22.	UNID	TOPMED	30	2,80	84,00
125	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	UNID	SOLIDOR	300	0,66	198,00
128	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	UNID	SOLIDOR	200	0,88	176,00
188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	80	35,82	2.865,60
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável,	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40

	embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.					
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras	cx	MEDIX	70	35,82	2.507,40
202	3537 - Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	cx	EQUIPLEX	30	200,20	6.006,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES	UNID	MEDIX	500	17,90	8.950,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML	UNID	TROL	500	2,87	1.435,00
240	13145 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22	UNID	MEDLEVENSOHN	500	19,54	9.770,00
241	13146 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23.	UNID	MEDLEVENSOHN	600	19,54	11.724,00
242	13147 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24	UNID	MEDLEVENSOHN	300	19,54	5.862,00
<b>Total (R\$):</b>						96.915,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Rodolfo Fernandes/RN, 30/09/2024**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:3766747D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 23:59h do dia do prazo final. ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO,ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	UND	30	R\$	R\$
2	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL (LONGA 2,10), OU GORDA (2,00M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ150KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	UND	10	R\$	R\$
3	URNA FUNERÁRIAINFANTIL, TAMANHO 0,80 A 1,20M, BRANCA.	UND	10	R\$	R\$
4	URNA INFANTIL, 1,50	UND	07	R\$	R\$
5	TRANSLADO PARASANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	KM	15.000	R\$	R\$
6	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM(ARTIFICIAIS).	UNID	57	R\$	R\$
7	MORTALHA ADULTO	UNID	40	R\$	R\$

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Setembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Fornecimento de itens fúnebres, para atender a população com vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20. da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão do contrato, prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PRECONIZADA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3. **ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS DOS BENS:** Os itens a serem descritos foram baseados no Pregão Presencial 21/2022, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO,ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	UND	30	R\$ 2.400	R\$ 72.000
2	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL (LONGA 2,10), OU GORDA (2,00M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ150KG, COM VISOR EALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	UND	10	R\$ 2.800	R\$ 28.000
3	URNA FUNERÁRIAINFANTIL, TAMANHO 0,80 A 1,20M, BRANCA.	UND	10	R\$ 720	R\$ 7.200
4	URNA INFANTIL, 1,50	UND	07	R\$ 790	R\$ 5.530
5	TRANSLADO PARASANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	KM	15.000	R\$3,80	R\$ 57.000
6	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM(ARTIFICIAIS).	UNID	57	R\$ 270	R\$ 15.390
7	MORTALHA ADULTO	UNID	40	R\$ 110	R\$ 4.400
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 189.520,00</b>

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Qualificações Técnicas

5.1. Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.

### Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

6.1. O prazo de fornecimento dos serviços é de 05 dias, contados do(a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.

6.2. Caso não seja possível a realização do serviço na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento sendo realizado no Município de Santana do Matos, Obs.: Os serviços deverão ser entregues de segunda a sexta, das 7:00 às 13:00 das 15:00 às 17:00.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Anexo deste Termo de Referência, incluindo características como qualidade, tamanho, cor, entre outros.

6.8. Os itens devem atender a padrões de qualidade aceitáveis, garantindo durabilidade e desempenho adequado durante seu uso.

6.9. O fornecedor deve oferecer garantia e assistência técnica para os itens fornecidos, garantindo que eventuais defeitos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente, sem causar prejuízos aos órgãos públicos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

#### **Fiscalização Administrativa**

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO Recebimento**

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) horas, por se tratar de um serviço de acontecimentos eventuais a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

#### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

8.23. Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Fundamentação legal**

9.1.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

9.1.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

9.1.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

9.1.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

9.1.4.1. (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

9.1.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

9.1.6.1. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

9.1.7. Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

9.1.7.1. Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.8. Opta-se pelo pregão para realização do processo licitatório.

#### **Escolha do fornecedor**

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CRC;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. A emissão de certidões negativas correccionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU ( <https://certidoes.cgu.gov.br/> ).

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

9.25. Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto deste estudo. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

9.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos itens empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

12.2.3.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 189.520,00** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2024

**ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Mat: 3078

**Publicado por:**

Euarda Camila Araújo da Silva

**Código Identificador:**855CC43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 23:59h do dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO,ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	02	UND	R\$	R\$
05	TRANSLADO PARASANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	1368	KM	R\$	R\$
<b>Total:</b>				<b>R\$</b>	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 30 de Setembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Forneimento de itens fúnebres, para atender a população com vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da composição em referência corresponde aos suprimentos discriminados e devidamente especificados a seguir: (ANEXO I - Estimativa de Consumo e Especificações Técnicas)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) emissão do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****Justificativa**

2.1 O auxílio-funeral está afiançado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) desde 1993 como uma das provisões compulsórias a serem dispensadas pela assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Trata-se de uma das modalidades de benefício eventual, conforme o Art. 22 dessa legislação. No compromisso firmado pela assistência social enquanto política pública, reafirma-se o “[...] direito de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito [...]” conforme o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais (BRASIL, 2009b). Assim, a atenção a quem dela necessitar, no acesso aos mínimos sociais e/ou no enfrentamento a pobreza, deve necessariamente ser conduzida nessa direção.

Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Dessa forma, a necessidade de contratação e de afiançar o auxílio-funeral se refere a apoiar, cuidar, proteger a família e indivíduos que perdem seus entes queridos. Não se

trata de isenções de taxas, pagamento dos ritos fúnebres, concessão do translado ou do enterro e sepultamento do corpo, uma vez que esse apoio se vincula a dar uma destinação ao corpo sem vida, preservando a dignidade e moral da pessoa, compreendendo a morte como parte do ciclo da vida.

O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Assim sendo, há motivação para licitar os serviços fúnebres, com a finalidade de atender às necessidades da população com vulnerabilidade social, garantindo assim os direitos e dignidade dos munícipes.

A dispensa será para atender as demandas enquanto o Pregão (protocolado 3287/2024) está em andamento.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens a serem descritos foram baseados no Pregão Presencial 21/2022, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	02	UND	R\$2.400,00	R\$ 4.800,00
05	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	1368	KM	R\$ 3,80	R\$ 5.198,40
<b>Total:</b>					<b>R\$ 9.998,40</b>

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Qualificações

4.1. Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será conforme a necessidade do requerente.

5.1.1. A entrega rápida é fundamental para garantir que os funerais aconteçam.

5.1.2. A entrega em no máximo 2 horas permite que esses serviços sejam executados.

5.2. A entrega dos itens solicitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento/Serviços, no prazo de até 03 (três) horas do recebimento da autorização, com vistas a não provocar transtornos indesejados e maior vulnerabilizarão das famílias assistidas pelo benefício eventual de auxílio por morte. A prestação do serviço deverá estar disponível para ser executado diariamente e por 24 horas.

5.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos itens licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada

5.4. Caso não seja possível a entrega na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 hora de antecedência, pois se trata de um serviço urgente.

5.5. Os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços a serem discriminados na ordem de fornecimento: Obs.: Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do requerente.

5.6. Atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência durante a vigência do contrato, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor solicitante.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

#### **Prazo de pagamento**

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.15. Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Fundamentação legal**

1.1.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

1.1.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

1.1.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

1.1.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*1.1.4.1. (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

1.1.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

*1.1.6.1. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

1.1.7. Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

*1.1.7.1. Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

1.1.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, e seus incisos, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação em razão do seu valor:

1.1.8.1. *Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.1.9. Tendo em vista o exposto, opta-se pela **dispensa** para realização do processo.

### **Escolha do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CRC;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos itens empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.998,40** (nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos.), conforme custos unitários apostos em anexo.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2024

NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA
ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES	REQUISITANTE	
WELLY MARIA CARAU PEREIRA	ELABORAÇÃO	

### ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	02	UND	R\$2.400,00	R\$ 4.800,00
05	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	1368	KM	R\$ 3,80	R\$ 5.198,40
<b>Total:</b>				<b>R\$ 9.998,40</b>	

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**E5910787

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0670/2024 – PMSF/RN

#### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 17200000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				Fonte: 17200000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 50.000,00

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:0B155C1B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 11 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -

**DECRETO Nº 11, DE 01 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.645.350,27, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.645.350,27 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 01 de julho de 2024

Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Orçamentária					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.645.350,27</b>
<b>03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos</b>					<b>348.611,80</b>
	<b>2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>138.611,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.611,80
	<b>1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS</b>				<b>110.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	110.000,00
	<b>1009 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT</b>				<b>100.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
<b>04 .001 Secret.Mul.de Agríc.Rec.Hidr.e Meio Ambi</b>					<b>196.004,00</b>
	<b>1014 Construção de Abatedouro</b>				<b>39.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	39.000,00
	<b>2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo</b>				<b>157.004,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.004,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
<b>05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO</b>					<b>289.567,20</b>
	<b>2024 Manutenção do QSE</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00
	<b>2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.000,00
	<b>2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil</b>				<b>4.567,20</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.567,20
	<b>2052 Promoção e Eventos Culturais</b>				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
	<b>2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação</b>				<b>20.000,00</b>

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>06 .002 Fundo</b>	<b>Municipal de Saúde</b>				<b>479.602,62</b>
	<b>2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>156.786,90</b>
	<b>2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS -</b>	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	156.786,90
					<b>100.000,00</b>
	<b>CAPACITAÇÃO PONDERADA</b>				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	<b>2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC</b>				<b>152.020,80</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	152.020,80
	<b>2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária</b>				<b>40.794,92</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.794,92
	<b>2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
<b>07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>					<b>280.000,00</b>
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b>				<b>280.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social</b>					<b>51.564,65</b>
	<b>2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz</b>				<b>13.689,58</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.689,58
	<b>2107 Manut.do Fundo Mu.de Assistencia Social</b>				<b>31.830,28</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.830,28
	<b>2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família</b>				<b>6.044,79</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.044,79
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.645.350,27</b>
<b>02 .001 Secretaria Municipal do Governo</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
<b>03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos</b>					<b>248.611,80</b>
	<b>2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>247.611,80</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	242.611,80
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	<b>1005 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
<b>04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi</b>					<b>196.004,00</b>
	<b>1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços</b>				<b>109.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
	<b>1014 Construção de Abatedouro</b>				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	<b>2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo</b>				<b>52.004,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.004,00
<b>05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>289.567,20</b>
	<b>2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2024 Manutenção do QSE</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	<b>2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	<b>2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	18.000,00
	<b>2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil</b>				<b>4.567,20</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15401070		0001	4.567,20
	<b>1028 Reforma de Quadras Poliesportivas</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	<b>1029 Reforma de Campos de Futebol</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>2056 Manutenção das Atividades Desportivas</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
<b>06.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>479.602,62</b>
	<b>2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>208.807,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	208.807,70
	<b>2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	<b>2068 Outras Transferências Fundo A fundo</b>				<b>18.032,10</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	18.032,10
	<b>2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2074 Manutenção das Ações do Incentivo para as Ações Estratégicas</b>				<b>106.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	<b>2077 Manutenção das Ações do Incremento ao Custeio dos Serviços do MAC</b>				<b>6.762,82</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.762,82
	<b>2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
<b>07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>					<b>280.000,00</b>
	<b>1038 Construção e Reforma de Praças</b>				<b>57.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	29.000,00
	<b>1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	<b>1045 Reforma e Ampliação do Mercado Público</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
	<b>1046 Reforma e Ampliação dos Predios Públicos</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b>				<b>39.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	<b>1053 Construção de Terminal Rodoviário</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	<b>1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	25.000,00
	<b>1063 AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	80.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>51.564,65</b>
	<b>2107 Manut.do Fundo MuLde Assistencia Social</b>				<b>51.564,65</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	51.564,65

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:7169E8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 12 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 - **DECRETO Nº 12, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.356.920,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME /RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.356.920,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Consolida fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 01 de agosto de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME/RN**

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.356.920,00</b>
<b>03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos</b>					<b>373.400,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>283.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	273.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	<b>1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	<b>1008 Amortização da Dívida Junto ao PASEP</b>				<b>30.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
<b>04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi</b>					<b>424.640,00</b>
	<b>2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo</b>				<b>424.640,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	354.640,00
<b>05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>425.000,00</b>
	<b>2024 Manutenção do QSE</b>				<b>125.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	<b>2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental</b>				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00
	<b>2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	70.000,00
	<b>2044 Manutenção das Atividades da Educ. Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
<b>06 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>404.000,00</b>
	<b>2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180.000,00
	<b>2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde- PACS</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16040000		0001	60.000,00
	<b>2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.000,00
	<b>2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	24.000,00
<b>07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>					<b>1.497.000,00</b>
	<b>1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	50.000,00
	<b>1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos</b>				<b>430.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	430.000,00
	<b>2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b>				<b>1.017.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	905.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social</b>					<b>232.880,00</b>
	<b>2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz</b>				<b>10.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				212.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	173.280,00
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.356.920,00</b>
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					90.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					35.000,00
	2015 Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT				5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17200000		0001	5.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					500.000,00
	1011 Const.Ampl.E Conservação de Poços				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	81.000,00
	1012 Construção e Reconstrução de Barragens				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1013 Ampliação do Sist. de Abast. de Agua com Aduoras				129.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	79.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1014 Constução de Abatedouro				42.220,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.220,00
	1016 Aquisição de Equipamentos de Produção				130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	120.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				7.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.780,00
	1061 Construção de Estação de Transbordo				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					825.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				720.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	45.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Munic. de Saúde Pública					854.640,00
	1030 Construção de Unidades Sanitarias				228.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	94.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	5.000,00
	1031 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				626.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	528.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	66.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.320,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					404.000,00
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	60.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	180.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	140.000,00
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				24.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	24.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e					167.000,00

Instalação									
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas								20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001					20.000,00
	1040 Construção e Urbanização da Entrada da Cidade								5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001					5.000,00
	1045 Reforma e Ampliação do Mercado Público								5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001					5.000,00
	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Públicos								10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001					10.000,00
	1047 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos								32.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001					16.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001					16.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos								50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					50.000,00
	1053 Construção de Terminal Rodoviário								29.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001					29.600,00
	1060 Reforma e Construção da Praça de Eventos								15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001					10.000,00
08 .001 Secretaria Munic. de Assistência Social									391.680,00
	2092 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação /COMHAB								5.280,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					1.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					1.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					1.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.320,00
	1054 Construção, Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais								138.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					26.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001					45.600,00
	2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional								92.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					39.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					52.800,00
	2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira								156.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					60.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					96.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social									89.600,00
	2102 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz								10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001					10.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social								39.600,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001					39.600,00
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família								10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001					10.000,00
	2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS								30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					20.000,00

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:7E9CC0F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00007/24, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nro 00007/24, de 01 de Julho de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.587.822,58 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.587.822,58 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.587.822,58 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Julho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03.03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04.122.0005.2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e		
	Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.837,50
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			1.837,50
PARA:			
04.04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04.123.0006.2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	133.329,72
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.232,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	22.640,93
		Anul.dotação	10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	26.608,99
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			196.812,44
PARA:			
05.05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20.608.0007.2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	47.197,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	19.673,71
20.608.0007.2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	54.900,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste			121.770,71
PARA:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12.122.0027.2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
12.361.0025.2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	155.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	42.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12.361.0025.2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
		Anul.dotação	50.000,00

12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã	Anul.dotação	50.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	Anul.dotação	10.000,00
12 361 0025 2.077	Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras transferências do FNDE	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras transferências do FNDE	Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE	Anul.dotação	10.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	Anul.dotação	75.000,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			707.000,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	143.601,93
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Anul.dotação	30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00

3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	78.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	61.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	75.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	177.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	12.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.178.901,93
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	95.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			135.000,00
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			13.000,00
PARA:			
10 10.	Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar		
08 244 0017 2.060	Manutencao das acoes do FIA		
	Fundo da infancia e adolescencia		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comuni			25.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00

08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
08 244 0021 2.066	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	12.500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social PARA:			127.500,00
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	37.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b> Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 544 0008 1.029	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	39.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri PARA:			76.000,00
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			5.000,00
TOTAL GERAL			2.587.822,58
São Vicente, 01 de Julho de 2024.			
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b> Prefeita			

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			80.000,00
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			24.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			134.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0005 1.046	Implantação sistema de tecnologia destin à arrecadação dos tributos- Emenda 12		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			90.000,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 605 0007 1.040	Apoio a atividade rural no município Emenda 10		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
20 606 0007 1.037	Implantacao do sist. rural de irrigacao Emenda 07		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
20 608 0007 1.003	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1700000000	Outros convênios da União		30.000,00
20 608 0007 1.004	Reforma e Modernização do Mercado Públic o Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
1700000000	Outros convênios da União		25.000,00
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
20 608 0007 2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
20 608 0007 2.009	Manut. do Programa de Apoio a Produção		

	de Silagem e Fenagem		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
20 608 0007 2.010	Manejo, cultivo e distribuicao de mudas frutíferas, instituindo o viveiro horto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			45.000,00
20 608 0007 2.011	Implementacao dos servicos de inspecao municipal - SIM		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
20 691 0007 1.042	Implantacao prog plantao veterinario		
	Emenda 10		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			40.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio		Ambiente/Aba	500.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.005	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			100.000,00
12 361 0025 1.006	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			80.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			50.000,00
12 361 0025 1.007	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			20.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB - impostos		
			12.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			150.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - impostos		
			40.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			15.000,00
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			40.000,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			120.000,00
12 361 0027 1.010	Aquisição de transporte tipo VAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
PREFEITA			

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			50.000,00
12 361 0027 2.021	Manutencao da Banda de Musica Local		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
12 364 0026 2.022	Apoio ao Ensino Técnico e Superior		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			20.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			50.022,58
<b>TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo</b>			<b>822.022,58</b>
<b>DE:</b>			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 1.013	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		200.000,00
10 302 0014 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		65.800,00
10 305 0015 2.054	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

<b>ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.</b>			
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1603000000	Transf SUS Bloco de estruturação Covid19		20.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saude</b>			<b>380.800,00</b>
<b>DE:</b>			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.017	Construção e Recuperação de Praças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
1700000000	Outros convênios da União		90.000,00
15 452 0009 1.020	Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
1700000000	Outros convênios da União		10.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

<b>ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.</b>			
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
15 452 0009 1.021	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

1700000000	Outros convênios da União		20.000,00
			9.000,00
15 452 0009 1.022	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1751000000	Contribuição de iluminação pública		
			30.000,00
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços		
	Urbanos		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos Adm. direta		
			10.000,00
15 452 0009 2.057	Ampliação do Cemitério Público		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			273.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.028	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			40.000,00
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			75.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			174.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0025 1.044	Instalacao do Sistema de Irrigação do estadio de futebol - Emenda 11		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
27 812 0025 1.045	Incentivo a realizacao da copa municipal de sinuca - Emenda 11		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			134.000,00
TOTAL GERAL			2.587.822,58
São Vicente, 01 de Julho de 2024.			
<b>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</b>			
Prefeita			

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F1D1E7C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00008/24, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

DECRETO Nro 00008/24, de 01 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.897.130,36 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.897.130,36 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.897.130,36 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, em 01 de Agosto de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.837,50
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			1.837,50
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	283.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	7.786,02
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	27.500,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			318.286,02
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	38.177,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	86,31
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.906,44
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			41.170,55
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	25,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	250.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	17.451,68
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	17.674,44
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.384,72

12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	480,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.814,50
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		
		Anul.dotação	12.070,00
		Anul.dotação	6.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	15.477,00
12 361 0025 2.077	Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	6.623,41
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	5.691,99
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	85.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	455.858,76
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			905.551,50
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	98.330,23
		Anul.dotação	500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	34.993,69
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	132.775,00
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	150.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de		
	manutenção	Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	55.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	180.000,00
		Anul.dotação	100.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	12.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		

10 303 0016 2.052	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.293.598,92
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			50.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			45.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	16.000,00
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			76.000,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e	Rec.Hídricos	
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	374,47
15 544 0008 1.029	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	113.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			164.374,47
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

	Anul.dotação	1.311,40
TOTAL Sec. Municipal de Esporte		1.311,40
TOTAL GERAL		2.897.130,36

São Vicente, 01 de Agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 1.002	Aquisição de Veículo p/ p Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			19.000,00
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
04 122 0005 2.005	Manut. da Junta Militar		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			25.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			200.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1749000000	Outras vinculações de transferências		
			40.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			272.000,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 605 0007 1.040	Apoio a atividade rural no município		

	Emenda 10		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
20 605 0007 1.041	Apoio e incentivo a agricultura familiar Emenda 10		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
20 606 0007 1.037	Implantacao do sist. rural de irrigacao Emenda 07		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
20 608 0007 1.003	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			15.000,00
20 608 0007 2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			80.000,00
20 608 0007 2.009	Manut. do Programa de Apoio a Produção de Silagem e Fenagem		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
20 608 0007 2.010	Manejo, cultivo e distribuicao de mudas frutíferas, instituindo o viveiro horto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
20 608 0007 2.011	Implementacao dos servicos de inspecao municipal - SIM		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
20 608 0007 2.012	INCENTIVOS A EXPOSICOES DIA DE CAMPO E TORNEIO LEITEIRO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 608 0007 2.013	Garantia do Programa Incentivo à Vacina Contra Raiva Bovina - Aftosa - Brucelose		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			8.000,00
20 609 0007 2.014	Melhoria Genetica do Rebanho com Incentiv a ampliacao da bacia leiteira		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
20 691 0007 1.042	Implantacao prog plantao veterinario Emenda 10		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00

20 691 0007 1.043	Incentivo para realização permanente da feira do agricultor - Emenda 10		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba			255.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		10.000,00
12 361 0025 1.005	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		5.000,00
12 361 0025 1.006	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		5.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		30.000,00
12 361 0025 1.007	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		5.000,00
12 361 0025 1.034	Apoio Fin a prática de jogos na Esc Mun Inacio F da Silva - Emenda 03		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		30.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		10.000,00
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		10.000,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1550000000	Transferência do Salário Educação		5.000,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		80.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		5.000,00
12 361 0025 2.020	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		4.000,00
12 361 0027 1.008	Aquisicao de equipamentos manutencao da Sala do AEE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		5.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1569000000	Outras transferências do FNDE		5.000,00

12 361 0027 1.009	Cobertura do patio da Escola Municipal Maria das Gracas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			25.000,00
12 361 0027 1.011	CONCLUSAO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESC MUN FRANCISCA PIRES		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			20.000,00
12 361 0027 1.012	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			45.000,00
12 364 0026 2.022	Apoio ao Ensino Técnico e Superior		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			50.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
12 365 0025 2.024	Manut. da Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			30.000,00
12 365 0025 2.025	Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			20.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0025 2.027	Manut. do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			5.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
13 392 0029 1.039	Apoio financeiro as quadrilhas juninas Emenda 09		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
13 392 0029 1.047	Incentivo ao Setor Cultural - Lei Aldir		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022		
			5.000,00
13 392 0029 2.031	Aparelhamento e Manutencao do Museu		
	Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros convênios da União		
			15.000,00
13 392 0029 2.032	Manutenção da Associação Teatro Museu		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
13 392 0029 2.033	Manutenção e Apoio da Companhia Alegria		
	DE TEATRO INFANTIL - COATI		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			8.000,00
24 695 0030 2.034	Manut. do Setor de Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

			15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			907.000,00
DE:			
07.07.	Secretaria Municipal de Saude		
10.301.0013.2.035	Acoes Socio Educativas ao Publico LGBTQIA+		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
10.304.0015.2.037	Proteção Cuidados e Defesa da Causa Animal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			30.000,00
DE:			
07.11.	Fundo Municipal de Saude		
10.122.0012.2.040	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
10.301.0013.1.013	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			55.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0013.1.014	Aquisição de Veiculos e Equipamentos -		
	Atenção Primária em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			100.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			50.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			50.000,00
10.301.0013.2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		24.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0013 2.042	Ampliação das ações do programa saúde		
	bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
10 301 0013 2.044	Aquisição de Cadeira Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
10 301 0014 2.046	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
	Raio X		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
10 302 0013 2.047	Equipar e humanizar o atendimento da Unidade mista de saúde e atenção básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		15.000,00
10 302 0014 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		20.000,00
10 302 0014 1.016	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros convênios da União		50.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		50.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		13.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		10.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
10 302 0014 2.049	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		

10 303 0016 2.051	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 303 0016 2.052	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
			200.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			957.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.017	Construção e Recuperação de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
15 452 0009 1.019	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			40.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			100.000,00
15 452 0009 1.022	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1751000000	Contribuição de iluminação pública		
			100.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 0009 1.023	Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
26 782 0010 1.038	Pavimentação da estrada da serra santana Emenda 08		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			285.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.024	Construção da Garagem Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
26 782 0010 1.026	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			85.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			61.684,44
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			445,92

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			62.130,36
TOTAL GERAL			2.897.130,36

São Vicente, 01 de Agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5A31C1D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 192 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2017	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento.				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepipedo.				

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A8514730

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 197 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), a favor do **Secretaria municipal da casa civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria municipal da casa civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria da casa civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	74.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>74.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>						<b>74.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração financeira				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	74.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>74.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>74.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4AE3C827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 68 DE 01 DE JULHO 2024- CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -

**PORTARIA Nº 68, DE 01 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0512/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.369.255,00(DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha /RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.369.255,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>4.930,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>4.290,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.290,00
	<b>2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>				<b>640,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	640,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>11.750,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>11.750,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.750,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>437.855,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>30.050,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>170.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	170.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>53.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.800,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>85.605,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	79.305,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.300,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>					<b>25.100,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>19.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.100,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>1.263.550,00</b>

SAUDE					
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				171.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				535.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				267.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	211.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					407.720,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.				220.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	37.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				25.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.420,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					209.350,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				106.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	106.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				85.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.850,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					2.369.255,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					197.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				190.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
03 .001 GABINETE DO VICE PREFEITO					11.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	15000000	0001	11.000,00

		LOCOMOÇÃO			
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>30.130,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>27.730,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.420,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.690,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	200,00
	<b>2196 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>				<b>2.400,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.400,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>11.750,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>11.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.750,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.241.025,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>111.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	27.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.401,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	900,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE</b>				<b>6.300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	6.300,00
	<b>2016 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.320,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>961.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	781.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>149.305,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	149.305,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	<b>2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>131.100,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>3.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA</b>				<b>8.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.900,00
	<b>1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL</b>				<b>13.100,00</b>

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	<b>1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS</b>				<b>106.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	106.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>381.600,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>10.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.900,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	25.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>30.050,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>31.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	11.600,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>226.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>27.550,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	27.500,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>162.300,00</b>
	<b>1045 MANUTENÇÃO DO CMDCA</b>				<b>7.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD PBF</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>24.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.900,00
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	37.000,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF</b>				<b>13.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
	<b>2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	300,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
	<b>2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>2.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.000,00
	<b>2047 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>11.200,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	<b>2080 IMPLANTAÇÃO DO FORUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.200,00
	<b>2081 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>203.350,00</b>
	<b>1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>58.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.700,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>141.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>3.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>300,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador: 7F3CE674**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 - LEI ALDIR BLANC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação jurídica.

**Considerando**, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

**Categoria: Prêmio para artistas do segmento da música.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Maria Cecília Nogueira Alves	Cecília Nogueira	706.449.574-09	1.000,00
02	Antônio Pereira Dos Santos Filho	Tony Santos	054.853.724-06	1.000,00
03	Veranice Alves Silva	Nicinha Wilar	061.458.874-00	1.000,00
04	Manoel Elias Da Costa Santos	Manoel Santos	097.145.974-63	1.000,00
05	Mara Madalena Cavalcante	Mara Cavalcante	073.836.364-22	1.000,00
06	Daniel Ferreira Cardoso Da Silva	Daniel Dyllan	065.409.094-70	1.000,00
07	José Alessandro Araújo De Souza	Costelinha	117.768.184-66	1.000,00
08	Maria Eduardo Dos Santos Silva	Duda Leão	705.328.634-70	1.000,00
09	Francis Junior Lourenço Dantas	JS no Piseiro	102.326.684-93	1.000,00
10	Janille Nogueira Alves Santos	Musicista	114.134.754-77	1.000,00
11	José Vicente Ferreira De Lima	Danilo Cigano	145.187.644-04	1.000,00
12	Francisco Cicero Ferreira Vicente	Maciel Cigano	113.013.114-99	1.000,00

**Categoria: Prêmio para artistas do segmento da dança.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Francisco Pereira Dos Santos Neto	Coreografia Junina	012.069.944-36	1.000,00
02	Tamara Dantas De Queiroz	Dança Cigana	129.508.954-84	1.000,00
03	Dayla Rayane Soares De Queiroz	Dança Cigana	129.523.414-94	1.000,00
04	Alisson Gustavo Da Silva Confessor	Coreografia Junina	711.523.954-16	1.000,00
05	Maria Alice Dantas Soares	Dança Cigana	063.308.054-31	1.000,00

**Categoria: Prêmio para artistas do segmento das artes visuais e audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	José Riquelme Da Silva Lima	Supreme Tatto	111.192.074-52	1.000,00
02	João Pedro Dantas Pereira	PASCOM	122.415.294-86	1.000,00
03	Camila Pires De Lima	PASCOM	018.088.124-84	1.000,00
04	Cosme Desiderio	Desenho Realista	107.064.584-27	1.000,00

**Categoria: Prêmio para artistas do segmento da cultura popular, povos tradicionais e originários.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Luiz Antonio Da Silva	Cultura Popular	664.220.864-15	1.000,00
02	Francisco Jorge De Souza	Cultura Popular	068.020.074-60	1.000,00
03	Dalina Carnauba	Povos Tradicionais	074.852.914-40	1.000,00
04	Ana Paula Targino	Povos Tradicionais	076.771.814-30	1.000,00

**Categoria: Prêmio para artistas do segmento do livro, leitura e literatura.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Ismênia Vitoria De Araújo	Livro Menina Com Mais De 30	068.726.104-09	2.500,00

**Categoria: Prêmio para artistas do segmento do artesanato.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Maria José Mendonça	Arte Sacra	412.275.144-68	2.000,00
02	Leonardo De Souza Silva	Fulor De Xiquexique	704.822.894-65	2.000,00
03	Alsamir Batista Pinheiro De Souza	Artesanato De Barro	070.242.354-50	2.000,00
04	Maria Elisângela Cardoso	Tapetes e CIA	011.481.434-16	2.000,00
05	Denuzia Lopes De Oliveira	Ateliê Art e Costura	914.490.734-68	2.000,00
06	Maria Barbosa De Oliveira Paulino	Flores e Artesanato	012.343.084-44	2.000,00

**Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal com no mínimo 03 componentes e no máximo 10 componentes de qualquer segmento cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Damião do Nascimento	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	084.664.924-10	4.000,00
02	Washington Ribeiro Pedrosa	Banda Subversivoz	059.343.344-09	4.000,00
03	Allan Davy Paiva Silva	Circo na Escola	078.215.474-33	4.000,00
04	Hemerson Davi Alves Feliciano	Titizinho Na Pegada	706.442.814-80	4.000,00

**Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de promoção a evento cultural com no mínimo 04 componentes de qualquer segmento cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Maria do Socorro Guilherme de Oliveira	Associação Cultural Lampião de Tangará	750.650.294-15	5.000,00

**Categoria: Prêmio para artista do segmento de produção cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Maria das Vitorias da Silva Moraes	Junina Jabuti	043.474.324-02	2.000,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de R\$ **63.500,00** (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Tangará/RN, 27 de setembro de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador: D14D3387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL**  
**DECRETO 007/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TENENTE ANANIAS**

PM TENENTE ANANIAS  
R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2024

## DECRETO Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância De R\$2.285.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			2.285.100,00
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
46		04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			200.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	05	00	SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
59		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
85		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
128		12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
147		12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação
148		12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			30.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
160		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			120.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			F.R.: 1 542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
166		12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			F.R.: 1 570 0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
183		12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			110.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
212		12.365.0008.2182.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 543 0000
		543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
236		12.367.0008.2031.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
293		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
307		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			400.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
309		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
368		10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
			25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
353		10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
			500.100,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
			F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
393		08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
488		15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
27		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-44.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS
49		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			-24.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

178	12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
217	12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 542 0000
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
221	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-47.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
222	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
223	12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-31.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
276	10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-38.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
319	10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-380.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
320	10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 631 0000
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
349	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-310.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
362	10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-69.900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
379	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-19.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
380	10.305.0007.2187.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-26.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
386	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
388	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-29.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	09	00 SEC. MUNICIPAL	DE OBRAS E SERV. URBANOS
480	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-66.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
481	15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-494.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
506	15.452.0010.2145.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			<b>-2.285.100,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JULHO de 2024

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
**Código Identificador:**CC2A336C

**SETOR CONTABIL**  
**DECRETO 008/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2024

DECRETO Nº 8, DE 01 DE JULHO DE 2024 – LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$19.510,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				<b>19.510,00</b>
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
538		15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	19.510,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 700 3110

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
-----	------------------------------------------------------------------------

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				
65		20.544.0020.1011.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			-19.510,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						-19.510,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JULHO de 2024

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
**Código Identificador:**BA33A67A

**SETOR CONTABIL**  
**DECRETO 009/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TENENTE ANANIAS**

PM TENENTE ANANIAS  
R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2024  
DECRETO Nº 9, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$911.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							911.500,00
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
36		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	05	00	SEC M DE AGRI., ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				
59		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
61		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
87		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			70.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
117		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
152		12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	552	0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
191		12.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	552	0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
193		12.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	552	0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				
262		27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			12.500,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
264		27.812.0013.2029.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			9.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
293		10.301.0006.2098.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
307		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
309		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
369		10.305.0007.2038.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
----	----	----	-------------------------------

355	10.302.0015.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
393	08.122.0002.2101.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			
493	15.451.0010.1060.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R.: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
82		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
178		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-27.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
183		12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-18.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
217		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			-200.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
255		27.812.0013.1071.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
256		27.812.0013.1074.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
257		27.812.0013.1107.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
258		27.812.0013.1108.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
259		27.812.0013.1142.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
260		27.812.0013.1185.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			-24.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
315		10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	601 0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
316		10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	632 0000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
317		10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			-149.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601 0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
318		10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			-45.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	632 0000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
320		10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			-162.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	631 0000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
						<b>-911.500,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de AGOSTO de 2024

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
**Código Identificador:**C758F78E

**SETOR CONTABIL**  
**DECRETO 010/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TENENTE ANANIAS**

PM TENENTE ANANIAS  
R. Maria Arlinda, 39  
08357667/0001-58  
Exercício:2024

DECRETO Nº 10, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$161.011,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			161.011,61
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
539		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
489		15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
166		12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
253		27.812.0013.1027.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
254		27.812.0013.1028.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
484		15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de AGOSTO de 2024

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:C33B8588

**SETOR CONTABIL**  
**PORTARIA 034/2024 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS**

R. Maria Arlinda, 3908357667/0001-58

Exercício:2024

**PORTARIA Nº 34, DE 01 DE JULHO DE 2024***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JULHO de 2024

ANEXO	
<b>ACRÉSCIMOS</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 531 12.361.0008.2197.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.000,00
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 532 12.361.0008.2197.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-2.000,00

Publicado por:  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:21C38D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0195/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0195/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa					
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau			
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>5.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**18C2465C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0196/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0196/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa/reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**5DBEB7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0197/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0197/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**CE80886C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0198/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0198/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**F31A661C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0199/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0199/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				

Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Total dos Créditos Suplementares (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2183	Manutenção e Reforma de Unidade de Ensino da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**367FCFB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0200/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0200/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 45.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 15.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:4A6F0514**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

**PROCESSO** nº 514444/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 16/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (Farmácia Básica) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tibau/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836	Email: emilia.ferraz@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br
Endereço: <b>RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260</b>		
Representante: <b>MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ - CPF: 056.537.014-67</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018858 - Aciclovir 200mg	CIMED (MG)	Comprimi	20000,00	0,180	3.600,00
9	0022037 - AMOXICILINA - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5MG/ML	SANDOZ (SP)	Frascos	2000,00	13,230	26.460,00
16	0022041 - ANLODIPINO 10MG	CIMED (MG)	Comprimi	115000,00	0,050	5.750,00
17	0022042 - ATENOLOL 25 MG	SANDOZ (SP)	Comprimi	65000,00	0,030	1.950,00
30	0024430 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG E DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO (BUSCOPAN COMPOSTO)	BRAINFARMA (GO)	Comprimi	30000,00	0,250	7.500,00
47	0022089 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML	FARMACE-CE (CE)	Frascos	8000,00	1,000	8.000,00
48	0018962 - Clopidogrel 75mg	SANDOZ (SP)	Comprimi	30000,00	0,290	8.700,00
52	0022118 - CAPTOPRIL 25MG	CIMED (MG)	Comprimi	170000,00	0,030	5.100,00
62	0024437 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE. FRASCO DE 100M	CIMED (MG)	Frascos	10000,00	1,800	18.000,00
75	0018899 - Estriol 1mg/G Gel Vaginal 50G	HIPOLABOR-MG (MG)	Tabos	5000,00	9,790	48.950,00
78	0022086 - ENALAPRIL 10MG	CIMED (MG)	Comprimi	150000,00	0,030	4.500,00
79	0018945 - Enalapril 20mg	CIMED (MG)	Comprimi	150000,00	0,040	6.000,00
85	0022129 - GLIMEPERIDA 2 MG	CIMED (MG)	Comprimi	20000,00	0,080	1.600,00
88	0022104 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED (MG)	Comprimi	95000,00	0,020	1.900,00
98	0022059 - LEVO TIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK (RJ)	Comprimi	35000,00	0,150	5.250,00
99	0022060 - LEVO TIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK (RJ)	Comprimi	35000,00	0,170	5.950,00
102	0022063 - LEVO TIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK (RJ)	Comprimi	35000,00	0,150	5.250,00
105	0022110 - LORATADINA 10MG	CIMED (MG)	Comprimi	37000,00	0,060	2.220,00
119	0024453 - NITRATO DE MICONAZOL GEL VAGINAL 80G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Tabos	5000,00	7,990	39.950,00
123	0022078 - NIMESULIDA 100MG	CIMED (MG)	Comprimi	130000,00	0,060	7.800,00
135	0022080 - PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI-PR	Comprimi	128000,00	0,070	8.960,00

		(PR)				
139	0024459 - PROPONALOL 40MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	45000,00	0,030	1.350,00
141	0022124 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CIMED (MG)	Comprimi	15000,00	0,130	1.950,00
145	0022126 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	ACCORD/INTAS (SP)	Comprimi	15000,00	0,210	3.150,00

**Valor Global de R\$ 229.840,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**

Tibau/RN, 25 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

Drogafonte LTDA  
**MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ**

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:56921047**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024**

**PROCESSO**nº 529223/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: Ativa Médico Cirurgica Ltda.		
CNPJ: 09.182.725/0001-12	Telefone: 32 2101-1567/1583/1572	Email: licitacao@ativahospitalar.com.br
Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves, 98 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770		
Representante: MARCO AURÉLIO FREESZ - CPF: 331.167.416-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0018770 - Clor. Fluoxetina 20mg	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	56000,00	0,080	4.480,00
56	0021923 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIAO QUIMICA	Frascos	5000,00	36,020	180.100,00
58	0024270 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	14000,00	0,410	5.740,00
62	0018799 - Risperidona 1mg	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimi	45000,00	0,100	4.500,00
65	0021902 - RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS C/30ML	PRATI.DONADUZZI & CIA LT	Frascos	7000,00	5,600	39.200,00

**Valor Global de R\$ 234.020,00 (duzentos e trinta e quatro mil e vinte reais)**

Tibau/RN, 26 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Gestora do FMS

Ativa Médico Cirurgica LTDA.  
**MARCO AURÉLIO FREESZ**

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:57C004F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024**

**PROCESSO**nº 529223/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME</b>		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (45) 3251 - 1461	Email: dellydistribuidora@gmail.com
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0, ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0018764 - Clor. Sertralina 100mg	GLOBO	Comprimi	20000,00	0,370	7.400,00
38	0024267 - ESCITALOPAM 15 MG	CIMED	Comprimi	15000,00	0,240	3.600,00
48	0024269 - Cloridrato De Benserazida; Levodopa. Dosagem: 100 Mg + 25 Mg. Marca: Prolopa	ROCHE	Comprimi	8500,00	1,430	12.155,00
64	0021901 - RISPERIDONA 3MG	PRATI	Comprimi	20000,00	0,160	3.200,00
66	0021906 - TRAMAL 50MG	HIPOLABOR	Comprimi	22000,00	0,160	3.520,00
92	0024294 - DOBUTAMINA 1,2MGML	HYPOFARMA	Ampolas	1000,00	5,230	5.230,00

**Valor Global de R\$ 35.105,00 (trinta e cinco mil, cento e cinco reais)**

Tibau/RN, 26 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME

**MAICON ULIANS BACKES**

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:** 3A042A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024**

**PROCESSO**nº 529223/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2024

**ORGÃO GESTOR:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836	Email: emilia.ferraz@drogafonte.com.br/contrato@drogafonte.com.br
Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE, 0 KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ - CPF: 056.537.014-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024262 - AC VALPROICO / VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Frascos	1000,00	6,140	6.140,00
2	0021888 - AC VALPROICO/ VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB SANUS-SP (SP)	Comprimi	20000,00	0,380	7.600,00
12	0021893 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	18000,00	0,220	3.960,00
14	0018785 - Clonazepam 0,5mg	GEOLAB-GO (GO)	Comprimi	35000,00	0,060	2.100,00
16	0021883 - CLONAZEPAM,2,5MG/ML SOL ORAL, GTS, 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Frascos	3500,00	2,080	7.280,00
37	0024266 - ESCITALOPAM 10MG	CIMED (MG)	Comprimi	15000,00	0,110	1.650,00
45	0021897 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	25000,00	0,190	4.750,00
51	0018797 - Maleato de levomepromazina 100mg	HIPOLABOR-MG (MG)	Comprimi	20000,00	0,610	12.200,00
83	0024285 - CLOPRIMAZINA 5MGML	UNIAO QUÍMICA (DF)	Ampolas	2000,00	1,970	3.940,00

**Valor Global de R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais)**

Tibau/RN, 26 de setembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

Drogafonte LTDA  
MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:FF5930DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 9 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 –

DECRETO Nº 9/SEMPANF, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.090.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.090.000,00 (cinco milhões, noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Consórcio fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.090.000,00</b>
<b>03.001 Sec. Municipal de Administração</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS</b>				<b>70.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
	<b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15500000		0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
<b>07.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.600.000,00</b>
	<b>2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC</b>				<b>1.050.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	950.000,00
	<b>2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- CAPACITAÇÃO PONDERADA</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	<b>2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	<b>2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	300.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>600.000,00</b>
	<b>1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>600.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	600.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>					<b>1.850.000,00</b>
	<b>2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos</b>				<b>1.850.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	1.200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.090.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
<b>03.001 Sec. Municipal de Administração</b>					<b>180.000,00</b>

	<b>1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS</b>				<b>180.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	180.000,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Dese. Econômico</b>					<b>1.150.000,00</b>
	<b>1011 Revitalização e Construção de Pórtico</b>				<b>340.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	30.000,00
	<b>1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guarairas</b>				<b>350.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	104.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	30.000,00
	<b>1013 Construção de Pier na Lagoa Guarairas</b>				<b>156.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	<b>1191 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	110.000,00
	<b>1192 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA</b>				<b>170.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	<b>1193 Construção da Escola Municipal de Arte</b>				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>330.000,00</b>
	<b>1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas</b>				<b>230.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	100.000,00
	<b>2035 Manutenção das Ações Financiadas com QSE</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	93.000,00
<b>07 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.450.000,00</b>
	<b>1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre</b>				<b>118.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	3.000,00
	<b>1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>1.000.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	648.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	352.000,00
	<b>1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas</b>				<b>132.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	36.000,00
	<b>2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	<b>2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS</b>				<b>31.880,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.880,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	<b>2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	<b>2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	<b>2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	<b>2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC</b>				<b>33.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00

	2135 Manutenção das Ações do Programa de Informatização da APS	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	23.200,00
					23.200,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- CAPACITAÇÃO PONDERADA				27.604,03
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.454,03
	2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				5.115,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.115,97
	2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.200,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					50.000,00
	1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.800.000,00
	1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				120.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	120.000,00
	1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				408.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	60.000,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				660.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	60.000,00
	1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1168 Construção de Espaço para Transbordo e Destinação Final do Lixo				252.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	1179 Drenagem e Limpeza de Rios				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1208 Revitalização de Mercado Público				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Cultura					60.000,00
	1035 Implantação e Manutenção da Banda de Música Oficial.				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:7572DE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 11 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

DECRETO Nº 11/SEMPANF, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.705.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.705.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Consolida fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.705.000,00</b>
<b>03 .001 Sec. Municipal de Administração</b>					<b>340.000,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS</b>				<b>80.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
	<b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>260.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>905.000,00</b>
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>				<b>650.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	650.000,00
	<b>2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	<b>2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	45.000,00
	<b>2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%</b>				<b>160.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	160.000,00
<b>07 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>2.710.000,00</b>
	<b>1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>				<b>140.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	140.000,00
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>510.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	510.000,00
	<b>2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC</b>				<b>540.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	380.000,00
	<b>2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- CAPACITAÇÃO PONDERADA</b>				<b>1.200.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	350.000,00
	<b>2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas</b>				<b>320.000,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
<b>14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>					<b>750.000,00</b>
	<b>2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos</b>				<b>750.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.705.000,00</b>
<b>03 .001 Sec. Municipal de Administração</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>1008 Amortização de Dívida Pública</b>				<b>26.648,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	26.648,00
	<b>1010 Reparelhamento e informatização da Secretaria de Administração</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	<b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>14.720,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.720,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1019 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S</b>				<b>800,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	800,00
	<b>1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS</b>				<b>27.832,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.832,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Dese. Econômico</b>					<b>1.100.000,00</b>
	<b>1011 Revitalização e Construção de Pórtico</b>				<b>44.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	14.000,00
	<b>1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	<b>1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)</b>				<b>160.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	36.000,00
	<b>1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município</b>				<b>72.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	72.000,00
	<b>2028 Criação de Rotas Turísticas</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
	<b>1190 INSTALAÇÃO DE MUSEU HISTORICO</b>				<b>160.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	<b>1191 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>				<b>170.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	<b>1193 Construção da Escola Municipal de Arte</b>				<b>136.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	<b>1194 Equipar o Coral Municipal</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	<b>2179 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>				<b>140.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>645.000,00</b>
	<b>1025 Aquisição de Imóvel</b>				<b>72.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	72.000,00
	<b>1027 Construção de Quadras de Esportes em Escolas</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	30.000,00
	<b>1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	15.000,00
	<b>2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>528.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	370.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	108.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50.000,00
<b>07 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>600.000,00</b>
	<b>1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico</b>				<b>152.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	152.000,00
	<b>1081 Construção de Unidades Sanitárias</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	<b>1086 Aquisição de Imóvel</b>				<b>60.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	60.000,00
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>380.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	380.000,00
<b>10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>					<b>192.400,00</b>
	<b>1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	<b>1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol</b>				<b>162.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.400,00
<b>15 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>					<b>1.797.600,00</b>
	<b>1058 Perfuração de Poços</b>				<b>130.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	60.000,00
	<b>1147 Construção de Garagem Pública</b>				<b>84.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	84.000,00
	<b>1149 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito</b>				<b>66.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	66.000,00
	<b>1150 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	<b>1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>				<b>520.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
	<b>1152 Construção de Abrigos Rodoviário e Modernização dos Serviços Coletivo de Transporte</b>				<b>57.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	57.600,00
	<b>1153 Aquisição de Imóveis</b>				<b>48.000,00</b>

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	48.000,00
	1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
	1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos				216.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	216.000,00
	1202 Construção do Terminal Rodoviário				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	70.000,00
	1203 Construir Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos				380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Cultura					260.000,00
	1188 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal				180.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
	1189 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades e Prédios Culturais				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1035 Implantação e Manutenção da Banda de Música Oficial.				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:  
Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador: E7B34E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 144, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 144, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 712.514,95, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 712.514,95 (setecentos e doze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 712.514,95 (setecentos e doze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
					<b>712.514,95</b>
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
					<b>397.514,95</b>
	2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				397.514,95
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	397.514,95
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
					<b>315.000,00</b>
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				315.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	85.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	230.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
					<b>712.514,95</b>
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
					<b>397.514,95</b>
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				147.814,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	92.499,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	55.315,22
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA				111.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	111.400,00
	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS				78.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	78.300,00
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM				60.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>315.000,00</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>85.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	85.000,00
	<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>			<b>230.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	230.000,00

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A9D2D8DB

### CHEFIA DE GABINETE CONVOCAÇÃO

A empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede a BR 101 Norte SN, Km 56.6, Jardim Paulista, Paulista/PE, enviou ao e-mail pregoes.upanema@gmail.com, o Ofício 0808/2024 com recusa parcial da Ata de Registro de Preços 077/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2024 que tem como objeto a **aquisição de medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, do município de Upanema/RN.**

O cancelamento foi solicitado em virtude de não ter como garantir o cumprimento das futuras obrigações pactuadas em relação aos preços ofertados. A empresa não sofrerá punição já que na data de lavratura da Ata de Registro de Preços, a proposta enviada pela mesma já havia vencido, conforme art. 90 da Lei 14.133/2021:

*Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.*

*§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

Desta forma, conforme § 2º do art. 90 da Lei de Licitações, serão convocados os licitantes remanescentes para assumirem nas mesmas condições os itens recusados pela empresa DROGAFONTE LTDA. É mister considerar que estes, não estão obrigados a aceitar.

Vejam os que prevê o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21:

*§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.*

No dia 24 de setembro foi feita a convocação de todos os remanescentes dos itens 43 e 63, com publicação na Imprensa Oficial e envio de e-mail para as empresas, porém, as empresas não manifestaram interesse nos itens citados. Assim, considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em assumir os itens pelo valor do primeiro colocado, convocamos em ordem sequencial as empresas, para que se manifestem a assumir pelo valor do seu último lance ofertado, desde que esteja dentro do Valor de Referência:

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VAL. UNIT.	CONVOCADO
43 - 0007897 - METFORMINA 850MG	CPR	100.000	R\$ 0,13	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ 09.182.725/0001-12
			R\$ 0,14	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ 08.674.752/0001-40
			R\$ 0,16	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ 32.127.100/0001-70
			R\$ 0,16	PHARMAPLUS LTDA CNPJ 03.817.043/0001-52
			R\$ 0,17	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.538.476/0001-34
			R\$ 0,17	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me CNPJ 14.595.725/0001-84
			R\$ 0,17	MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.778.326/0001-21
			R\$ 0,21	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda CNPJ 16.970.999/0001-31
			R\$ 0,22	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.932.265/0001-77
			R\$ 0,23	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.685.649/0001-24
63 - 0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	Fr	300	R\$ 5,90	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ 41.347.974/0001-23
			R\$ 5,99	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.685.649/0001-24
			R\$ 6,08	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 10.538.476/0001-34
			R\$ 6,24	PHARMAPLUS LTDA CNPJ 03.817.043/0001-52
			R\$ 9,02	Phospodont Ltda CNPJ 04.451.626/0001-75
			R\$ 10,90	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ 32.127.100/0001-70
			R\$ 11,24	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.932.265/0001-77

A confirmação da aceitação ou não, deverá ser feita através do e-mail pregoes.upanema@gmail.com no prazo de 2(dois) dias úteis, para que possamos continuar com os trâmites necessários a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**30A68EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1528/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de uma máquina ensiladeira com carreta basculante para auxiliar os produtores rurais na produção de silagem**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 34.026.911/0001-00						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SÃO PEDRO, 722, JARDIM BELA VISTA, MOTUCA/SP						
<b>REPRESENTANTE:</b> GUILHERME ALVES DE ALMEIDA CPF: 397.365.998-25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0035624 - CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA FORRAGEIRA: Capacidade: 6.000 kg; Utilização: Silagem; Caixa de carga: Laterais: Tampas articuladas, removíveis, estruturadas em aço SAE 1020 2,65 mm e pilares removíveis. Assoalho: Aço SAE 1020 2,65 mm chapa inteira. SISTEMA RODANTE: Rodagem 2 eixos: 4 rodas aro 16". Cubos aço nodular com rolamentos. Viga tubular aço SAE 1020 6,35 mm. Ponta de eixo 2 ½" aço SAE 1020. SISTEMA HIDRÁULICO: Acionamento em comando hidráulico com mangueiras ½" com engate rápido; dispositivo automático de abertura da tampa traseira. (NOVA - 2024)		UND	1,00	28.995,000	28.995,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNADES**

Prefeito Municipal

Contratante

**ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ: 34.026.911/0001-00

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:98259FD0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 1528/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de uma máquina ensiladeira com carreta basculante para auxiliar os produtores rurais na produção de silagem**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
<b>CNPJ:</b> 49.461.961/0001-92
<b>ENDEREÇO:</b> ALAMEDA RIO NEGRO, 503, ANDAR – SALA – COMPL – SALA 220, ALPHAVILLE, BARUERI/SP
<b>REPRESENTANTE:</b> ALEXANDRE ASSUMPTÃO MARTINS CARNEIRO CPF: 021.550.431-39

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035623 - COLHEDORA DE FORRAGENS LATERAL: Acionamento tratorizado, colheita em fila única, contendo 12 facas, com bica hidráulica e transmissão por cardan. (NOVA - 2024)		UND	1,00	31.900,000	31.900,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
  - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
  - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
  - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.****7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.****7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.**

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNADES**Prefeito Municipal  
Contratante**VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**CNPJ: 49.461.961/0001-92  
Contratada**TESTEMUNHAS:**1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:020B4359****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2024**

Venha-Ver – RN, 01 de julho de 2024.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 3.149.451,63 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

<b>Unidade gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
<b>Órgão orçamentário:</b>	2000 - PODER EXECUTIVO			
<b>Unidade orçamentária:</b>	2002 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Função:</b>	4 - Administração			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
<b>Ação:</b>	2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO			
<b>Despesa 848 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.696,00	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.991,10	
<b>Total da despesa:</b>			20.687,10	0,00
<b>Despesa 853 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.930,52	
<b>Total da despesa:</b>			6.930,52	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>			27.617,62	0,00
<b>Unidade orçamentária:</b>	2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
<b>Função:</b>	4 - Administração			
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
<b>Ação:</b>	2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
<b>Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	126.123,31	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.646,18	
<b>Total da despesa:</b>			197.769,49	0,00
<b>Despesa 1378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.085,40	
<b>Total da despesa:</b>			11.085,40	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>			208.854,89	0,00
<b>Unidade orçamentária:</b>	2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			
<b>Função:</b>	20 - Agricultura			
<b>Subfunção:</b>	606 - Extensão Rural			
<b>Programa:</b>	11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			
<b>Ação:</b>	2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS			

<b>Despesa 903 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.696,99	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.260,00	
<b>Total da despesa:</b>				26.956,99	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				26.956,99	0,00
<b>Unidade orçamentária:</b> 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
<b>Ação:</b> 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO					
<b>Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.316,17	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.569,70	
<b>Total da despesa:</b>				77.885,87	0,00
<b>Despesa 1649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.023,25	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.953,44	
<b>Total da despesa:</b>				79.976,69	0,00
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
<b>Ação:</b> 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL					
<b>Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.031,38	
<b>Total da despesa:</b>				73.031,38	0,00
<b>Despesa 925 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.319,50	
<b>Total da despesa:</b>				1.319,50	0,00
<b>Ação:</b> 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
<b>Despesa 937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
15000000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
<b>Histórico</b>					
		Redução da Despesa		Acréscimos (R\$)	
		Redução da Despesa		55.010,59	
<b>Total da despesa:</b>				0,00	55.010,59
<b>Despesa 939 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.648,00	
<b>Total da despesa:</b>				54.648,00	0,00
<b>Ação:</b> 1.53 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
<b>Despesa 1426 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Histórico</b>					
		Redução da Despesa		Acréscimos (R\$)	
		Redução da Despesa		80.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Ação:</b> 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL					
<b>Despesa 1019 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 1.541.0000					
<b>Histórico</b>					
		Redução da Despesa		Acréscimos (R\$)	
		Redução da Despesa		150.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 1020 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% - 1.542.1070					
<b>Histórico</b>					
		Redução da Despesa		Acréscimos (R\$)	
		Redução da Despesa		100.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 1027 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.677,68	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.661,50	
<b>Total da despesa:</b>				11.339,18	0,00
<b>Despesa 1652 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	117.672,86	
<b>Total da despesa:</b>				117.672,86	0,00
<b>Despesa 1654 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	59.346,00	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	398.500,00	
<b>Total da despesa:</b>				457.846,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Despesa 1033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Histórico</b>					
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	Acréscimos (R\$)	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	201.192,64	
<b>Total da despesa:</b>				201.192,64	0,00
<b>Despesa 1429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					

	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		100.000,00
<b>Despesa 1625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	124.726,09		
<b>Total da despesa:</b>			124.726,09		0,00
<b>Despesa 1626 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				150.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		150.000,00
<b>Ação:</b>	1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL				
<b>Despesa 1359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.570.0000				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		100.000,00
<b>Despesa 1360 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.571.0000				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		100.000,00
<b>Despesa 1361 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				80.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		80.000,00
<b>Ação:</b>	1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
<b>Despesa 1417 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	253.448,80		
<b>Total da despesa:</b>			253.448,80		0,00
<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil				
<b>Programa:</b>	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
<b>Ação:</b>	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
<b>Despesa 1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		100.000,00
<b>Despesa 1618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		100.000,00
<b>Despesa 1620 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				80.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		80.000,00
<b>Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	109.254,05		
<b>Total da despesa:</b>			109.254,05		0,00
<b>Despesa 1624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.296,00		
<b>Total da despesa:</b>			50.296,00		0,00
<b>Ação:</b>	2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
<b>Despesa 972 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.199,15		
<b>Total da despesa:</b>			6.199,15		0,00
<b>Ação:</b>	2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
<b>Despesa 1408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		100.000,00
<b>Ação:</b>	1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				
<b>Despesa 1365 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		100.000,00
<b>Ação:</b>	1.68 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE INFANTIL				
<b>Despesa 1420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.570.0000				
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
	Redução da Despesa				80.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00		80.000,00
<b>Despesa 1421 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					

	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00	80.000,00
<b>Subfunção:</b>	366 - Educação de Jovens e Adultos			
<b>Programa:</b>	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
<b>Ação:</b>	2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA			
<b>Despesa 1397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.649,38	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.514,62	
<b>Total da despesa:</b>			166.164,00	0,00
<b>Ação:</b>	2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA			
<b>Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.495,45	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
<b>Total da despesa:</b>			19.495,45	0,00
<b>Ação:</b>	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
<b>Despesa 1002 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.792,95	
<b>Total da despesa:</b>			9.792,95	0,00
<b>Função:</b>	13 - Cultura			
<b>Subfunção:</b>	392 - Difusão Cultural			
<b>Programa:</b>	13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA			
<b>Ação:</b>	2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES E TRADICIONAIS			
<b>Despesa 1040 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.648,00	
<b>Total da despesa:</b>			23.648,00	0,00
<b>Ação:</b>	2.109 - Apoio as Demais Ações Culturais			
<b>Subação:</b>	2 - Lei Federal nº 14.399/2022 - Aldri Blanc			
<b>Despesa 1663 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>				
	19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 1.749.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.213,83	
<b>Total da despesa:</b>			7.213,83	0,00
<b>Despesa 1664 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
	19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 1.749.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.758,63	
<b>Total da despesa:</b>			10.758,63	0,00
<b>Despesa 1665 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais</b>				
	19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 1.749.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.626,96	
<b>Total da despesa:</b>			26.626,96	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>			1.882.536,03	1.555.010,59
<b>Unidade orçamentária:</b>	2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo			
<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana			
<b>Programa:</b>	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			
<b>Ação:</b>	1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			
<b>Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
	17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00	100.000,00
<b>Ação:</b>	1.15 - CONTINUAÇÃO DE OBRA DO CALÇADÃO DA AV. MINIS. ALUIZIO ALVES			
<b>Despesa 1087 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00	80.000,00
<b>Ação:</b>	1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO			
<b>Despesa 1443 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00	100.000,00
<b>Subfunção:</b>	452 - Serviços Urbanos			
<b>Programa:</b>	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
<b>Ação:</b>	2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
<b>Despesa 1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00	100.000,00
<b>Ação:</b>	2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
<b>Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	127.201,06	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	99.238,46	

<b>Total da despesa:</b>		226.439,52	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		226.439,52	380.000,00
<b>Unidade orçamentária:</b>	2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
<b>Função:</b>	18 - Gestão Ambiental		
<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana		
<b>Programa:</b>	4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		
<b>Ação:</b>	1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		
<b>Despesa 1352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
	<b>Histórico</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		100.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	100.000,00
<b>Ação:</b>		1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA	
<b>Despesa 1457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
	<b>Histórico</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		100.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	100.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		0,00	200.000,00
<b>Unidade orçamentária:</b>	2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
<b>Função:</b>	26 - Transporte		
<b>Subfunção:</b>	782 - Transporte Rodoviário		
<b>Programa:</b>	10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
<b>Ação:</b>	1.21 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE ACESSO A ZONA RURAL E URBANA		
<b>Despesa 1100 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
	<b>Histórico</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		80.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	80.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		0,00	80.000,00
<b>Unidade orçamentária:</b>	2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
<b>Função:</b>	4 - Administração		
<b>Subfunção:</b>	123 - Administração Financeira		
<b>Programa:</b>	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
<b>Ação:</b>	2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
<b>Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		1.090,15	
<b>Total da despesa:</b>		1.090,15	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		1.090,15	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>		2.373.495,20	2.215.010,59
<b>Órgão orçamentário:</b>	99000 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
<b>Unidade orçamentária:</b>	99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
<b>Função:</b>	99 - Reserva de Contingência		
<b>Subfunção:</b>	999 - Reserva de Contingência		
<b>Programa:</b>	999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
<b>Ação:</b>	2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
<b>Despesa 1602 - 9.9.90.99.00 - A Classificar</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		150.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	150.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		0,00	150.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>		0,00	150.000,00
<b>Unidade gestora:</b>	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver		
<b>Órgão orçamentário:</b>	2000 - PODER EXECUTIVO		
<b>Unidade orçamentária:</b>	2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Função:</b>	8 - Assistência Social		
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
<b>Ação:</b>	2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Despesa 1252 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		1.314,00	
<b>Total da despesa:</b>		1.314,00	0,00
<b>Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		18.001,53	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		20.161,78	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		90,04	
<b>Total da despesa:</b>		38.253,35	0,00
<b>Despesa 1263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		1.435,00	
<b>Total da despesa:</b>		1.435,00	0,00
<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária		
<b>Programa:</b>	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
<b>Ação:</b>	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
<b>Despesa 1276 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		4.100,00	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		5.136,00	
<b>Total da despesa:</b>		9.236,00	0,00
<b>Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			

		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.959,36	
<b>Total da despesa:</b>				22.959,36	0,00
<b>Ação:</b>		0.2 - Ações de Resposta de Defesa Civil			
<b>Despesa 1659 - 3.3.32.43.00 - Subvenções Sociais</b>					
		17060000 - Transferência Especial da União - 1.600.0000			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos	Anulação de Despesa	146,70	
<b>Total da despesa:</b>				146,70	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				73.344,41	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				73.344,41	0,00
<b>Unidade gestora:</b>		3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver			
<b>Órgão orçamentário:</b>		2000 - PODER EXECUTIVO			
<b>Unidade orçamentária:</b>		2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE			
<b>Função:</b>		10 - Saúde			
<b>Subfunção:</b>		122 - Administração Geral			
<b>Programa:</b>		7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
<b>Ação:</b>		2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>Despesa 1191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
		15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	376.717,45	
<b>Total da despesa:</b>				376.717,45	0,00
<b>Despesa 1198 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
		15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Redução da Despesa			110.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	110.000,00
<b>Despesa 1203 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
		15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.400,00	
<b>Total da despesa:</b>				31.400,00	0,00
<b>Subfunção:</b>		301 - Atenção Básica			
<b>Programa:</b>		6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
<b>Ação:</b>		1.55 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS			
<b>Despesa 1349 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
		16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Programa:</b>		7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
<b>Ação:</b>		2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
<b>Despesa 1135 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Redução da Despesa			150.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 1137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Despesa 1144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
		15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.837,91	
<b>Total da despesa:</b>				17.837,91	0,00
<b>Despesa 1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.369,29	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.393,28	
<b>Total da despesa:</b>				63.762,57	0,00
<b>Ação:</b>		2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
<b>Despesa 1173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.112,20	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.392,40	
<b>Total da despesa:</b>				11.504,60	0,00
<b>Ação:</b>		2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB			
<b>Despesa 1185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.475,42	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.475,42	
<b>Total da despesa:</b>				18.950,84	0,00
<b>Ação:</b>		2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE			
<b>Despesa 1589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
		16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
		<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.406,64	
		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.966,64	
<b>Total da despesa:</b>				6.373,28	0,00
<b>Subfunção:</b>		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Programa:</b>		6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			

<b>Ação:</b>	1.7 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA OU UNIDADE MOVEL DE SAUDE		
<b>Despesa 1211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00      100.000,00
<b>Ação:</b>	1.8 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE - UBS		
<b>Despesa 1317 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		71.215,86
<b>Total da despesa:</b>			0,00      71.215,86
<b>Ação:</b>	1.79 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS		
<b>Despesa 1591 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		100.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00      100.000,00
<b>Programa:</b>	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
<b>Ação:</b>	2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
<b>Despesa 1213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.828,73
<b>Total da despesa:</b>			10.828,73      0,00
<b>Despesa 1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	59.770,71
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	76.257,71
<b>Total da despesa:</b>			136.028,42      0,00
<b>Ação:</b>	1.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -MAC		
<b>Despesa 1594 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		80.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00      80.000,00
<b>Subfunção:</b>	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
<b>Programa:</b>	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
<b>Ação:</b>	2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
<b>Despesa 1159 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	83.951,17
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.095,15
<b>Total da despesa:</b>			178.046,32      0,00
<b>Subfunção:</b>	305 - Vigilância Epidemiológica		
<b>Programa:</b>	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
<b>Ação:</b>	1.81 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
<b>Despesa 1595 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		80.000,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00      80.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>			851.450,12      891.215,86
<b>Total do órgão orçamentário:</b>			851.450,12      891.215,86
<b>Unidade gestora:</b>	5 - Câmara Municipal de Venha Ver		
<b>Órgão orçamentário:</b>	1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER		
<b>Unidade orçamentária:</b>	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEHA VER		
<b>Função:</b>	1 - Legislativa		
<b>Subfunção:</b>	31 - Ação Legislativa		
<b>Programa:</b>	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		
<b>Ação:</b>	2.1 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO		
<b>Despesa 831 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.987,50
<b>Total da despesa:</b>			6.987,50      0,00
<b>Despesa 833 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		13.176,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00      13.176,00
<b>Despesa 835 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		17.113,50
<b>Total da despesa:</b>			0,00      17.113,50
<b>Despesa 836 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.700,00
<b>Total da despesa:</b>			24.700,00      0,00
<b>Despesa 839 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		13.176,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00      13.176,00
<b>Despesa 840 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b> <b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa		13.176,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00      13.176,00

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa			13.176,00
<b>Total da despesa:</b>			0,00	13.176,00
<b>Despesa 1395 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	89.474,40	
<b>Total da despesa:</b>			89.474,40	0,00
<b>Ação:</b>	1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>Despesa 1371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa			34.096,26
<b>Total da despesa:</b>			0,00	34.096,26
<b>Ação:</b>	1.63 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA			
<b>Despesa 1372 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>				
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
	<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
	Redução da Despesa			82.607,42
<b>Total da despesa:</b>			0,00	82.607,42
<b>Total da unidade orçamentária:</b>			121.161,90	173.345,18
<b>Total do órgão orçamentário:</b>			121.161,90	173.345,18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**EA03E371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das **Sec. mun. de Administração e Tributação, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, publicada no dia 26/08/2024, processo administrativo n.º 2064267/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) ): D.F. DE S. SILVA ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na AVENIDA DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para futura aquisição fracionada e continua de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) e utensílios de cozinha.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

**368 - D.F. DE S. SILVA ME CNPJ: 04.599.190/0001-66**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
3	7806 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMP. CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LITROS	UND	100	70,00	7.000,00
6	7809 - COLHER PARA SOBREMESA, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO NA COR AZUL	UND	100	1,50	150,00
7	7810 - CONJUNTO DE COLHER COM 06 PEÇAS, PARA SOPA, EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO NA COR AZUL	JG	100	17,00	1.700,00
9	7812 - GARFO INOX PARA MESA COM CABO INOX - GARFO DE MESA, EM INOX, DIMENSÕES: 190X21X25MM APROXIMADAMENTE, SEM SOLDAS, BOA QUALIDADE.	UND	200	2,10	420,00
11	7816 - PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX, (TIPO COLHER POLVO) COM CABO PLÁSTICO OU INOX	UND	90	12,00	1.080,00
14	7819 - FAÇA DE MESA EM AÇO INOX, COM PONTA E SERRA CABO PLÁSTICO (PARA CORTE DE LEGUMES)	UND	100	1,90	190,00
15	7820 - FAÇA PARA COZINHA 6" - COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 154MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 278MM. LÂMINA COM FIO LISO FABRICADA COM AÇO INOX COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO, CABO DE POLIPR	UND	100	8,99	899,00
16	7821 - JARRA DE VIDRO 2 L - JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE	UND	100	18,00	1.800,00
17	7822 - PANELA DE PRESSÃO 20 L - EM ALUMÍNIO POLIDO, CERTIFICADA PELO INMETRO, DE BOA QUALIDADE.	UND	100	399,00	39.900,00
18	7823 - PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 10LTS - PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO, BOA QUALIDADE	UND	100	170,00	17.000,00
19	7824 - PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 7LTS - CERTIFICADA PELO INMETRO. BOA QUALIDADE	UND	100	120,00	12.000,00
21	7826 - CUSCUZEIRO 18 CM EM ALUMÍNIO POLIDO E DE ALTO BRILHO, MATERIAL DAS ALÇAS:BAQUELITE, ESPESSURA:0,80MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 19 X27 CM.	UND	90	50,00	4.500,00
24	7829 - XICARA DE CAFÉ VIDRO TEMPERADO - CAPACIDADE DE 80ML, DE BOA QUALIDADE.	UND	150	10,00	1.500,00
25	7830 - XICARA DE CHÁ 240ML - XICARA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MODELO BÁSICO, DE BOA QUALIDADE	UND	150	13,95	2.092,50

26	7835 - BANDEJA RETANGULAR INOX 49 X 36 CM	UND	100	73,50	7.350,00
27	7836 - APARELHO DE SOM APARELHO DE SOM PORTÁTIL - RÁDIO AM/FM COM MP3 4 WATTS APARELHO DE SOM APARELHO DE SOM PORTÁTIL - RÁDIO AM/FM COM MP3 4 WATTS APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: COM REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MP3 E WMA, SUPORTA CD-R E CD-RW, DANDO MAIOR LIBERDADE PARA ESCOLHER SUA MÍDIA PREFERIDA. ALEM DE CONTAR COM DISPLAY LCD, RÁDIO AM/FM COM SINTONIA DIGITAL E MAIOR COMODIDADE DE PROGRAMAR AS FAIXAS QUE DESEJA ESCUTAR, REPETIR UMA MÚSICA OU TODO O CD, ESCUTA-LAS DE MANEIRA ALEATÓRIA. CONTA TAMBÉM COM ENTRADA USB QUE PERMITE ESCUTAR MÚSICAS DO PEN DRIVE NO FORMATO MP3 OU WMA. MODELO: PB 120. REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW, MP3 E WMA. DISPLAY: LCD. PORTÁTIL NÚMERO DE DISCOS: 1. RÁDIO AM/FM: ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL. MODOS DE REPRODUÇÃO DE DISCOS: PROGRAMA, REPEAT E RANDOM. REPRODUZ CDS MUSICAIS COM A COMODIDADE DE PROGRAMAR AS FAIXAS QUE DESEJA ESCUTAR, REPETIR UMA MÚSICA OU TODO O CD, ESCUTA-LAS DE MANEIRA ALEATÓRIA. CONTROLE DE VOLUME RELÓGIO: DIGITAL - PERMITE QUE VOCÊ VEJA AS HORAS.	UND	30	1.100,00	33.000,00
29	7839 - COPO DE VIDRO ALTO, PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 415 ML	UND	100	10,00	1.000,00
30	7840 - COPO DE VIDRO LISO 300ML - DE BOA QUALIDADE	UND	110	7,50	825,00
33	7843 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 40X40CM.	UND	28	2.990,00	83.720,00
34	7844 - 7 FORNO ELÉTRICO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; COR BRANCA; LÂMPADA INTERNA; BANDEJA PARA RESÍDUOS; PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 36,0X29,5X44,0CM; POTÊNCIA 1750	UND	20	559,00	11.180,00
35	7845 - ASSADEIRA REDONDA 26CM - ASSADEIRA, LISA, REDONDA, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIADERENTE, TAMANHO 26CM	UND	25	38,00	950,00
36	7846 - ASSADEIRA RETANGULAR 40CM - ASSADEIRA FUNDA, LISA, RETANGULAR, COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE, TAMANHO 40CM.	UND	25	55,00	1.375,00
37	7847 - FREEZER 420L HORIZONTAL - LINHA BRANCA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: • GARRAFA 290ML: 526 • GARRAFA 600ML: 306 • PET 600ML: 306 • PET 1 LITRO: 194 • PET 1,5 LITRO: 132 • PET 2 LITROS: 108 • LATA 350ML.	UND	12	2.800,00	33.600,00
41	7851 - LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 2 VELOCIDADES LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR / CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO	UND	28	103,50	2.898,00
42	7852 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO DE 01 LITRO - GARRAFA TÉRMICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA INTERNA EM VIDRO TÉRMICO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 01 LITRO, COM SELO CONTENDO A COM	UND	20	215,00	4.300,00
53	7863 - GAVETEIRO MÓVEL: EM MADEIRA Prensada, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO.	UND	12	350,00	4.200,00
62	7873 - MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1000MM X LARGURA1000MM X 5 MESA EM L. COM TAMPO EM MDF/MDP COM ACABAMENTO EXTERNO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 1000MM X LARGURA1000MM X PROFUNDIDADE 600MM X ALTURA 750MM, COM 02 GAVETAS EM MADEIRA PARAFUSADAS E UM SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO E TRÊS CALHAS PARA PASSAGEM DE FIO NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO (CONEXÃO) DA MESA, TAMPO COM BORDAS ARREDONDADAS	UND	26	540,00	14.040,00
68	7879 - BATEDEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA 400W, 3 VELOCIDADES, TAMANHO MÍNIMO DA TIGELA DE 3,6 LITROS, BATEDORES EM AÇO CROMADO, 220V	UND	25	170,00	4.250,00
72	7883 - FOGÃO COOKTOP 3 BOCAS, A GÁS, MESA DE VIDRO, PRETO, BIVOLT, 1 QUEIMADOR RÁPIDO (3000W) E 1 QUEIMADOR SEMI-RÁPIDO (1750W), ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND	6	850,00	5.100,00
73	7884 - ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO: 210 CM - LARGURA: 40 CM - ALTURA: 165 CM - FABRICADO EM AÇO - 8 PORTAS - COM ATÉ 3 GAVETA - 1 NICHO - 3 PRATELEIRAS 1	UND	20	1.600,00	32.000,00
78	7894 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, COM TAMPAS, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9,9LT.	UND	20	71,00	1.420,00
80	7896 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5, LT. COM TAMPAS, EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DO FORNO.	UND	45	60,00	2.700,00
81	7897 - ASSADEIRA RETANGULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3, LT. COM TAMPAS, EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DO FORNO.	UND	45	60,00	2.700,00
83	7899 - COLHER DE MESA EM AÇO INOX	UND	600	3,00	1.800,00
89	7905 - CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM ENCOSTO DE BRAÇO, COM ENCOSTO PARA COSTAS VAZADO, ASSENTO RETANGULAR OU OVAL, PERNAS EM ALUMÍNIO POLIDO OU AÇO CROMADO	UND	60	240,00	14.400,00
97	7814 - PAINEL GRANDE INDUSTRIAL ESCOLAR DE ALUMÍNIO N26 - 6 LITROS	UND	35	120,00	4.200,00
98	7815 - PAINEL GRANDE INDUSTRIAL ESCOLAR DE ALUMÍNIO - 12 LITROS	UND	30	180,00	5.400,00
100	7890 - PAINEL ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPAS, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 16LT	UND	15	150,00	2.250,00
101	7891 - PAINEL ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPAS, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 19LT.	UND	15	110,00	1.650,00
102	7892 - PAINEL ESCOLAR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPAS, PEGADORES LATERAIS, CAPACIDADE DE 31LT.	UND	15	230,00	3.450,00
104	7911 - BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO BANHO MARIA 6 CUBAS DE 6LT. VOLTAGEM 220V EM AÇO INOX BRILHANTE 430, CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX 304. -ESTRUTUR BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO BANHO MARIA 6 CUBAS DE 6LT. VOLTAGEM 220V EM AÇO INOX BRILHANTE 430, CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX 304. -ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA. -RODÍZIOS COM TRAVAS OU NIVELADORES. - PROTETOR SALIVAR EM AÇO INOX BRILHANTE 430. -ILUMINAÇÃO LÂMPADA DE LED - LÂMPADA PILOTO - BOTÃO TERMOSTATO AUTOMÁTICO DO TIPO CAPILAR DE BULBO (20°C A 120°C). - CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX 304, PADRÃO 1/2 NAS MEDIDAS (32,5 X 26,5 X 10,0) CM.	UND	4	1.800,00	7.200,00
<b>Valor Total</b>					377.189,50

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 18/09/2024

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. de Administração e Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec Municipal de Saúde

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Empresa Registrada

**D.F. DE S. SILVA ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**TESTEMUNHAS**

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**DAD99A38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das **Sec. mun. de Administração e Tributação, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, publicada no dia 26/08/2024, processo administrativo n.º 2064267/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29, com sede na Avenida Cem, S/N, TIMS, Serra/ES, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para futura aquisição fracionada e contínua de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) e utensílios de cozinha.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

**1452 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 46.221.464/0001-29**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
38	7848 - GELADEIRA DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA BRANCA • GELADEIRA DUPLEX DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA BRANCA • CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L • CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L • CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L • CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L • CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L • TENSÃO: 220V • FREQUÊNCIA: 60 HZ • CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V) • CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V) • COR: BRANCO • DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) • PESO APROXIMADO: 84,5KG	UND	15	2.990,00	44.850,00
92	7909 - GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LT, DEGELO AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A; 220V;	UND	30	3.200,00	96.000,00
<b>Valor Total</b>					140.850,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 18/09/2024

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Sec. Mun. De Administração E Tributação

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Sec Municipal De Saúde

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

Empresa Registrada

**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

CNPJ: 46.221.464/0001-29

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**E7A0E23B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESCALA MOTORISTA SMS - OUTUBRO 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia

Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS  OUTUBRO 2024																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DA SEMANA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
FUNCIONÁRIOS						*							*							*							*				
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	H		H	E		*	PSF	E		E		H	*	PSF	PSF	PSF	E			*	PSF	H		PSF			*	PSF	E	E	E
GENIVAL ARRUDA CAMARA		PSF	PSF			*	E	H	PSF		E		*	E	PSF	E		E		*		E	PSF	H	E	E	*			E	PSF
EDMILSON BARBOSA FAUSTINO	E	PSF	E			*	E		H	PSF			*	E	E	PSF	H			*	E		PSF	E			*	E	PSF	PSF	E
VITOR BRUNO C. BATISTA	E	E		E		*		PSF	PSF	PSF	E	E	*		E	E	E	E		*		E	PSF	PSF		H	*	E	H	PSF	
ERNAN AZEVEDO ANSELMO	PSF	PSF	PSF			*	E	E	E	PSF			*	E	H	E	PSF		H	*	E	PSF	E	E			*		E	E	
SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA	PSF	E	E			*	H	PSF	PSF	E			*		E	H	E		E	*	E	PSF	H	E			*	PSF			PSF
CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	PSF	EE			H	*		E	E	E			*	H	PSF	PSF	PSF			*	PSF	E	E		E		*	E	E	PSF	
MAX WENDIO COSTA ROCHA	E		PSF	E	E	*	PSF	PSF	E		E		*	PSF			PSF	E		*	H	PSF	E	PSF	E		*	H	PSF	H	E
JOSÉ GELSO DA SILVA	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H	H	*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF
LENILTON MEDEIROS FORMIGA	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF
MARCELO MAGNO N. DE ARAÚJO	E	E	E	E		*	E	E		H	E		*	E	E	E				*	E	E	E		E		*	E	PSF	E	PSF
CARLOS DA SILVA MARÇAL	E	E	E	E		*		E	E	E			*		E	E	E			*		E	E	E	E		*		E	E	E
GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS			M	M		*	M	M	M				*				M	M		*	M	M	M				*				M
EDUAN MARTINS SILVA	M	M				*				M	M		*	M	M	M				*				M	M		*	M	M	M	

**JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**

Secretária Municipal De Saúde Matrícula Nº 072/202

**Publicado por:**  
Simone Rodrigues da Silva  
Código Identificador:93FA79EE